



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.935

141 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	29
MINISTÉRIO PÚBLICO	33
MUNICIPALIDADE	33
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	140
DIVERSOS	140

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ORLENE DA SILVA PINHEIRO ARINO do Cargo em Comissão, referência CEC-3, nomeada através do Decreto nº 447, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.380, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia a candidata aprovada no concurso público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, homologado pelo Edital nº 023 SGA/SEE, de 22 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.599, de 23 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a decisão constante do Mandado de Segurança nº 1001996-17.2020.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no padrão e classe inicial da carreira, a candidata no cargo e cidade a seguir relacionada: Nível Superior - Professor - P2 - Língua Portuguesa - Tarauacá – Urbana: Taionara Pinto Feitoza.

Art. 2º A candidata nomeada terá o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha
Governador do Estado do Acre, em exercício

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 001/2020 de 03 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12713, de 06 de janeiro de 2020.

Considerando a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>

R E S O L V E:

Art. 1º Designar no âmbito deste Gabinete do Vice-Governador os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais junto ao processo SEI nº. 009.003213.00002/2020-36, conforme Planilha abaixo;

ITEM	MODALIDADE	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	PERÍODO DO CONTRATO	FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	MATRICULA
1	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	005/2020	R.S. FREITAS JUCÁ – ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA E A LASER, INCLUINDO INSUMOS (TINTA E TONNER).	02/03/2020 A 02/03/2021	GESTOR: MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA	9211250
						GESTORA SUBSTITUTA: NAIRA LINE GONÇALVES JUCÁ MUNIZ	9248129
						FISCAL: DEIVE SIMÃO DA ROCHA	9509160
						FISCAL SUBSTITUTO: TELISEU BONFIM MACHADO	9147837

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020.

Antonio Marcos Silva Velasquez
Chefe do Gabinete do Vice-Governador
Decreto nº 5.005/2020

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 794, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil ALDÍZIO NETO DA SILVA para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Capixaba. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 795, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil FELIPE GONÇALVES MARTINS para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Senador Guiomard. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 797, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA XAVER para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Sena Madureira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 798, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil RAILSON FERREIRA DA SILVA para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Feijó. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 799, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Delegada de Polícia Civil CARLA FABÍOLA COUTINHO COSTA para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Acrelândia. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 800, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil RICARDO CASTRO SOARES para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Brasília. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 801, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Xapuri. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 802, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil RÔMULO BARROS ALVES DE CARVALHO para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Manoel Urbano. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 803, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Delegada de Polícia Civil MARIANA GONÇALVES GOMES para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Sena Madureira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 804, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira

Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil SAULO JOSÉ BARBOSA MACEDO para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Tarauacá. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 805, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil LEONARDO MEYOHAS NEVES para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 806, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil ERICK FERREIRA MACIEL para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Assis Brasil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 807, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil HEWERTON ROBERTO BANDEIRA DE CARVALHO para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 808, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil RAFAEL DE SOUZA TÁVORA para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 818, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e

IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil DIONE DOS ANJOS LUCAS para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Acrelândia. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 819, de 03 de Dezembro de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil MARCOS SOBRAL DA SILVA para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Porto Acre. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA/DLP/SLCC/ Nº 61 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 049/GC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 58/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, respectivamente, assinado no dia 02/12/2020, com vigência até 31/12/2020, cujo objeto a aquisição de viaturas para atender o Batalhão de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação, que integrou o processo Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 124/2020 - CEL 01, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: kleisson Jose de Oliveira Albuquerque – MAJ PM e matrícula 0349666-7;

II - Gestor Substituto: Bardavil Feitosa de Farias – 3º SGT PM e matrícula 9221935;

III - Fiscal Titular: Randson Oliveira da Silva – 2º TEM e matrícula 9378790;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Cláudio de Souza – 3º SGT PM e matrícula 912151020-1;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula Sétima do Contrato, na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Ellen Pontes Silva de Freitas – MAJ PM
Diretora de Logística e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 124/2020 – CEL 01

Ata de Registro de Preço nº 006/2020

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de viaturas para atender o Batalhão de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 646.425,00 (seiscentos e quarenta e seis reais mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.000

Elemento de despesa: 44.90.52.00

Fonte de recurso: 100 (RP)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2020.

ASSINAM: O Senhor Paulo Cesar Gomes da Silva, pela Contratante, e a Senhora Patricia Farhat Lucena, pela Contratada.

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL Nº 001/CMDP/II/CZS- CBMAC/SEE /2020, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas para o ingresso de alunos no 6º ano do Ensino Fundamental II e no 1º ano do Ensino Médio do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS, para o ano letivo de 2021.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

DIVULGAR as normas do processo seletivo para ingresso de alunos para vagas no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS, para o ano letivo de 2021.

1. DAS VAGAS PARA OS ALUNOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

1.1. Serão oferecidas 104 (cento e quatro) vagas, sendo 70 (setenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II – turno matutino e 34 (trinta e quatro) vagas para o 1º ano do Ensino Médio – turno vespertino.

1.2. De acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade civil em geral.

2. DA VALIDADE

2.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Estar cursando ou ter concluído o ano/série anterior ao qual concorre à vaga. Com a seguinte especificação:

- Candidato ao 6º Ano do Ensino Fundamental II – deve estar com idade de 11 anos, até 31 de março de 2021;
- Candidato ao 1º Ano do Ensino Médio – deve estar com idade de 15 anos, até 31 de março de 2021.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14/12/2020 a 18/12/2020, via on-line, através do link <https://www.cmdp2czs.com.br/processo-seletivo-2021>, disponibilizado no site do Colégio Militar Dom Pedro II/CZS.

4.2. As inscrições só poderão ser feitas presencialmente, em caráter excepcional, obedecendo ao período de 14 a 18 de dezembro de 2020, no horário das 07h às 11h30min, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II/CZS, obedecendo às medidas de segurança contra a COVID - 19.

4.3. O formulário de inscrição terá campos de preenchimentos, onde o responsável fará constar os seguintes dados do candidato: nome completo do candidato, data de nascimento, naturalidade e nacionalidade, nome da genitora, genitor ou responsável, endereço completo, telefone e nome do responsável pela inscrição do candidato.

4.4. No formulário de inscrição existirá o campo a ser preenchido por aquele candidato que for dependente de militar estadual. Para os candidatos dependentes de militares que realizarem a inscrição via on-line, só será deferida, quando apresentar a comprovação da dependência, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, das 07h às 11h30min. Caso realize presencialmente, comprovação da dependência, esta se fará no ato da inscrição do processo seletivo. Em se constatando ausência de comprovação de grau de dependência legal (filho ou detentor de guarda judicial) será indeferido em qualquer etapa do processo.

4.5. Os candidatos com deficiências, só poderão fazer as inscrições presencialmente, com apresentação do laudo médico (original mais cópia simples ou apenas cópia autenticada em cartório), no período de 14 a 18 de dezembro de 2020.

4.6. No dia 19 de dezembro de 2020, será disponibilizada no site e no mural do Colégio, a lista das inscrições “DEFERIDAS”, aptas ao sorteio.

4.7. As inscrições deverão ser deferidas, para a continuidade do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo terá por objetivo selecionar os candidatos para preenchimento das vagas existentes do 6º ano do Ensino Fundamental II e do

1º ano do Ensino Médio, do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS, conforme o item 1 deste Edital. O processo seletivo acontecerá quando a quantidade de inscritos for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, tanto para os dependentes de militares como para a comunidade, respectivamente, obedecendo as seguintes fases:

I – Inscrição;

II – Sorteio e

III – Avaliação Escrita.

5.2. Fica estabelecido, ao final do processo seletivo, um quantitativo máximo de 1 (um) aluno por sala, de candidatos com deficiências, do total de vagas que poderão efetuar a matrícula obedecendo o critério de ordem decrescente da nota da avaliação escrita, em conformidade com o regimento interno e projeto político pedagógico em vigor desta unidade escolar que prever no máximo 01 (um) aluno com deficiência por sala de aula.

6. DO SORTEIO

6.1. A primeira fase do processo de admissão de alunos será o sorteio público, no qual serão selecionados o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com o item 1, por ordem de chamada.

6.2. Ocorrerão 02 (dois) sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar os candidatos da comunidade civil e o segundo para selecionar os dependentes de militares estaduais do Acre, caso a quantidade de candidatos ultrapasse o número de vagas a serem preenchidas.

6.3. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 22/12/2020, às 08h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMD-P/II/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul -AC.

6.4. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:

6.4.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 22/12/2020, às 10h, para os dependentes legais dos militares, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMD/II/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul - AC.

6.5. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 23/12/2020, às 8h, no site oficial do CMDP II/CZS e nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMD/II/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul- AC, e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado, na data prevista de 24/12/2020.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1 A terceira fase do processo de admissão de alunos será a Avaliação Escrita, onde constarão conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ano/série anterior ao pleiteado. (ANEXO C e D)

7.2. O preenchimento das vagas disponibilizadas e a formação do cadastro de reserva obedecerá a classificação dos candidatos na nota da Avaliação Escrita, por ordem decrescente.

7.3. A Avaliação Escrita será realizada no dia 28 de dezembro de 2020 (segunda-feira), nas dependências físicas do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS, obedecendo aos seguintes horários:

• Ensino Fundamental II (6º ano): das 08h às 11h;

• Ensino Médio (1º ano): das 14h às 17h.

7.4. No local da avaliação será permitida a permanência de, no máximo, 15 (quinze) alunos por sala de aula para que seja respeitado o distanciamento apropriado, conforme as orientações de segurança contra a COVID – 19.

7.5. A avaliação constará de provas escritas, com duração máxima de 03 (três) horas, na data e horário previstos no item 7.16.

7.6. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas.

7.7. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.8. Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

7.9. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

7.10. Em caso de algum candidato identificar o Cartão-Resposta fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do processo seletivo.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local de prova, com pelo menos uma hora de antecedência ao início da prova, trajado de maneira decorosa, munido de um documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento ou CPF mais 1(uma) foto 3x4 recente e com o material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais da avaliação escrita, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.

7.12. Por medida de segurança contra a COVID – 19, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de prova portando máscara devendo usá-la de maneira correta durante todo o período que permanecer no local de prova, assim como, deverá respeitar o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros em relação aos outros candidatos. No ingresso do candidato as instalações físicas do local de aplicação da avaliação, será oferecido ao candidato álcool em gel para que possa fazer uso e será feita aferição de temperatura corporal.

7.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização da Avaliação Escrita, na data e horário determinados neste Edital.

7.14. O portão de acesso ao local de prova será fechado exatamente no horário previsto neste Edital, conforme tabela abaixo. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial do Acre.

7.15. O candidato que não alcançar um aproveitamento mínimo de 50% das questões de Língua Portuguesa e 50% de Matemática, será considerado reprovado e posteriormente desclassificado do processo seletivo. A prova possui o total de 20 questões objetivas, sendo 10 de Português e 10 de Matemática. Para ser aprovado, o candidato deve acertar no mínimo 05 questões de Português e 05 de Matemática.

7.16. O quantitativo de questões por prova e quantidade mínima de acertos (50% em cada disciplina) serão:

Avaliação Escrita do 6º ano do Ensino Fundamental II

Provas	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	05 questões	07h	07h50min	08h	11h	28 de dezembro de 2020
Matemática	10 Questões Objetivas	05 questões					

Avaliação Escrita do 1º ano do Ensino Médio

Provas	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	05 questões	13h	13h50min	14h	17h	28 de dezembro de 2020
Matemática	10 Questões Objetivas	05 questões					

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Comissão de Aplicação formada por: Gestor da Escola, Coordenadora de Ensino, Coordenação Pedagógica, Fiscalização, Professores e

Supervisores, realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no processo seletivo.

8.2. Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito, etc.) para serem consumidos durante a realização das provas.

8.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

8.3.1 Os responsáveis pelos candidatos não poderão permanecer no local de prova durante o período de realização da mesma;

8.3.2. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.3.3. Depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora), sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas;

8.3.4. O candidato só poderá levar o caderno de questões após transcorridos as 02h30min (duas horas e trinta minutos) de prova, ou seja, faltando apenas 30 minutos para o término da mesma;

8.3.5. O candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, o responsável deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo;

8.3.6. Caso o responsável pelo candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar em ata o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;

8.3.7. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas;

8.3.8. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.

8.3.9. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do local de realização da prova, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

8.3.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no Subitem 8.3.4;

8.3.11. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

8.3.12. Excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;

8.3.13. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o processo seletivo, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

8.3.14. Ao se retirar da sala de avaliação escrita, o candidato que desejar permanecer nas dependências do Colégio, a fim de aguardar o responsável, será encaminhado para quadra escolar, de modo a não atrapalhar o andamento do processo seletivo, além de cumprir as medidas de segurança contra a COVID – 19.

8.4. Para realizar a avaliação escrita, o candidato deverá apresentar um Documento Oficial com foto ou Certidão de Nascimento ou CPF mais 1 (uma) foto 3x4 recente.

8.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

8.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.

8.8. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adi-

cional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

8.9. Os candidatos afetados pelo subitem 8.8. deverão permanecer no local do processo seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital o tempo para realização da prova será interrompido.

8.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, agenda eletrônica, aparelho Mp3player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

8.13. Os aparelhos celulares e smartphones deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova. Estes serão lacrados e devidamente identificados para serem devolvidos ao candidato ao sair do local de prova.

8.14. A comissão de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.

8.15. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.

8.16. O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc., e, ainda, corretor líquido ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.17. O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será considerado REPROVADO.

8.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

8.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

8.18.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

8.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no Subitem 8.12;

8.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

8.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;

8.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

8.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

8.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

8.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

8.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.18.11. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo Público de Admissão;

8.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;

8.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

8.19. No dia de realização das provas, considerando que haverá candidatos que estejam realizando provas de processo seletivo público de Admissão pela primeira vez, os fiscais em sala de aula poderão repassar todas as instruções contidas neste edital no que se refere ao processo de aplicação das provas.

8.20. Em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar fisicamente, um dos documentos previstos no Subitem 8.4.

8.21. No dia de prova, sugere-se que o candidato se alimente moderadamente, a fim de evitar transtornos durante sua realização.

9. DOS CRITÉRIOS E CONTEÚDO DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Os conteúdos cobrados por prova, disciplina e vaga serão disponibilizados no Anexo C e D, deste edital.

9.3. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um ponto), independentemente da vaga concorrida seguindo o seguinte critério:

9.3.1. Para as provas do 6º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ano do Ensino Médio: 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, num total de 20 pontos.

9.3.2. Para aprovação o candidato deve alcançar 50% de acertos em cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática) da Avaliação Escrita, seguindo o critério do item 7.16;

9.4. O candidato será considerado reprovado na Avaliação Escrita e eliminado do processo seletivo caso não alcance o índice de 50% de acerto, conforme o item anterior, bem como:

9.4.1. Fazer rasuras ou marcações no cartão de resposta, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

9.4.2. Deixar de entregá-lo ao Fiscal de sala, dentro do tempo fixado para a sua realização.

9.5. Cada prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.

9.6. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, campos de marcação, seguindo o seguinte padrão:

9.6.1. Provas do 6º ano do ensino fundamental II, questões de múltipla escolha de A à D (4 campos de marcação).

9.6.2. Provas do 1º ano do ensino médio, questões de múltipla escolha de A à E (5 campos de marcação).

9.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.

9.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.

9.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

9.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica deste.

9.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e série pretendida.

9.13. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas.

9.14. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.

9.15. O candidato poderá requerer da Comissão do Processo Seletivo cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a vigência deste Edital.

9.16. O candidato aprovado fora do número de vagas será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita, em cadastro de reserva.

9.17. As provas da Avaliação escrita deixadas pelos candidatos serão arquivadas por 30 (trinta) dias, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 29 de dezembro de 2020, às 8h, no site <https://www.cmdp2czs.com.br/processo-seletivo-2021> e nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMDPII/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul- AC.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato, na presença de seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, gabarito do candidato e resultado preliminar, deverá dirigir recurso à Comissão do Processo Seletivo, Gestor da Escola, Coordenadores e os Professores dos componentes de Português e Matemática, no Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS.

11.2. O período de interposição e julgamento de recursos do gabarito preliminar, acontecerá no período provável de 29 e 30 de dezembro de 2020 nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II – Unidade de Cruzeiro do Sul.

11.3. O gabarito definitivo e o resultado com Classificação Preliminar da Avaliação escrita será divulgado na data provável de 31 de dezembro de

2020 no site e no mural do Colégio.

11.4. O período de interposição e julgamento de recursos da Classificação Preliminar acontecerá no período provável de 04 e 05 de janeiro de 2021 nas dependências do CMDP II/CZS.

11.5. O Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação Escrita será divulgado na data provável de 11 de janeiro de 2021 no site e no mural do Colégio Militar Dom Pedro II/CZS.

11.6. Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos por este Edital (ANEXO B), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.

11.8. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

11.8.1. Redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

11.8.2. Divergentes do modelo previsto neste Edital;

11.8.3. Enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros;

11.8.4. Manuscrito com letra ilegível (podendo ser digitado no modelo estabelecido no Item 11.7).

11.9. Se os pedidos de revisão resultar na anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

11.10. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorridas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração.

11.11. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de prova apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta será definitiva.

11.12. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 08 de janeiro de 2020, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMDPII/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul- AC.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O resultado Preliminar da Avaliação escrita com a pré-classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota da prova, será divulgado no site e nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II /CZS – CMDPII/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul-AC, na data provável de 31 de dezembro de 2020.

12.2. O Resultado Final da Avaliação Escrita e classificação dos candidatos, por número de inscrição e por ordem de classificação, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II/CZS – CMDPII/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul-AC, na data provável de 11 de janeiro de 2021. A publicação no Diário Oficial ocorrerá na data provável de 13 de janeiro de 2021.

12.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

12.4. Para critério de aprovação, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima em cada uma das disciplinas do exame, seguindo o Item 9.3.2.

12.5. O candidato que alcançar a posição dentro do limite de vagas oferecidas, ficará na condição de "Classificado", caso fique fora do limite, o candidato ficará na condição de "Aprovado em cadastro de reserva", desde que tenha alcançado a condição mínima para a aprovação.

12.6. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

12.6.1. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;

12.6.2. Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;

12.6.3. Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

13. ATENDIMENTO ESPECIAL

13.1. A inscrição do candidato com deficiência, será realizada presencialmente, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, das 07h às 11h30min, com apresentação do laudo médico (original mais cópia simples ou apenas cópia autenticada em cartório). O fornecimento do laudo médico original e fotocópia são de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável.

13.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no dia da Avaliação Escrita deve preencher o formulário específico a Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO E) e entregar entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2020 à Comissão do Processo Seletivo. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no ato da solicitação.

13.3. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo da Comissão do Processo Seletivo. São necessidades passíveis de atendimento especial:

- 13.3.1. Físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
- 13.3.2. Doenças infectocontagiosas (sala individual);
- 13.3.3. Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
- 13.3.4. Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 16, 18, 20 ou 22); cego: leitor (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
- 13.3.5. Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais); ou outras julgadas cabíveis pela Comissão do Processo Seletivo.
- 13.3.6. Deficiência intelectual: auxílio de monitoria.
- 13.4. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada que afete diretamente o desempenho do candidato.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Período de Matrícula: De acordo com o calendário da SEE.

14.2. Horário: das 7h às 11h e das 14h às 17h, horário local.

14.3. Local: Colégio Militar Estadual Dom Pedro II /CZS– CMDPII/CBMAC, localizado na BR 307, Km 1, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Cruzeiro do Sul- AC.

14.4. Documentos obrigatórios:

- a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu a vaga;
- b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) 01 (uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional e etc.;
- e) 01 (uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;
- f) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula 01(uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01(uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;
- 14.5. Remanejamento: findo o período de matrícula (de acordo com o calendário da SEE), o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.
- 14.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.
- 14.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. A Coordenação dos Colégios Militares Estaduais obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE
04/12/2020	Divulgação do Edital.
14/12/2020 a 18/12/2020	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos para vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ano do Ensino Médio.
19/12/2020	Lista de Inscrições "DEFERIDAS", aptas ao sorteio.
22/12/2020	Realização dos sorteios.
23/12/2020	Divulgação do resultado do sorteio no site e no mural do CMDPII/CZS.
24/12/2020	Divulgação no D.O.E. do resultado final do sorteio.
28/12/2020	Aplicação da Avaliação Escrita das 8h às 11h, para o 6º ano Ensino Fundamental II e das 14h às 17h, para o 1º ano do Ensino Médio.
29/12/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita.
29 e 30 /12/2020	Interposição de Recurso do Gabarito Preliminar.
31/12/2020	Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado com Classificação Preliminar da Avaliação Escrita.
04 e 05/01/2021	Interposição de Recurso da Classificação Preliminar da Avaliação Escrita
08/01/2021	Resultado da análise da Interposição de Recurso da Classificação Preliminar.
11/01/2021	Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação Escrita.
13/01/2021	Publicação em D.O.E. do Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação Escrita.
Calendário da SEE	Matrículas no horário das 7h às 11h e das 14h às 17h.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo. Cruzeiro do Sul – AC, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS BATISTA DA COSTA– CEL QOBMEC
COMANDANTE GERAL DO CBMAC
MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CMDPII-CZS/ ANO LETIVO 2021

Data da Inscrição: ____ / ____ / ____	
Série/Ano a cursar: _____	
Nome:	
Data de Nasc.:	
Naturalidade:	
Pai:	
Mãe:	
Endereço:	Número:
Bairro:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
O candidato é dependente de: () Militar Estadual () Comunidade Civil	
O responsável por este candidato declara que leu e concorda com as normas estabelecidas pelo Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2021.	

Cruzeiro do Sul – Ac, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO SELETIVO DO CMDPII-CZS/ ANO LETIVO 2021 – URNA

Data da inscrição: _____

Candidato (a):
Responsável pela inscrição:

PROCESSO SELETIVO DO CMDPII-CZS/ ANO LETIVO 2021 – URNA

Data da inscrição :
Candidato (a):
Responsável pela inscrição:

ANEXO B
PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

DATA:
HORA DA ENTREGA:
RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:
ASSINATURA DO SERVIDOR:

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

ANEXO C
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA / CMDPII/CZS-CBMAC

6º ano – Ensino Fundamental II	
Língua Portuguesa (10 questões)	<ul style="list-style-type: none"> • Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; • Tipos de Frase; • Substantivos (conceito, identificação e classificação); • Adjetivos (conceito, identificação e classificação); • Pronomes (conceito, identificação e classificação); • Verbos (conceito, identificação, tempos, modos e classificação). • Numeral (conceito, identificação e classificação); • Encontro consonantal, encontro vocálico e dígrafo. Divisão silábica; • Classificação de palavras quanto a sílaba tônica; • Pontuação.
Matemática (10 questões)	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de numeração decimal. Figuras e formas; • Números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão e expressão numérica; • Estatística; • Frações; • Porcentagem; • Probabilidade; • Números decimais. Grandezas e medidas: perímetro, área, volume, capacidade; • Resolução de problemas.

ANEXO D
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA / CMDPII/CZS-CBMAC

1º ano – Ensino Médio	
Língua Portuguesa (10 questões)	<ul style="list-style-type: none"> • Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; • Interpretação de expressões com sentido conotativo e recursos figurativos; • Identificação de múltiplas possibilidades de pontuação: os efeitos de sentido; • Distinção entre processos de conexão oracional: a coordenação e a subordinação; • Identificação de recursos de validação de uma opinião, declaração ou tese: razões, fatos, evidências; • Estabelecimento de relações entre a sintaxe e a estilística: recursos expressivos utilizados por escritores de diferentes gêneros e épocas; • Uso progressivo do conhecimento sobre regência nominal, regência verbal e crase; • Uso de elementos de coesão/substituição na retomada do referente, ou na relação entre as partes do enunciado (conectivos, pronomes, advérbios, expressões sinônimas).
Matemática (10 questões)	<ul style="list-style-type: none"> • Conjuntos Numéricos; • Figuras Planas: Semelhança; • Polígonos Regulares: Propriedades; • Grandezas: diretamente e inversamente proporcionais; • Equações e sistemas de Equações de 1º grau; • Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo; • Interpretação de Gráficos e Tabelas; • Resolução de situações-problemas.

ANEXO E
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato(a):

Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ()
E-mail:	
Tipo de atendimento:	
<input type="checkbox"/> Física. Tipo: _____ <input type="checkbox"/> Visão. Fonte: () 16 () 18 () 20 () 22 <input type="checkbox"/> Doença infectocontagiosa. Tipo: _____ <input type="checkbox"/> Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta); <input type="checkbox"/> Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais). <input type="checkbox"/> Outras. Especificar: _____	
Informações adicionais:	
A solicitação de atendimento especial deve ser apresentada dentro da data limite do calendário do certame. Obs.: A impressão e o preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal. Assinatura do responsável: _____ Data: ___/___/2020.	

Protocolo de recebimento (ATENDIMENTO ESPECIAL):

Candidato(a):	
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ()
E-mail:	

Obs.: O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.

Recebido por: _____ Data: ___/___/2020.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 137/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 022/2020 referente ao Processo nº 105/2020, celebrado com a empresa SOUZA & PASTOR LTDA, tem por objeto "Aquisição de refeição pronta (café da manhã), serviço de nutrição e alimentação fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmix (almoço e jantar), para consumo dos venezuelanos indígenas da etnia Warao.

Gestor Titular: Rachel Rodrigues Calid Albuquerque – Matrícula 9406565

Gestor Substituto: Lascinia Farias da Silva – Matrícula 9508686

Fiscal Titular: José Almir Gomes filho – Matrícula 2758296

Fiscal Substituto: Adgelson Baptista Monteiro – Matrícula 00301801

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução

processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 533/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – CPL 04

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os ITENS do Processo Licitatório Nº 533/2019, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 116/2020 – CPL 04, que tem por objeto contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, com o valor global de R\$ 518.720,00 (Quinhentos e dezoito mil setecentos e vinte reais), nos termos seguintes:

a) Lotes I, II, III, IV e V, em favor da empresa AUTO MECÂNICA METAL DIESEL LTDA EPP, com o CNPJ nº: 19.064.790/0001-05.

Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2020.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos

Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

SEDUR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR

Compra Direta: Dispensa de Licitação
Processo nº 0844.013701.00002/2020-55
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eu, Vinicius Otsubo Sanchez, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, conforme Projeto Básico SEI nº 0844.013701.00002/2020-55.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do muro no entorno da SEDUR.

A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Conforme a Justificativa anexa ao processo.

Contratada: SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME, CNPJ nº 29.089.035/0001-20.

Valor da Contratação: R\$ 95.488,96 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, conforme Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo.

Rio Branco, AC, 30 de novembro de 2020

Vinicius Otsubo Sanchez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.232/2020

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1946, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 03/2020/CS/SEE.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.505, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.873, de 03 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0005294-2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 90, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes em exercício, conferidas através da Portaria nº 106 de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício / NSEESG/ Nº 143/2020, recebido em 25 de novembro de 2020, oriundo do Núcleo de Senador Guiomard.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JAYSON NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 9443150 - 1, para exercer a função de Secretário escolar na Escola Padre Carlos Casavequia, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 24 de novembro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Em exercício.
Portaria nº 106/2020.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 92, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes em exercício, conferidas através da Portaria nº 106 de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 061 /2020/RSEERA, recebido em 27 de novembro de 2020, oriundo do Núcleo de Rodrigues Alves.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 9474153 - 1, para exercer a função de Coordenador administrativo na Escola José Mororó de Oliveira, Tipificação B no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Em exercício.
Portaria nº 106/2020.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes em exercício, conferidas através da Portaria nº 106 de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício EXP/SEE/JRD/Nº115/2020, recebido em 23 de novembro de 2020, oriundo do Núcleo de Jordão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 251186 - 1, para exercer a função de Coordenador administrativo na Escola Zaida de Melo Freire Viana, Tipificação B no município de Jordão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Em exercício.
Portaria nº 106/2020.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes em exercício, conferidas através da Portaria nº 106 de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 48/ E.E.F.M.M.S - CZS, recebido em 25 de novembro de 2020, oriundo do Núcleo de Cruzeiro do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA MACILDA FRANCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 226173 - 1, para exercer em caráter excepcional a função de Secretária escolar na Escola Magia do Saber, no município de Cruzeiro do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Em exercício.
Portaria nº 106/2020.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 113, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes em exercício, conferidas através da Portaria nº 106 de 01 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 308/2020/RSEE-ML, recebido em 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HOZANA RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 324884 - 1, para exercer a função de Secretária escolar no Colégio São Francisco, Tipificação B no município de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DENISE DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Em exercício.
Portaria nº 106/2020.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1947, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 03/2020/CS/SEE.

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.508, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.873, de 03 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0005298-6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1948, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 03/2020/CS/SEE.

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria nº 1.509, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.873, de 03 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0005300-8/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de dezembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CEJA

RESOLUÇÃO Nº 03/CECEJA/2020

O PRESIDENTED O COMITÊ EXECUTIVO CEJA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

. Valdeci Pereira - Presidente

. Rita Pereira Fidelis

. ValdivaGomes de Queiroz

Art.2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatório dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Centro de Educação de Jovens e Adultos – Ceja . nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a

Rio Branco – AC, 02 de Dezembro de 2020.

Anazilda Pereira de Castro

Presidente do Comitê Executivo

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SITES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020 - CPL 02 (Comissão Permanente de Licitação) e ADJUDICO os objetos ora licitados em favor das empresas licitantes: 1 – BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Lote 01 - R\$ 85.000,00 e 2 - CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, Lote 02 - R\$ 49.400,00, com valor global de R\$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Rio Branco - Acre, 03 de dezembro de 2020.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo, Em Exercício

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e Considerando a Comunicação Interna nº 705/2020/SEFAZ - DIAF (SEI: 0907415), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, ao servidor: Valciney Santos da Silva, Cargo em Comissão, matrícula: 9296883-1, para se deslocar ao município de Cruzeiro do Sul, nos dias 02 a 05/12, em virtude da necessidade de conduzir os servidores: Marcela Janara Ardaia de Oliveira e Odalmar Gomes da Silva para realização de visita técnica onde será inspecionada a obra no prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda e realização de serviço de suporte técnico do cabeamento da internet nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 02/12/2020 e o retorno no dia 05/12/2020, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandier

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e Considerando a Comunicação Interna nº 706/2020/SEFAZ - DIAF (SEI: 0907441), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

Considerando a Comunicação Interna nº 708/2020/SEFAZ - DIAF (SEI: 0908336), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, aos servidores: Odalmar Gomes da Silva, Analista de Sistemas, matrícula: 914-1 e a Marcela Janaína Ardaia de Oliveira, Engenheira Civil, matrícula: 9283765-5, para se deslocar ao município de Cruzeiro do Sul, nos dias 02 a 05/12, para realização de visita técnica onde será inspecionada a obra no prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda e realização de serviço de suporte técnico do cabeamento da internet nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 02/12/2020 e o retorno no dia 05/12/2020, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e Considerando a Comunicação Interna nº 210/2020/SEFAZ - SARE (SEI: 0911182), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor José Ivan de Oliveira Arruda, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 9179267-2, no Núcleo de Gestão de Conhecimento e Estudos do Departamento de Governança Estratégica, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 067 de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.752 no dia 05 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e Considerando a Comunicação Interna nº 208/2020/SEFAZ - SARE (SEI: 0905589), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Auditora da Receita Estadual, MARIA JOSÉ DO CARMO MAIA, matrícula nº 9083111-2, para responder pelo Núcleo de Relações Federativas Fiscais (COTEPE), no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; Considerando o Despacho nº 1328/2020/SEFAZ - DIAF, (SEI: 0914168), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contra-

to nº31/2020, decorrente da Ata Registro de Preços - ARP nº 19/2020 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 091/2020 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre e a empresa HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, assinado em 26/11/2020, e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, e tem por objeto a aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para atender as necessidades da SEFAZ/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira – Matrícula: 69434-1;

II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes – Matrícula: 9510176-1;

III – Fiscal: José Eloy da Costa Júnior - Matrícula nº 211508-3;

IV – Fiscal Substituto: Israel Jordão Santos de Melo - Matrícula nº 9193510-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretária da Fazenda quando da necessidade de:

rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretária da Fazenda a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretária da Fazenda para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretária da Fazenda questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEFAZ.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 210/2020 - CPL 02 – SEMA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Zoneamento IV no município Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 200

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Dezembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Adriano Santos da Silva
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 169/2020 - CEL 01 – SEPLAG SEPA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: presente Termo de Referência tem por objeto futura contratação de empresa para aquisição de veículos tipo caminhonete e de passeio, visando atender as ações de assistência técnica e extensão rural, no âmbito Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW).

Fonte de Recursos: 200 KFW.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de Dezembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br.

www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 186/2020 - CEL 01 – SEPLAG - SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Mobiliários para estruturação dos Centros Integrados de Meio ambiente com a finalidade de apoiar as ações de Comando e Controle Ambiental, de atribuição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Dezembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Eliassandra Paula da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2020 - CPL 04 – SEFAZ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com os cargos de Artífice de Serviços Gerais, Assistente Administrativo, Atendente. Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Serviços Diversos, Carregador, Copeiro(a), Office Boy, Recepcionista, Secretário(a), Secretário(a) Executivo(a), Supervisor(a) Administrativo(a), Técnico(a) da Tecnologia da Informática e Técnico(a) em Manutenção de Equipamentos de Informática.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Dezembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 208/2020 - CPL 01 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados – Regidos pela Portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das Unidades de

Saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Dezembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 202/2020 - CPL 02 - SEET

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Mult-Split Set Free com tecnologia VRF e Tipo SPLIT com fornecimento de peças novas e genuínas, visando atender as demandas do sistema de refrigeração e climatização desta Autarquia Previdenciária.
Fonte de Recursos: 800.
Retirada do Edital: A partir do dia 04/12/2020
Através do site www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 16/12/2020 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Fabiano de Oliveira Silva
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 217/2020 - CPL 05 – DERACRE

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados por este Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre Purus e Tarauacá-Envira.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
Retirada do Edital: A partir do dia 04/12/2020
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 15/12/2020 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
Secretaria Adjunta de Licitações do Acre

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 222/2020 - CPL 04 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições prontas, tipo marmiteix (Almoço e jantar) e Kit (Café da manhã), destinadas a atender as necessidades do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco – Acre.
Fonte de Recursos: 100 e 700
Retirada do Edital: A partir do dia 07/12/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 17/12/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 228/2020 - CPL 05 – POLICIA CIVIL

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de recarga de água mineral natural acondicionada em garrações de 20l, aquisição de vasilhames plásticos de 20l e água mineral natural embalada em garrações de 500 ml, para atender as necessidades da Polícia Civil em Rio Branco.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
Retirada do Edital: A partir do dia 04/12/2020
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 16/12/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 239/2020 - CPL 04 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto moto bomba, 350 CV, vertical tipo turbina de eixo prolongado (a distância do assolho do flutuante ao leito do rio não pode ultrapassar 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros, ou seja, o eixo de transmissão mais bombeador deverá estar dentro desse valor, considerando o crivo e o distanciamento adequado da sucção ao leito do rio), com possibilidade de 600 L/s, 30 MCA, com rotação não superior a 1180 rpm e NPSH requerido de no máximo 8 m.c.a., rendimento mínimo do motor elétrico de 80%, para atender necessidade do sistema operacional do Departamento de Água e Saneamento do Estado do Acre – DEPASA/AC.
Fonte de Recursos: 100 e 700
Retirada do Edital: A partir do dia 07/12/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 17/12/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 234/2020 - CPL 04 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Químicos (Policloreto de Alumínio - PAC) destinados a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água ETA I e II do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 e 700
Propostas: Retirada do Edital: A partir do dia 04/12/2020
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 16/12/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Luciane Mendes da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 229/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Teste rápido para pesquisa qualitativa de antígeno de SARS-CoV 2 em amostras de Swab de nasofaringe, para atender

as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, mediante o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.935 Pág. 14, No Diário Oficial da União seção 3 nº 231 pag. 199 todos do dia 03/12/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. www.comprasnet.gov.br Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 16/12/2020 às 10h30min. (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será a partir dia 04/12/2020. Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 CPL 05 – PMAC

Objeto: Contratação de empresa para atender a necessidade de aquisição de MEDALHAS por tempo de serviço e mérito entregues pela Polícia Militar do Estado do Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.926 Pág. 17, Diário Oficial da União – Seção 3 Nº 223 Pág. 158, ambos do dia 23/11/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 08/12/2020 às 10h30min (Horário de Brasília).

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 189/2020 - CPL 01 - SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: A partir do dia 04/12/2020.

Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 16/12/2020 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Samira Parente Ferreira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 176 2020 - CPL 04 – SEASDHM

OBJETO: Contratação de empresa para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em trechos intermunicipais e estaduais.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 03/12/2020 às 10h30min, conforme o Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.926 Pág. 16 e 17, e no Diário Oficial da União, seção 3 nº 223 Pág. 158, ambos do dia 23/11/2020 e

na internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Francisco Alves De Souza Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 177/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar insumos para Hemodiálise, para atender as demandas das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 04/12/2020 às 09h00min, conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.927 Pág. 24, Diário Oficial da União seção 3, n ° 224 Pág. 158, no Jornal Opinião todos do dia 24/11/2020 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

SELEÇÃO DE CONSULTORES 012/2020

AVISO DE REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD Nº 8442-BR

SELEÇÃO DOS CONSULTORES 012/2020, PEDIDO DE EXPRESSÃO DE INTERESSE EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO BIRD 8442-BR PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE O Governo do Estado do Acre, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VEJA, no âmbito do Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre a seguinte Solicitação de manifestação de interesse (SMI) para contratação do seguinte Serviço de consultoria: SMI No. SEE 001/2020

Objeto: Contratar empresa especializada para realizar a formação continuada de professores do ensino fundamental de 1º ao 5º ano (classes multisseriadas) em áreas rurais; 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio da rede pública do Acre, consoante as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2015-2024, no âmbito do Acordo de Empréstimo nº 8442-BR/PROSER.

Modalidade: SBQC - Seleção Baseada em Qualidade e Custo.

1.A SECRETARIA DE ESTADO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE pretende solicitar financiamento do Banco Mundial para o custo do PROGRAMA INTEGRADO DE SANEAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DO ACRE, e pretende aplicar parte do produto dos serviços de consultoria.

2. Os serviços de consultoria ("os Serviços") incluem a contratação de uma empresa especializada para realizar a Avaliação Externa do Sistema Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar - SEAPE 2020, no Estado do Acre. Modalidade: SBQC - Seleção baseada em qualidade e custo. [I]

3.A SECRETARIA DE ESTADO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - VEJA agora convida empresas de consultoria qualificadas ("Consultores") para indicar seu interesse em fornecer os Serviços. Os consultores interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para executar os serviços. Os critérios de seleção são:

4.Experiência em avaliações educacionais nos estados brasileiros, de pelo menos 5 anos;

5.Atuação em atividades relacionadas ao Termo de Referência de até 3 anos;

6.Capacidade para fornecer recursos humanos;

7. Deve apresentar portfólios, folhetos e uma lista de contratos similares indicando o objeto do contrato, contratado, valor do contrato, em consórcio ou não e com o nome, e-mail e número de telefone do gerente técnico do contrato pelo contratado. A experiência do consultor e a qualidade dos serviços prestados e a experiência geral dos especialistas são critérios relevantes para a seleção da lista curta.

8. Chama a atenção dos consultores interessados o parágrafo 1.9 das

Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e contratação de consultores sob empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID por mutuários do Banco Mundial em janeiro de 2011 ("Diretrizes para consultores"), estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses.

9. Os consultores podem se associar a outras empresas na forma de uma joint venture ou uma subconsultoria para aprimorar suas qualificações.

10. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção com base na qualidade e custo estabelecido nas Diretrizes do consultor.

11. Mais informações podem ser obtidas no endereço <http://www.licitacao.ac.gov.br> ou de segunda a sexta-feira das 9 às 19 horas, horário oficial de Brasília - DF, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - 01, Rua do Aviário, 927 - Bairro Aviário - CEP 69900-830 - Rio Branco / AC - Brasil, Telefone: 55 (068) 3215 4606, e-mail: cel1.licitacao@ac.gov.br e cel1.licitacao@gmail.com.

As manifestações de interesse devem ser entregues por escrito no endereço abaixo (pessoalmente ou por correio) até 11h (Brasília), em 18/12/2020, pelo e-mail cel1.licitacao@ac.gov.br e cel1.licitacao@gmail.com com o título "Manifestação de interesse na seleção de consultores 012/2020 - PROSER -BR-SEPLAN - AC-111986-CS-QCBS" ou ser entregue no endereço Estrada do Aviário, 927 - Bairro Aviário - Rio Branco / AC CEP 69.900-830 - Telefone: (068) 3215-4606 11 horas (Brasília), do dia 18 de dezembro de 2020.

Rio Branco-AC, 03 de Dezembro de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
SEI: 0844.013391.00038/2020-25

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I. Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 048/2020, firmado com a empresa Atlas Construção e Comércio Eireli - EPP, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de material para decoração pública natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Iara Barbosa de Sousa Pontes, Engenheira Civil CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Karla Alessandra Carriço Ferreira, Engenheira Civil CREA Nº 040448611-8/RN, Matrícula: 9555234;

III - Fiscal: Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, Engenheira Civil CREA 8320 D/AC, Matrícula: 9181954;

IV - Fiscal: Samuel Alencar Cavalcante, Engenheiro Civil CREA 38272 D/CE, Matrícula: 9262350;

V - Fiscal: Rodrigo Gouveia de Lima, Engenheiro Civil CREA 9344-D/AC, Matrícula: 9262253.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de assinatura do contrato. Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
SEI: 4016.011948.00084/2019-17

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Santa Lucia, Ramal Granada, Km 16, no Município de Acrelândia/AC.

DO VALOR: O presente termo, tem como objeto acrescer o valor de R\$ 64.959,15 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), que corresponde ao percentual de 20,70%, passando o Contrato de R\$ 313.830,41 (trezentos e treze mil oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos) para R\$378.789,56 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). de acordo com a Justificativa anexo e documentos constantes no processo SEI 4016.011948.00084/2019-17 e Parecer nº 190/2020/SEINFRA – ASSEJUR - GABIN, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2020

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Ney Peres de Farias, pela empresa CONSTRUTORA PEREZ LTDA. (Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros indicados para composição Comissão Integrada de Aquisição de Material Bélico, por meio da PORTARIA SEJUSP Nº 150, DE 18 DE MAIO DE 2020 (evento SEI nº 0427801); e

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 413/2020/PCAC (evento SEI nº 0894193)

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da Comissão Integrada de Aquisição de Material Bélico, Delegado de Polícia Civil Rafael Marcos Costa Pimentel pelo Delegado de Polícia Civil Getúlio Monteiro Teixeira de Castro;

Art. 2º - As demais indicações permanecem inalteradas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 919, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00040/2020-41.

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2020/SEPLAG - DEPD

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 789/2020/SEPLAG, de 5 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 12.895, de 6 de outubro de 2020, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar

n. 4010.012337.00040/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de dezembro de 2020.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 920, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00039/2020-16

CONSIDERANDO o Memorando 30/2020/SEPLAG - DEPD

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 772/2020/SEPLAG, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 12.895, de 6 de outubro de 2020, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.00039/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de dezembro de 2020.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 921, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o Diretor ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES, matrícula nº. 9168559-08, para responder cumulativamente pela Diretoria de Parcerias Público Privadas - DIRP, sem prejuízo ao Cargo de Diretor de Captação de Recursos e Gerenciamento de Programas - DIRCAP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a contar de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

UNIDADE GESTORA: DECAR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 021/2019 BID/SEPLAG - 2928/OC-BR- OPERAÇÃO BR - L1289.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO

PRÉDIO DO FÓRUM DE CRUZEIRO DO SUL

Processo nº 4016.013429.00300/2020-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - DOS VALORES E VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por mais 15 (quinze) dias a contar de 02/12/2020 a 17/12/2020.

1.2.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

1.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços provocados por mais fatores alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato.

1.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

1.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Aditivo possui como fundamento: Art. 57, § 1º, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia deste termo aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, junto a duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco Acre, 02 de dezembro de 2020.

Assinam: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO /
CONTRATANTE e CLEUTON SOARES FREIRE - CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março 2020, publicado no D.O.E nº 12.760, de 17 de março de 2020, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 4010.012254.00416/2020-19, aderiu à Ata de Registro de Preços abaixo descrita, nos termos do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010:

Ata de Registro de Preços nº 01/2020

Validade da Ata de Registro de Preços: 03/07/2021

Órgão Gerenciador: Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas

Fornecedor: DÍGITRO Tecnologia S.A

Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº

7140010412222733720000, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 100

Valor total: R\$ 1.854.537,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Módulo de Inteligência e Operações da plataforma Intelletotum	Licença	14	R\$ 5.015,04	R\$ 70.210,56
2	Ferramenta de Integração com Fonte Estruturada de Dados da plataforma Intelletotum	Licença	12	R\$ 802,41	R\$ 9.628,92
3	Ferramenta de Integração com Fonte Não Estruturada de Informações da plataforma Intelletotum	Licença	124	R\$ 206,87	R\$ 25.651,88
4	Ferramenta de Integração com Formulários Eletrônicos da plataforma Intelletotum	Licença	22	R\$ 592,40	R\$ 13.032,80
5	Ferramenta de Coleta de Redes Sociais (Twitter, Facebook, Instagram e Youtube) da plataforma Intelletotum	Licença	310	R\$ 10,34	R\$ 3.205,40
6	Ferramenta Intelletotum de Integração com Mapas Virtuais da plataforma	Licença	1	R\$ 298,81	R\$ 298,81
9	Módulo de Interação Humana (voz, chat, e-mail) da plataforma Intelletotum	Licença	23	R\$ 270,60	R\$ 6.223,80
10	Módulo de Interação Automática (voz e chat) da plataforma Intelletotum	Licença	76	R\$ 227,77	R\$ 17.310,52
11	Módulo de Discagem Automática da plataforma Intelletotum	Licença	3	R\$ 49,11	R\$ 147,33
12	Ferramenta de Integração com WhatsApp da plataforma Intelletotum	Licença	1	R\$ 2.206,62	R\$ 2.206,62
14	Módulo de Comunicações Unificadas da plataforma Intelletotum	Licença	145	R\$ 20,37	R\$ 2.953,65
15	Módulo de Aplicação para Transcrição Automática de Áudios da plataforma Intelletotum	Licença	1	R\$ 3.408,14	R\$ 3.408,14
16	Ferramenta de Interface com o usuário para Transcrição, da plataforma Intelletotum	Licença	17	R\$ 15,67	R\$ 266,39
				Valor total mensal	R\$ 154.544,82
				Valor total anual	R\$ 1.854.537,84

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Estadual nº 5.462/2020

SESACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 354 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993; CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o Parecer 598/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, a servidora pública estadual Ana Cláudia Amorim de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 334006-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 351 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993; CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o Parecer 612/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual André Bastos da Costa, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 9484566-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 349 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o Parecer 613/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Carlos Augusto Santos Alves, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 9430830-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 356 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 599/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, a servidora pública estadual Christielle da Silva Montenegro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2755963-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 353 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 614/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, a servidora pública estadual Cleide Maria Ferreira de Araújo, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 2354217-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 390 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 645/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Cosmo Gomes Fiesca, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 192635-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 388 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 653/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Daniel Leal Lima, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 9203630-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 350 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o Parecer 615/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Davi Jinkins de Almeida, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 2751607-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 352 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 616/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Edivan de Albuquerque Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 9152466-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 370 de 14 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 64/1990 e o disposto no art. 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a lei 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020; CONSIDERANDO o Parecer 617/2020 da Diretoria Jurídica, bem como o Parecer nº 15/2020/PGE, referente ao processo nº 0056.000974.00199/2020-57;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política, com ônus, ao servidor público estadual Edson Damasceno Ferreira, ocupante do cargo de Motorista Oficial, matrícula nº 109410-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, conforme a comprovação da protocolização do registro da candidatura perante o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 131 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, tendo em vista a sua candidatura nas eleições Municipais de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos

tos a contar de 25 de setembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1313 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 727/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior- Matrícula/CPF: 9513612
b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula/CPF: 9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 959070-1

b) Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira - Matrícula/CPF: 225894-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscal Matrícula/CPF: 9213082-5
ização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1314 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 728/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior- Matrícula/CPF: 9513612
b) Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula/CPF: 9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a)Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 959070-1
 b)Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira - Matrícula/CPF:225894-1
 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscal Matricula/CPF: ização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1315 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 729/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior- Matrícula/CPF: 9513612

b)Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula/CPF: 9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a)Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 959070-1

b)Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira - Matrícula/CPF:225894-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscal Matricula/CPF: ização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabe-

lecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1316 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 730/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior- Matrícula/CPF: 9513612

b)Substituto: Thais Bestene Lins – Matrícula/CPF: 9213082-5

II- Fiscal do Contrato:

a)Titular: Cleilton Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 959070-1

b)Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira - Matrícula/CPF:225894-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscal Matricula/CPF: ização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 499 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora JOCELENE SOARES DE SOUZA, para exercer a função de Assessora Técnica na Diretoria de Redes de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 496 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora TAYNANA SOARES OLIVEIRA FEQUIS para responder pela Vice-coordenação Estadual dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 497 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora EMANUELLY DE SOUSA NÓBREGA, para exercer a função de Assessora Técnica na Diretoria de Redes de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora DOMISY DE ARAÚJO VIERA, para exercer a função de Assessora Técnica na Diretoria de Redes de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 500 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913 de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor RELBEN FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de Assessor Técnico na Diretoria de Redes de Atenção à Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 503 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para o Retorno gradual das atividades curriculares de estágio para os cursos na área da saúde.

A Secretária de Estado de Saúde do Acre no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Constituição do Estado do Acre; Considerando o disposto no inciso III do artigo 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a disposição expressa contida na Lei nº 8080/90, em seu artigo 6º, III incluindo-se no campo de atuação do SUS a ordenação de formação de recursos humanos na área da saúde, bem como consta na mesma lei, em seu artigo 15, IX como atribuição comum à União, Estados e Municípios, a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde; Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída e orientada pelas Portarias 198 GM/MS de 14/02/2004 e 1996 GM/MS de 20/08/2007, nas quais se reconhece e afirma o papel das Secretarias Estaduais de Saúde como Secretarias Educadoras e a efetividade da aprendizagem em serviço como processo de qualificação profissional; Considerando a Portaria GM nº 1996/2007, a Educação Permanente incorpora os processos do ensino e da aprendizagem ao cotidiano do trabalho em saúde, a partir de situações concretas, usa a problematização, para refletir e transformar os processos de trabalho, ao tempo que identifica as demandas educacionais integrando as necessidades da comunidade, do serviço e do ensino.

Considerando o Decreto nº 3024/2011 nos seus artigos 13 e 14 que institui normas e fluxos para celebração de termos de cooperação entre

SESACRE e instituições de Ensino visando a realização de estágio estudiantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades e setores de gestão da SESACRE;

Considerando Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017: Dispõe sobre Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria SESACRE nº 1.911 de 24 de agosto de 2018, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 02, de 03 de Julho de 2020 O Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020

Considerando que o inciso II do art. 2º da Portaria nº 33 de 17 de março de 2020 define como competência deste Comitê discutir e avaliar os reflexos sociais e econômicos da pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando que o art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, dispõe que este Comitê publicará Resolução com o enquadramento dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar, de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID, criado pelo referido decreto

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece critérios para o Retorno gradual das atividades curriculares de estágio para os cursos na área da saúde.

§ 1º As instituições de ensino superior e de educação profissional poderão retomar as atividades presenciais práticas nas Unidades Estaduais de Saúde, entre eles, os cursos de graduação em medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, saúde coletiva nas atividades de internato e estágio curricular obrigatório, assim como cursos técnicos na área de saúde, desde que as respectivas unidades:

§ 2º. localizem-se, no período anterior de 14 dias consecutivos, na fase amarela e laranja, limitando a presença de até 20% do número de alunos matriculados de cada curso. Importante considerar até dois alunos por preceptor, respeitando o dimensionamento da oferta de campos de prática de cada unidade de saúde;

§ 3º. localizem-se, no período anterior de 14 dias consecutivos, na fase verde, limitando a presença de até 40% do número de alunos matriculados de cada curso. Importante considerar em cada ponto de atenção até dois alunos por preceptor, com exceção das práticas de odontologia que deverá seguir as normativas e protocolos sanitários específicos para sua área de atuação conforme recomendações da Vigilância Sanitária Estadual;

§ 4º. Recomenda-se que as Instituições de Ensino Superior e de educação profissional priorizem as turmas que estão no último período dos respectivos cursos.

§ 5º. Conforme estabelecido nos convênios celebrados com esta Secretaria de Estado de Saúde é de responsabilidade das IES disponibilizar os EPIs necessários para as atividades práticas dos discentes.

§ 6º. As IES deverão se responsabilizar pelo treinamento dos discentes no que diz respeito ao uso adequado dos EPIs

§ 7º. As Instituições de Ensino deverão ainda se responsabilizar pelo seguro dos alunos para atuarem em tais atividades.

§ 8º. Os discentes que durante as práticas curriculares apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 terão que se afastar pelo período de 14 dias consecutivos a contar do início dos sintomas;

§ 9º. As unidades da Atenção Primária vinculadas as respectivas prefeituras municipais dos 22 municípios deverão seguir as orientações das respectivas Vigilâncias Sanitárias;

§ 10º. O curso de odontologia deverá seguir normativas e protocolos sanitários específicos para sua área de atuação conforme recomendações da Vigilância Sanitária Estadual;

Art. 2º. A Secretaria de Saúde poderá, mediante ato próprio, editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1293 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 726/2020, e/ou seus, substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2019 – CPL 01,celebrado entre a Secretaria de

Estado de Saúde e a empresa MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME, cujo o objeto Aquisição de medicamentos do GRUPO 02, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência de Medicamentos Especializados - CREME, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I-Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Orlando Aguiar Fernández - Matrícula/CPF: 2352192-2

b) Substituto: Keli Pinheiro Menezes - Matrícula/CPF: 95569-1

II-Fiscal do Contrato:

a) Titular: Jorge Gões de Santana - Matrícula/CPF: 3225186-3

b) Substituto: Aldemir Batista Fernandes - Matrícula/CPF: 9559159

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 19-20-0079256

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER CONCLUSIVO SESACRE/DIRJUR/DJLC 618/2020 em favor do senhor JOSÉ DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, pessoa física com inscrição no CPF: 574.978.262-04, que tem como objeto à locação de imóvel localizado na Rua Monsenhor Távora, nº 216, Bairro Centro, Município de Sena Madureira, para atender as necessidades do Hospital João Cândio Fernandes, no período de julho a novembro de 2020, no valor total de R\$ 35.123,61 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), referente ao período de julho a novembro de 2020, com as despesas de aluguel e tarifas de energia.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 03 de dezembro de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2019 – CPL 01, cujo objeto é "Aquisição de Material de Consumo

do Laboratório de Citologia (Insumos), a fim de atender as demandas do Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE; em favor das empresas:

REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.345.762/0001-80, referente aos itens (01,02,03,04,06,07,09,10 e 12): com o valor total de R\$ 48.468,56 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.895.525/0001-56, referente aos itens (05,08,11 e 13): com o valor total de R\$ 19.746,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 4.913/2019

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 19-20-0079267

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/NET Nº 2020.02.001294 e DESPACHO CONCLUSIVO SESACRE/DIRJUR/DJLC 091/2020 em favor da empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.081.203/0001-36, que tem objeto aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por meio do Contrato nº 091/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 129/2018, no valor de R\$ 133.237,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais), referente ao mês de dezembro de 2019.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 01 de dezembro de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20) DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0047516

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VIVER ENGENHARIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de Empresa para realizar a finalização dos serviços de instalação do sistema de climatização, inclusive automação, do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e adequação das enfermarias para implantação do sistema de renovação de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo terá sua VIGÊNCIA de 02 (dois) meses, a saber, 30/11/2020 a 30/01/2021, e sua EXECUÇÃO será de 01 (um) mês, a saber, 27/11/2020 a 27/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4300.000 e 10.122.1430.3445.0000; Elementos de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100 e 500.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ANTONIO AUGUSTO EVELIN FILHO, PELA CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO

DE PREÇOS Nº 157/2020 -CPL 01, cujo objeto é "Aquisição de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg, com comodato de cilindros, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.; em favor da empresa: OXIACRE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES- EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.017.798/0001-87, referente aos lotes: (01,02,03,04 e 05), com o valor total de R\$ 3.292.766,40 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 4.913/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 731/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0022970

SEI Nº 0056.000987.00062/2020-90

LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

LOCADOR: JOSÉ DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO

DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Monsenhor Távora, nº 216, Bairro Centro, CEP: 69.940-000, Sena Madureira/AC, o qual se destinará a Setor Administrativo e Clínico do Hospital João Câncio Fernandes – SESACRE.

O LOCADOR autoriza ao LOCATÁRIO a realização de futuras e eventuais adequações no imóvel, caso se tornem necessárias para o eficiente desempenho de sua destinação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o período total da vigência.

O vencimento será no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras. Além do aluguel e juntamente com ele, o LOCATÁRIO pagará, mensalmente, as despesas relativas às tarifas de consumo de água, esgoto e energia elétrica, proporcionais ao período locado, no local onde for indicado pelos respectivos prestadores dos serviços.

Todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado, especialmente o IPTU, água e esgoto, são de responsabilidade do LOCADOR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem necessidade de observância de qualquer limite, tendo em vista que os contratos de locação em que a Administração Pública figura como locatária não se submetem ao limite de 60 meses previsto na Lei 8.666, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e de acordo com a legislação vigente, observada a dotação orçamentária e demais disposições legais.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO LOCATÁRIO E JOSÉ DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, PELO LOCADOR.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 556/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2018 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - AC.

ADA Nº 19-20-0010373

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CRISSETELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - EPP

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação para sanar erro técnico relativo à elaboração do contrato nº 556/2020, tendo em vista que houve retificação no edital e não fora observado posteriormente, durante a elaboração.

Subcláusula Segunda – ACRESCENTAR na CLÁUSULA SÉTIMA, e RETIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA E A CLÁUSULA DÉCIMA PRI-

MEIRA, conforme a seguir:

LEIA-SE:

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Subcláusula Vigésima – Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível;

Subcláusula Vigésima Primeira – Para os Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: é essencial ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangimentos e que possibilitem uma perfeita interação entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis;

Subcláusula Vigésima Segunda – Disponibilizar condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, plataformas elevatórias e ou elevadores, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais;

Subcláusula Vigésima Terceira – Os dormitórios deverão ser localizados em rotas acessíveis;

Subcláusula Vigésima Quarta – A Contratada deverá ter no mínimo 01 elevador social em perfeitas condições de funcionamento para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira – Os serviços deverão ser executados de imediato após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme necessidade da SESACRE. O local da prestação dos serviços será no município de Rio Branco e Cruzeiro do Sul/AC, conforme quantitativo determinado na Ordem de Serviços.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada poderá subcontratar o objeto até o limite de 75% (setenta e cinco) por cento.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 25 de novembro de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E CRISSÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2020 - CPL 01

ADA Nº 19-20-0037550

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME

DO OBJETO: Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço total da Ata em epígrafe é de R\$ 62.205,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinco reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º, do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993;

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 25 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.702.431/0001-11, estabelecida à Av. Ceará, nº 3201 – Altos Sala 03, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.907-000, telefone: (68) 3227-3248/9996-8554, e-mail: craines@globomail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2020 - CPL 01

FORNECEDOR: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200043040 - PAPEL FILME DE PVC; PLASTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	RL	PRATSY	4500	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
19	200041681 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 100L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	TRASCH	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
20	200041679 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 50L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	TRASCH	9000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
21	200041682 - SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 15L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	TRASCH	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
28	200013304 - ACENDEADOR; TIPO ISQUEIRO MECANICO; COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	BIC	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
35	200044008 - FACA; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADA; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
36	200044018 - GARFO; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADO; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
38	200041107 - PALITO DE DENTE EM MADEIRA; ROLICO; PACOTE COM 25 CAIXAS; CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	GABOARD	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.205,00

TERMO DE CONTRATO Nº 727/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2019

ADA Nº 19-18-0067404

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, Telefone: (68) 99975-1546 (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	100009119 - PROCESSADORA DE FILME DE RAIOS-X PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA REVELAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X ANALÓGICOS. PARA USO COM QUÍMICOS REVELADOR E FIXADOR.	UN	SIGX/MOD MULT-V PLUS COMPACT 2	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 270.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 e 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 e 900.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, pela CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 729/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

ADA Nº 19-18-0067404

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-5522/9-9985-3305, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200026976 - ECRAN; INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 30X40CM; SENSIVELAO VERDE; COM SUPERFICIE LISA	UN	KIRAN MEDICAL SYSTEMS/ RVEC30	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

40	100018342 - PASSA-CHASSIS DE 02 PORTAS . CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO NA COR CINZA MARTELADO, PARA SER EMBUTIDO NA PAREDE ENTRE A CÂMARA ESCURA E A SALA DE RAIOS-X, PERMITINDO A ABERTURA DE APENAS UMA DAS PORTAS DE CADA VEZ. COM FORRAÇÃO INTERNA, PERMITINDO A PASSAGEM DE CHASSI DE ATÉ 35X43CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60 CM; LARGURA 30 CM; COMPRIMENTO 45 CM.	UN	KONEX	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
49	200066788 - OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; PLUMBIFERO; ARMAÇAO EM ACRILICO; PROTECAO FRONTAL E LATERAL 180º; PARA PROTECAO DE OPERADOR DE RAIOS X; COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM; FORMATO ANATOMICO; HASTE DUPLA; FORTE E DOBRÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS E CERTIFICADO DE APROVACAO NO MTE.	UN	KONEX/PF OP7550K0N0025	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
50	100009308 - PROTETOR PARA TIREOIDE MODELO CONVENCIONAL; FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO; COM ACABAMENTO EM DEBLUM; FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO (REGIAO DA NUCA) E PROTECAO INTERNA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL; COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB.	UN	KONEX/PF PTMA500 OPT011	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
51	200037171 - AVENTAL PLUMBIFERO; SEM PROTECAO NAS COSTAS; MODELO PADRAO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, CINZA OU AZUL, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS. PARA PROTEÇÃO DO TÉCNICO DE RAIOS X, ACOMPANHANTES E AUXILIARES ENVOLVIDOS NOS EXAMES ONDE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO NÃO É PROLONGADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DO MTE E MS, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	KONEX/PF APMA502 5PT081	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.150,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 e 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 e 900.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA, pela CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00004/2020-45

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP

DO OBJETO: Aquisição de Grupo Geradores, para atender as necessidades da Unidade Mista Ana Nery e o Hospital de Saúde Mental do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Mobiliários e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, terá início na data de sua assinatura, a saber, 01/11/2019, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 25 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PLÍNIO SANTANA SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.496.215/0001-61, com sede na Rua Porto Rico, nº32 Bairro: Itapoã, CEP 31.710-370, Belo Horizonte/MG, e-mail: vendas@compactpower.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRUPO GERADOR. GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO Grupo Motor Gerador carenado, Potência Nominal: 115 kVA	UN	GERA POWER BRASIL/GF3-115	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.000,00

TERMO DE CONTRATO Nº 730/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

ADA Nº 19-18-0067404

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 88.816,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372 labnorte.ac@labnorteac.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	100018296 - SINALEIRO DE EQUIPAMENTO EM USO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA ELETRÔNICA, VISOR EM ACRÍLICO REVESTIDO EM VINILADESIVO, DISPONÍVEL EM 110V OU 220V. DIMENSÕES: 360X180X70MM.	UN	NEW-SINALEIRO MAMOGRAFIA 360X180X70	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
37	200003662 - LANTERNA; DE USO GERAL LANTERNA DE SEGURANÇA PARA CÂMARA ESCURA, COM FILTRO VERMELHO E TELA BRANCA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O ACIONAMENTO DA LUZ BRANCA SIMULTANEAMENTE COM A LUZ VERMELHA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO EM 110V.	UN	KONEX-LUZ BRANCA 110V	20	R\$ 618,00	R\$ 12.360,00
38	100009865 - NEGATOSCOPIO. PARA MAMOGRAFIA MULTI-FORMATO, COM 2 TELAS DE 25X40CM E MÁSCARA MÓVEL PERMITINDO A LEITURA DOS SEGUINTE FILMES MAMO GRÁFICOS:- CONVENCIONAIS DE 18X24CM (02 EM CADA TELA); - CONVENCIONAIS DE 24X30CM (01 EM CADA TELA); - DIGITAIS (DRY) DE 20X25CM (02 EM CADA TELA); - DIGITAIS (DRY) DE 25X30CM (01 EM CADA TELA). CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, QUE PROPORCIONE LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ LATERAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHANDO LUPA DE AMPLIAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (OPCIONAL). DIMENSÕES APROXIMADAS: 73X58X9CM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UN	LGA-NEGATOSCOPIO 2 TELAS	4	R\$ 4.044,00	R\$ 16.176,00
39	100017801 - NEGATOSCOPIO. . . DE 01 CORPO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM ANALÓGICAS OU DIGITAIS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA. LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000 NITS. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. DISPONÍVEL EM 110 VOLTS.	UN	SALUTEM-S1040-1	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
41	100016890 - EXAUSTOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMARA ESCURA DE RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM30X30 CM 110V, COM VENEZIANAS EM AÇO PINTADO A PROVA DE LUZ, VAZÃO APROXIMADA DE 300 M3/H, MOTOR 1/40 HP COM 94,3 WALTERS.	UN	NEW-EXAUSTOR 110V	30	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00
46	200058697 - LETRAS PARA IDENTIFICACAO RADIOGRAFICA; ALFABETO DE CHUMBO; COM BASE EM ALUMINIO; MEDINDO 8MM DE ALTURA; CONTENDO NO MINIMO 5 LETRAS DE CADA UMA; ACOMPANMHADA DE CANALETA; ACONDICIONADA EM CAIXA. OU BASE PVC	UN	NEW-LETRAS DE CHUMBO 8MM	20	R\$ 179,50	R\$ 3.590,00
47	200059651 - NUMERO DE CHUMBO; COM BASE EM PVC; COM ALTURA DE 08MM; ACONDICIONADO EM ESTOJO CONTENDO CINCO ALGARISMOS ARABICOS DE CADA; TOTALIZANDO 50 NUMEROS; ACOMPANHA CANALETA PARA COMPOSICAO DAS PALAVRAS; MAIS LETRAS D E E. OU BASE DE ALUMINIO.	UN	KONEX-NUMERO EM PV 08M	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
52	100018907 - PORTA AVENTAL TIPO CABIDE PARA AVENTAL PLUMBIFERO. TIPO CABIDE.	UN	NEW-CABIDE	30	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.816,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 e 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 e 900.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 728/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2019

ADA Nº 19-18-0067404

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares, a fim de atender aos setores de radiologia das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200026975 - ECRAN; INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 18X24CM; SENSIVEL AO VERDE; COM SUPERFICIE LISA	UN	KONEX	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
9	200014171 - ECRAN; INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 24X30CM; SENSIVEL AO VERDE; COM SUPERFICIE LISA	UN	KONEX	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
11	200026977 - ECRAN; INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 35X35CM; SENSIVEL AO VERDE; COM SUPERFICIE LISA	UN	KONEX	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
12	200014566 - ECRAN; INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 35X43CM; SENSIVEL AO VERDE; COM SUPERFICIE LISA	UN	KONEX	10	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00
45	200005226 - LUVA DE SEGURANCA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM MEDIO;COR VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUIMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODAO; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR.	UN	DANNY	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.375,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 e 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400 e 900.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 726/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2019 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

ADA Nº 19-19-0045191

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos do GRUPO 02, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência de Medicamentos Especializados - CREME, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44, estabelecida à Rua A, QD: A, LT 1, Complemento Gleba 01 D, Loja 02, Bairro: Esplanada 01, Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.878.606 e-mail: licitacao.vendas01@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	200065626 - CIPROFIBRATO 100MG.	COM	GEOLAB	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
VALOR TOTAL						R\$ 756,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 10.303.1424.42990000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00 Fonte de Recursos: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE E LEOMAR VIEIRA DE MELO, pela CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA Nº377, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual. nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.227B, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, assinado no dia 27 de Novembro de 2020, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes – equipamentos de ares condicionado e exaustor, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre – DERACRE. Conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

I. Gestor Titular: Cleomar Freire Gouveia Junior – matrícula: 9546251;

II. Gestor Substituto: Josidley menezes dos Santos – matrícula: 9306552;.

III. Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – matrícula: 60860. e;

IV. Fiscal Substituto: Angelica Freire Paulo – matrícula: 238562.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 03 de Dezembro de 2020.

petronio antunes
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.16.122A
PROCESSO Nº 001.413/2016

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, contratada. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato n. 6.16.122A, em cumprimento ao disposto na Solicitação da Contratada, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, que fazem parte do processo administrativo n. 001.413/2016.

DO VALOR DA REVISÃO: O valor mensal revisado do Contrato n. 6.16.122A será na ordem de R\$ 580.665,58 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a adequação dos preços da tabela a seguir:

Itens	Discriminação	Valor do Posto	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Geral (R\$)
1	Serviço de Atendente	R\$ 4.127,21	40	R\$ 165.088,40	R\$ 1.981.060,80
2	Serviço de Recepcionista	R\$ 3.117,95	3	R\$ 9.353,85	R\$ 112.246,20
3	Serviço de Digitador	R\$ 4.127,09	3	R\$ 12.381,27	R\$ 148.575,24
4	Serviço de Supervisor Administrativo	R\$ 6.402,01	56	R\$ 358.512,56	R\$ 4.302.150,72
5	Serviço de Auxiliar Administrativo	R\$ 3.532,95	10	R\$ 35.329,50	R\$ 423.954,00
Valor total em R\$				R\$ 580.665,58	R\$ 6.967.986,96

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a Instrução Normativa CGE nº 001/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.16.122A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO ANTUNES, pelo contratante e ZENILDA DE LIMA PESSOA, pela contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.17.092A
PROCESSO Nº 001.872/2015

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, contratada. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato n. 6.17.092A, em

cumprimento ao disposto na Solicitação da Contratada, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, que fazem parte do processo administrativo n. 001.872/2015.

DO VALOR DA REVISÃO: O valor mensal revisado do Contrato n. 6.17.092A será na ordem de R\$ 795.806,45 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a adequação dos preços da tabela a seguir:

Itens	Discriminação	Valor do Posto	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Geral (R\$)
1	Prestação de Serviços de Técnico Administrativo 01 – Nível Superior	R\$ 8.364,75	16	R\$ 133.836,00	R\$ 1.606.032,00
2	Prestação de Serviços de Técnico Administrativo 02 – Nível Médio	R\$ 5.285,69	75	R\$ 396.426,75	R\$ 4.757.121,00
3	Prestação de Serviços de Técnico Administrativo 03 – Nível Fundamental	R\$ 3.340,31	6	R\$ 20.041,86	R\$ 240.502,32
4	Prestação de Serviços de Copeira (o)	R\$ 2.690,60	10	R\$ 26.906,00	R\$ 322.872,00
5	Prestação de Serviços de Artífice de Serviços Gerais	R\$ 3.853,35	37	R\$ 142.573,95	R\$ 1.710.887,40
6	Prestação de Serviços de Agente Portaria	R\$ 2.963,57	12	R\$ 35.562,84	R\$ 426.754,08
7	Prestação de Serviços de Técnico de Suporte de Informática – Op. Redes	R\$ 4.499,32	3	R\$ 13.497,96	R\$ 161.975,52
8	Prestação de Serviços de Técnico em Manutenção em Equipamentos	R\$ 5.696,56	3	R\$ 17.089,68	R\$ 205.076,16
9	Prestação de Serviços de Telefonista	R\$ 3.290,47	3	R\$ 9.871,41	R\$ 118.456,92
Valor total em R\$			165	R\$ 795.806,45	R\$ 9.549.677,40

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a Instrução Normativa CGE nº 001/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.17.092A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO ANTUNES, pelo contratante e ZENILDA DE LIMA PESSOA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.20.227B

PROCESSO Nº 0038.006887.00008/2020-12

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Material Permanente (Ares Condicionados e Exaustor), para atender as necessidades do DERACRE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

PRAZO: até 27/11/2021.

DESPEZA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 27 de novembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo contratante e THAIS DE CASTRO PACHECO, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.20.227B

PROCESSO Nº 0038.006887.00008/2020-12

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Material Permanente (Ares Condicionados e Exaustor), para atender as necessidades do DERACRE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

VALOR: R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).

PRAZO: até 31/12/2021.

DESPEZA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 27 de novembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo contratante e THAIS DE CASTRO PACHECO, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 276, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07/12/2020 (segunda-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 026 de 02/01/19

ANEXO I

Maria Perpetua Vieira da Costa

Giseuda Cardoso da Silva Litaiff

Lindaci Amurim Monteiro

Emir José Nogueira Mendonça

PORTARIA DETRAN Nº 277, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 07/12/2020 (segunda-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

ANEXO I

Karine Martins Ferreira

Francisco Fialho Monteiro

Jorge da Silva e Silva

PORTARIA DETRAN Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 08/12/2020 (terça-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 026 de 02/01/19

ANEXO I

José Rocha de Farias
Marina Roseno de Souza Maia
Luiz Santiago Nascimento Uchoa
Marilene Felipe de Lima
Angelo Maximo de Melo Silva
Ozanira Lima de Souza

PORTARIA DETRAN Nº 281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o pedido de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLÍNICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 08/12/2020 (terça-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

ANEXO I

Eliana de Souza Nogueira

PORTARIA DETRAN Nº 282, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 280/2020/DETRAN - 1ª CIRETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Izaias de Queiroz Pereira, Matrícula nº 9300279, para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Município de Cruzeiro do Sul/AC, durante a ausência da titular, no período de 30/11/2020 a 11/12/2020, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 026 de 02/01/19

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação da Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária e do Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para Execução do Termo de Cooperação acima mencionado, fica acrescido o valor de R\$ 67.947,84 (sessenta e sete mil, novecentos e quarente e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Termo de Cooperação, o novo Plano de Trabalho

que contempla a readequação necessária à adequada execução do objeto ajustado.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Paulo César Rocha dos Santos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Estado do Acre.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 0176/2019 – CEL 01

(Publicado no Diário nº 12.930 de 27 de novembro de 2020, pág. 104).

- Onde se lê:

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI CNPJ nº. 20.201.688/0001-85

- Leia-se:

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa A S LIMA CNPJ nº: 04.035.734/001-38

IAPEN

PORTARIA Nº 1018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº 5.399 de 09/02/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Investigação Preliminar que transcorreu em sede correccional.

RESOLVE:

1.Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor Q.S. de S., matrícula nº. 9269860-01, destinado a apurar os fatos e outros conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2.Designar os servidores Júlio Cesar Amaral de Lima, matrícula 9271708-01, Paulo Gomes da Silva, matrícula n.º 9309489-02 e Caio Piere Rola de Carvalho, matrícula 9161040-03, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.

3.Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

4.O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

5.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA Nº 1019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº 5.399 de 09/03/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Manifestação da Corregedoria Administrativa deste Instituto, nos Autos Investigação Preliminar nº 046-X/2020.

RESOLVE:

1.Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor A.V.P., matrícula nº. 9316183-01, destinado a apurar os fatos, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2.Designar os servidores Júlio Cesar Amaral de Lima, matrícula 9271708-01, Paulo Gomes da Silva, matrícula n.º 9309489-02 e Caio Piere Rola de Carvalho, matrícula 9161040-03, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.

3.Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

4.O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercí-

cio pleno da defesa.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 03 de dezembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 5.399 de 09/03/2020

ITERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/ITERACRE/Nº 61 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no âmbito de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 4307/2019 e das disposições contidas no art. 10º do Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º) - Designar o senhor JORGE SOUSA BARBOSA, Chefe da Divisão de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária Rural do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, para responder como PERÍTO do Estado do Acre nos autos do Processo nº 0705531-68.2013.8.01.0001- 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º) - Revogar a Portaria nº 57 de 12 de novembro de 2020, publicada no D O E nº 12.921, do dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de novembro de 2020.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do ITERACRE
Decreto n.º 4.307/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Presidência da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre (ASSEMPAC), pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa de representação de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.184.392/0001-59, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase (Centro), em Rio Branco/AC, CEP Nº 69.900-333, pelo presente Edital, conforme autoriza o art. 33, do Estatuto Social, convoca todos os associados a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA designada para ocorrer no dia 09 de dezembro de 2020, às 14h00min (primeira convocação), às 14h15min (segunda e última convocação), em sala virtual pelo aplicativo ZOOM (entrar na reunião zoom), cujo link de acesso será encaminhado posteriormente no e-mail institucional e pessoal do associado, igualmente no whatsapp: A reunião poderá ser acompanhada por computador, tablet e telefone celular com captação de áudio e vídeo para a coleta dos votos.

A Assembleia Geral terá como pauta:

1. Prorrogação do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal em 150 (cento e cinquenta dias) a partir de 01/01/2021;

A pauta se justifica pela impossibilidade de realização das assembleias presenciais ante a suspensão de reuniões e aglomerações, considerando a atual situação de cuidados e protocolos a fim de evitar a propagação da pandemia em relação ao COVID-19. Vale lembrar as normas que reconhecem esta situação, tanto em nível estadual, o Decreto nº 5.465 de 16 de março de 2020; como em nível federal, a Lei n. 14.010, de 10 de junho de 2020, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus.

Nesse sentido, é de incumbência da Assembléia-Geral, conforme art. 36, XI, do Estatuto Social, “deliberar sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal”. Vale lembrar que em caso de não acolhimento da pauta e na impossibilidade de realizar as eleições, a Presidência da Assempac ficará vago, com a suspensão das atividades, incluindo o pagamento das obrigações, até eventual decisão judicial que autorize a continuidade temporária da atua gestão.

O quórum de deliberação será, conforme estabelecido no art. 31 do Estatuto Social, “pela maioria simples dos associados presentes”.
Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020.

Valmir de Souza Ribeiro
Presidência ASSEMPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0002885/2020-46 – Diretoria de Comunicação
OBJETO: Registro de preço visando à contratação, eventual e futura, de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020/CMA E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020. A Câmara Municipal de Acrelândia através de seu presidente, o sr. Sionayton Staut, torna público que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 009/2020 e da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 013/2020, considerando a ausência de certidão negativa específica, na qual o contratado tem pendências fiscais.

Data da Publicação: Diário Oficial do Estado do Acre no dia 02 de dezembro de 2020 (quarta-feira), na Edição nº 12.933, pag. 53.
Acrelândia - Acre, em 03 de dezembro de 2020.

SIONAYTON RODRIGUES STAUT
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO Nº 09/2020: Contratação de pessoa física ou jurídica para realizar montagem, manutenção e desmontagem de árvore de natal, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Acrelândia.

CONTRATADA: José Deodato Pereira da Rocha, Pessoa Física inscrita no CPF n.º 217.648.402-91.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), conforme os valores especificados na Proposta do licitante vencedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Acrelândia;

Programa de Trabalho: 0000.01.031.0100.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elementos de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 001.

VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 31/12/2020.

Acrelândia/AC, 03 de dezembro de 2020.
Sionayton Rodrigues Staut
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas, e ainda, nos termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, o Sr. SIO-

NAYTON RODRIGUES STAUT, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº. 13/2020, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações – referente à contratação de pessoa física ou jurídica para realizar montagem, manutenção e desmontagem de árvore de natal, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Acrelândia – ao senhor JOSÉ DEODATO PEREIRA DA ROCHA, CPF: 217.648.402-91, conforme solicitação e especificações, com valor total de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais). Acrelândia/AC, 03 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,
SIONAYTON RODRIGUES STAUT
Presidente da CMA
CPF:593.238.841-20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 04/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores João Luciano da Costa e José Niallen da Silva, para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de tratar dos trabalhos administrativos e participar do processo licitatório referente aquisição de material permanente, no período de 03 a 09 de Dezembro de 2020, no escritório de representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 30 de Novembro de 2020, o plenário aprovou a seguinte resolução:
Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores João Luciano da Costa e José Niallen da Silva, para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de tratar dos trabalhos administrativos e participar do processo licitatório referente aquisição de material permanente, no período de 03 a 09 de Dezembro de 2020, no escritório de representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

João Luciano da Costa
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 05/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o deslocamento da servidora/pregoeira Francisca das Chagas Bezerra de Menezes, para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de concluir processos licitatórios referente aquisição de material permanente, no período de 05 a 09 de Dezembro de 2020, no escritório de representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 30 de Novembro de 2020, o plenário aprovou a seguinte resolução:
Art.1º - Fica autorizado o deslocamento da servidora/pregoeira Francisca das Chagas Bezerra de Menezes, para a cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com a finalidade de concluir processos licitatórios referente aquisição de material permanente, no período de 05 a 09 de Dezembro de 2020, no escritório de representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

João Luciano da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 094 03 DE DEZEMBRO DE 2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora, Luciene da Cruz Ramos Hernández,

Presidente deste Poder, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 03 de dezembro de 2020, para junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, proceder entrega de Título de Cidadão Honorário Placidiano à deputada Federal Mara Rocha e para o Vice-Governador Major Rocha.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

“Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 03 de dezembro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 095 03 DE DEZEMBRO DE 2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora, Francinéia Melo da Silva, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 03 de dezembro de 2020, para junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, juntamente com a Presidente Luciene da Cruz Ramos Hernández, proceder entrega de Título de Cidadão Honorário Placidiano à deputada Federal Mara Rocha e para o Vice-Governador Major Rocha.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

“Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 03 de dezembro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 096 03 DE DEZEMBRO DE 2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador, Marcelo Augusto de Oliveira Meireles, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 03 de dezembro de 2020, para junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, juntamente com a Presidente Luciene da Cruz Ramos Hernández, proceder entrega de Título de Cidadão Honorário Placidiano à deputada Federal Mara Rocha e para o Vice-Governador Major Rocha.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

“Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 03 de dezembro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 097 03 DE DEZEMBRO DE 2020
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Helena Vieira de Pinho Neta, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 03 de dezembro de 2020, para junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, acompanhar a Presidente Luciene da Cruz Ramos Hernández, proceder entrega de Título de Cidadão Honorário Placidiano à deputada Federal Mara Rocha e para o Vice-Governador Major Rocha.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da servidora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

"Sala das Sessões "Prof. Pedro de Castro Meireles"
Plácido de Castro – Acre, em 03 de dezembro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 098 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Cleceildo do Nascimento da Silva, motorista do quadro efetivo da Câmara Municipal de Plácido de Castro, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 03 de dezembro de 2020, conduzir os Vereadores Marcelo Augusto de Oliveira Meireles, Francinéia Melo da Silva, Luciene da Cruz Ramos Hernández e a Senhora Helena Vieira de Pinho Neta Diretora de Comissões junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, proceder entrega de Título de Cidadão Honorário Placidiano à deputada Federal Mara Rocha e para o Vice-Governador Major Rocha.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

"Sala das Sessões "Prof. Pedro de Castro Meireles"
Plácido de Castro – Acre, em 03 de dezembro de 2020.

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 262/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.537/2020

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XVI, a contar de 1º de dezembro do ano em curso, o senhor Andre Kamai da Silva Soares, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Rodrigo Forneck.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020.

Antonio Morais
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 19/2020

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Rafael Costa de Albuquerque

Objeto: Locação de imóvel para sede do Gabinete do Vereador Rodrigo Forneck.

Vigência: 02.12.2020 a 31.12.2020

Valor Mensal da Locação: R\$ 1.400,00

Valor do Contrato: R\$ 1.353,34

Data Assinatura: 02.12.2020

Assinam: Antonio Morais – Presidente e Railson Correia – 1º Secretário, pela Locatária e Rafael Costa de Albuquerque, pela Locadora.
Original assinado

ACRELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 108/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 36/2020, conforme Parecer da Controladoria Jurídica do Município datado de 30/11/2020, para aquisição de Ferramenta do Banco de Preços para atender às demandas do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade: 2030

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 014

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes

EMPRESA VENCEDORA: NOTÁVEIS MARKETING E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.755.168/0001-66, localizada à Rua Dona Elisa Flaquer, 100, Sala 705, Anexo 3B, Centro, na cidade de Santo André – SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 311.653,90 (trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Acrelândia – Ac, 01 de dezembro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 087/2020

Termo Aditivo ao CONTRATO PMA/AC Nº 89/2020 que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY E SANTOS LTDA, através da Secretaria de Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY E SANTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua São Paulo nº 363, CEP 69945-000, no Município de

Acrelândia, inscrita no CNPJ nº13.365.132/0001-69, representado neste ato pelo Sr. Francisco Kenedy Cardoso, portador do CPF nº 434.119.242-68, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo PMA/AC nº 004/2020 – Pregão SRP 01/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 087/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar de 08 de Dezembro de 2020 a 08 de Dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 087/2020 que era de R\$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais), passa a ser de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 02 de Dezembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020

Objeto: Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Obras, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATADA: NOVA VIDA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.681/0001-93, com sede na Rua Gavião, nº 1857 – Conjunto Adalberto Sena QD10 CS26- Vila Ivonete, Município de Rio Branco-AC, neste ato representada pelo Senhor Francisco Antônio Inácio Moraes, portador do CPF nº 322.496.162-72.

Valor Total: - O valor total do presente contrato é de R\$ 27.370,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRÉS	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
122	Papel a4 - branco alcalino, clorado, tamanho 210x297mm, 75g/m², embalagem resistente resma com 500 folhas , caixa com 10 unidade.	CX	150	179,90	26.985,00
143	Caixa box - polipropileno para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza.Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Dimensões aproximadas em mm380x175x290.	UNID	50	3,50	175,00
154	Cartolina - cores variada Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	UNID	300	0,70	10,00
Valor Total					R\$ 27.370,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 2046

Fonte: 16

Redu: 46

Acrelândia/AC, 02 de Dezembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Contratante
NOVA VIDA EIRELLI ME
Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 221/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac.

CONTRATADA: NOTÁVEIS MARKETING E CONSULTORIA EIRELLI, inscrita sob CNPJ Nº 33.755.168/0001-66, estabelecida à Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705, anexo 3B, Centro, Santo André – SP.

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico – Informativos Diversos, destinados à população em geral e aos agentes de saúde da família, visando disseminar os conhecimentos sobre assuntos temáticos e para prevenção de doenças (DENGUE, COVID 19), bem como, kit de higiene bucal, ensinando práticas de higienização para os cuidados com a saúde bucal, para os alunos da rede municipal de ensino e professores.

O valor global deste contrato é de R\$ 311.653,90 (trezentos e onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária:

Proj. Atividade: 10.301.0410.2030 – Programa de Atenção Básica

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 014

Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 01/12/2020.

Acrelândia, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
NOTÁVEIS MARKETING E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 162/2020

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Municipal 063 de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc., que será composta pelos seguintes membros:

Maria Nazaré Rodrigues Sales Agostini- Presidente

leve Terranova Freitas de Sousa- Membro

Lucas Pontes - Membro

Sônia Aparecida Petersen de Oliveira - Membro

Jane Claudia Severino Bandeira - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições as seguintes atribuições:

I – acompanhar o processo de execução;

II – criar os critérios para selecionar os integrantes;

III- definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Brasileira;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Brasileira - Acre.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS A PREFEITURA DE BRASILEIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato identificadas como SECULT, torna público o presente edital de Seleção de Premiação de Espaços e Territórios Culturais com inscrições abertas de 04 a 11 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificadas como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 Trata-se da Seleção e premiação de Espaços e Territórios Culturais no Município de Brasileira - Acre, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, visando minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços

e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS: Situados no município de Brasileira - Acre, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos conforme disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

c) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Brasileira - Acre, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrada em qualquer um dos cadastros a que se refere o Artigo 6º do Decreto federal e que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à SECULT; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticas e culturais e congêneres.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.brasileia.ac.gov.br.

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRA-PARTIDA

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DO OBJETO

2.1. Este edital está atrelado a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.2. O objeto do presente edital de premiação, tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Brasileira - Acre.

2. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do dia 04 de Dezembro de 2020 até 11 de Dezembro de 2020. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão fazer a retirada da ficha da seguinte forma:

3.1.1 Presencial: No prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada Centro Cultural Sebastião Joaquim Dantas Barroso, na Rua Vitória Salvatierra Cesar, Bairro Ferreira da Silva, atendendo todas as condições de distância e higiene.

3.1.2 Eletrônica: Através do site da Prefeitura Municipal de Brasileira www.brasileia.ac.gov.br.

3.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital. (Anexo 01)

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural previamente realizado pelo Governo do Estado do Acre por meio da Fundação de Cultura Elias Mansour através do Site www.femcultura.ac.gov.br realizado de 10 a 24 de Agosto de 2020.

3.4. Junto à inscrição, os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas no Histórico da Atuação do Espaço ou Território Cultural. (Anexo 01)

3.5. Dentre os documentos comprobatórios estão: Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.

3.6. Os proponentes deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição

(Anexo 01) os documentos a seguir:

A) PESSOA JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI); Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ); Cópia da cédula de identidade civil do representante legal; Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade); Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

B) PESSOA FÍSICA:

Cópia da cédula de identidade civil do representante legal; Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência. Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA a ser disponibilizado pela SECULT indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

3.7. A qualquer momento SECULT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Estadual ou Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. Para o (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural que não conseguiram realizar seus respectivos cadastros no site da Fundação de Cultura Elias Mansour poderão se cadastrar no Cadastro Municipal de Cultura de Brasília no mesmo período de inscrição mencionado no item 3.1 de acordo com o que se refere sobre cadastros no Artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

3.9. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.10. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.11. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.12. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.13. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

4.1. O valor total orçado para a primeira edição do EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.2. Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das rubricas orçamentárias indicadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.813.0020.3.036 – Ações de combate ao COVID – 19 – Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas

Fonte de Recurso: 0120

4.3. Cada espaço e território cultural contemplado no referido edital receberá o valor correspondente à R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 3 (três) meses totalizando o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.4. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, a sobra dos valores deste edital nº 001/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS poderão ser destinados para outros editais e programas publicados pela Prefeitura Municipal de Brasília com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4.5. Os valores previstos serão pagos, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos no Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020, na Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

4.6. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

4.7. A SECULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

4.8. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Esta-

dual ou Municipal de Cultura, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

5.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da SECULT, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a estes atrelados e/ou vinculados; e

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020; e

b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17º do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em dar publicidade de todas as informações da proposta inscrita principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação:

a) Autorizam a SECULT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Brasília a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8. DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Centro Cultural Sebastião Joaquim Dantas Barroso, na Rua Vitória Salvatierra Cesar, Bairro Ferreira da Silva, atendendo todas as condições de distância e higiene, assim como inscrição on-line por meio de ficha de inscrição a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brasília www.brasileia.ac.gov.br.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Estadual ou Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

10. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A SECULT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 063/2020, de 16 de Setembro de 2020 e suas atualizações, às normas deste edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos definidos no Anexo III.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site www.brasileia.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;

b) Cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;

c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou

Território Cultural:

- a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
 b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
 c) Apresentarem informações incongruentes.
- 11.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor Recurso à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 01 (dia) dia, a contar da data da publicação da lista de habilitados e inabilitados.
- 11.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.
- 11.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site www.brasileia.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**
- 12.1. Para a análise das Propostas, a SECULT utilizará para credenciamento os critérios objetivos conforme Anexo 02.
- 12.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme Anexo 02 na seguinte ordem consecutivamente:
- a) Do impacto econômico.
 b) Do número de colaboradores.
 c) Do tempo de existência do espaço ou território Cultural.
 d) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.
- 12.3. Permanecendo o empate, a SECULT convocará os(as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 12.4. A SECULT convocará os Proponentes de propostas selecionadas para a entrega e assinatura do Termo de Concessão de Subsídio e Termo de Compromisso de Contrapartida.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**
- 13.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 13.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECULT.
- 13.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Brasília o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 13.4. A SECULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO**
- 14.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer a SECULT para assinar o Termo de Concessão de Subsídio em data a ser confirmada pela SECULT.
- 14.2. Os proponentes deverão apresentar as seguintes certidões e documentos:
- a) **PESSOA JURÍDICA:**
- Certidão negativa de débitos municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.
- b) **PESSOA FÍSICA:**
- Certidão negativa de débitos municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de

conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

- 14.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas tanto na data da assinatura do termo quanto na data do pagamento.
- 14.2. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.
- 14.2. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- 14.3. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:
- a) Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
 b) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.
 c) Outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural.
- 14.4. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo deste edital, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.
- 14.5. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).
- 15. DAS CONTRAPARTIDAS**
- 15.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECULT.
- 15.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- 15.3. A SECULT poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- 15.4. As contrapartidas deverão ser realizadas após a retomada das atividades dos espaços ou territórios culturais e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**
- 16.1. Deverá o(a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso, entregar o Relatório de Execução, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- 16.2. Os anexos Termo de Concessão de Subsídio (Anexo 03), Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 04) e Relatório de Execução (Anexo 05) serão disponibilizados no site www.brasileia.ac.gov.br após o término do período de inscrição.
- 16.3. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e com o Decreto Municipal Nº 339/2020, de 16 de Setembro de 2020.
- 16.4. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 14, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.
- 16.5. A SECULT poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
- 17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**
- 17.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.
- 17.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Brasília, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da #LeiAldirBlancBRS, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 17.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
- 18.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação

das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela SECULT que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

18.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.5. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, está localizadano Centro Cultural Sebastião Joaquim Dantas Barroso, na Rua Vitória Salvatierra Cesar, Bairro Ferreira da Silva, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17 h. Contatos E-mail: cultura@brasileia.ac.gov.br

18.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECULT e Comissão de Avaliação e Seleção criada pelo Portaria Municipal Nº 162/2020.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Maria de Nazaré Rodrigues Sales Agostini
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 069/2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL:		
O ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL JÁ ESTÁ CADASTRO JUNTO À FEM? () SIM () NÃO Se não, realizar o Cadastro Municipal.		
NOME DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL		
CNPJ / CPF	NATURALIDADE:	
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:
ENDEREÇO DO ESPAÇO E/OU TERRITÓRIO CULTURAL		
Rua: Nº		
Bairro:		
Cidade: CEP: UF:		
Histórico da Atuação do Espaço ou Território Cultural		
Descreva a atuação do Espaço ou Território Cultural, levando-se em consideração os Critérios de Seleção constantes no ANEXO II (Até 5 mil caracteres) Os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações apresentadas.		

Brasília, Acre _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando o § 4º do Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020 que diz que a gestão municipal deverá promover a homologação dos cadastros e a validação das solicitações que terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social geográfico entre outros, elencamos abaixo os Critérios de Seleção para o Edital de Premiação – Espaços e Territórios Culturais.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Impacto econômico.	1 a 10
2	Número de colaboradores.	1 a 10
3	Tempo de existência do espaço ou território cultural.	1 a 10
4	Acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.	1 a 10
5	Diversidade cultural	1 a 10
6	Alcance social e geográfico	1 a 10
7	Local de realização das principais atividades do espaço ou Território Cultural nos últimos 2 (dois) anos.	1 a 10
8	Capacidade estruturante e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou outras parcerias com outras entidades.	1 a 10
9	Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.	1 a 10
TOTAL		

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO *

(*NÃO PREENCHER)

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO ESPAÇO CULTURAL XXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - AC, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DORAVANTE QUALIFICADOS.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº /2020.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

INTERVENIENTE:

Em conformidade com o Edital nº , têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço cultural na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.

1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à outorgante:

a) Liberar os recursos;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Caberá ao OUTORGADO:

- a) Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da proposta e sua Prestação de Contas.
- b) Executar a Contrapartida prevista no Edital em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o planejamento definido com a Interviente.
- c) Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste certame.
- d) Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
- c) Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar no brasão da Prefeitura Municipal de Brasília em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.
- d) Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC , ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA.
- e) Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através das seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.813.0020.3.036 – Ações de combate ao COVID – 19 – Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas

Fonte de Recurso: 0120

6.2 – O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. Será devido o montante total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO

8.1. O valor acima pactuado será efetuado em XX (XXXXXX) parcelas, no prazo inicial de até XXX (XXXXXX) dias úteis, após publicação do extrato deste Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Brasília, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília/AC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brasília – Acre, XX de XXXXXXX de 2020.

OUTORGANTE

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, _____ (nome do selecionado) portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo

(a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) _____

_____, CNPJ nº _____ localizada no endereço _____ CEP: _____,

sujeitando-se às disposições contidas na Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº

10.464/2020 e Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a

serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 em relação ao cum-

primento da CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, compromete-se a realizar a (o): (nome da ação premiada) _____, premiado com o valor de

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) do EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS.

1. Executar fielmente a CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

2. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;

3. O projeto será premiado com o valor de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXX);

4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL;

5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do REGULAMENTO;

6. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referente ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

7. Apresentar O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO realizadas para a Secretaria Municipal de Cultura.

8. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9. Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;

10. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

11. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estimulações do Edital nº 001/2020.

12. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao Edital nº 001/2020.

13. Informo os dados da conta para recebimento dos recursos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente () ou Poupança () nº _____

Brasília – AC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº:	

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da proposta.

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF /CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	Número	Valor
1							
2							
3							

Local e Data :

Nome: Assinatura do Responsável pelo Preenchimento Nome:

Assinatura do Outorgado

NOTA: inserir documentos comprobatórios.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
De 04 até 11 de dezembro de 2020	Inscrições de propostas
De 15 a 16 de dezembro de 2020	Análise de documentação pela SECULT
16 de dezembro de 2020	Verificação de elegibilidade dos Espaços/Territórios junto ao sistema da DATAPREV.
17 de dezembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados.
18 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas.
21 de dezembro de 2020	Análise dos recursos apresentados.
22 de dezembro de 2020	Publicação da análise de recursos.
22 de dezembro de 2020	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso.
A partir do dia 22 de dezembro de 2020	Prazo para entrega de documentações comprobatórias, Termo de Compromisso de Contrapartidas assinados.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Segmento Cultural:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Brasília – Acre ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 002/2020

I PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE

A Prefeitura Municipal de Brasília, através a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal Nº 063/2020, de 20 de novembro de 2020 torna público o presente edital I PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE, que de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer e valorizar a atuação de artistas da cultura do Município de Brasília, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações artísticas e religiosas e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural e artístico do Município de Brasília - Acre, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 no que for aplicável.

DO OBJETIVO E OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório não reembolsável de projetos artísticos culturais no Município de Brasília - Acre com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais, por meio da descentralização das oportunidades de produção e formação artística e de inclusão cidadã nas artes. Selecionar artistas de diferentes segmentos culturais atuantes em Brasília, coletivos, espaços culturais e fazedores de cultura há pelo menos 2 (dois) anos, e que possuam o reconhecimento da sociedade de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão popular e tradicional assim como contribuir para a melhoria das condições sociais destes neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2.

1.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 23 (vinte e três) propostas de conteúdos artístico-culturais em formato online ou digital, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do Edital – I Festival de Prêmios Cultura Brasileense.

1.2.1 Dentre as 23 (vinte e três) propostas serão selecionadas 15 (quinze) artistas, podendo ser artista solo ou banda e 8 (oito) artesãos.

1.3. Por Cultura Popular entende-se: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e reconhecidas e respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

1.4. É vedada a inscrição de:

1.4.1. Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração municipal, pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau;

1.4.2. Servidores públicos ligados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Brasília;

1.5. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;

b) habilitação, de caráter eliminatório;

c) seleção, de caráter classificatório.

1.5.1 Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município de Brasília. Os proponentes que não comprovarem vínculo com o município terão sua inscrição inabilitada.

2.2. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

3.1. O processo de avaliação e seleção será realizado por Comissão de Avaliação e Seleção criada pelo Portaria Municipal Nº 162/2020, de 02 de dezembro de 2020 será composta por pessoas com conhecimento e atuação no campo cultural de abrangência deste Edital.

3.2. A Comissão de Avaliação e Seleção e sua respectiva Presidência será nomeada mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e será responsável por todas as etapas do presente edital.

3.3. As reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e coordenada pelo Presidente da Comissão.

3.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.5. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

3.6. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O valor total orçado para a primeira edição do PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE será de R\$ 143.202,48 (Cento e quarenta e três mil reais e quarenta e oito reais).

4.2. Os recursos previstos para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das rubricas orçamentárias indicadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.813.0020.3.036 – Ações de combate ao COVID – 19 – Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas

Fonte de Recurso: 0120

4.3. O valor destinado aos projetos selecionados será de:

4.3.1. Para os artistas: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

4.3.2 Para os artesãos: R\$ 3.837,81 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos);

4.4. Além do valor destinado para cada projeto, o proponente agraciado também receberá certificado referente ao I PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE.

4.5. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única diretamente na conta bancária do proponente contemplado, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

4.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Habilitação e Seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do dia 04 de Dezembro de 2020 até 11 de Dezembro de 2020. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão fazer a retirada da ficha da seguinte forma:

5.1.1 Presencial: No prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada Centro Cultural Sebastião Joaquim Dantas Barroso, na Rua Vitória Salvatierra Cesar, Bairro Ferreira da Silva, atendendo todas as condições de distância e higiene.

5.1.2 Eletrônica: Através do site da Prefeitura Municipal de Brasília www.brasileia.ac.gov.br.

5.2. Para a referida a inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

b) Anexo II – Currículo Artístico. (Descrição da prática cultural. Anexar documentos comprobatórios do currículo artístico. Documentação constituída de cópia de documentos, declarações, recortes de jornais, fotos, registros em CD ou DVD ou IMPRESSO a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação).

c) Cópia do documento de identificação (RG).

d) Cópia do CPF.

e) Cópia de comprovante de residência ou declaração de residência ou auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital;

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.4. Serão desclassificados os projetos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.5. O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões da cultura popular brasileira.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

a) ETAPA DE HABILITAÇÃO

b) ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.2. A Etapa de Habilitação tem como finalidade a conferência do processo de inscrição, verificação da documentação e adequação da proposta ao objeto do Edital.

6.3. Serão HABILITADAS as propostas inscritas, cuja ficha de inscrição e respectivos anexos tenham sido apresentadas em conformidade com as exigências deste edital.

6.4. Serão INABILITADAS as propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 5.2 deste edital e propostas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste respectivo edital.

6.5. A lista de habilitados e inabilitados será publicada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brasília.

6.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor Recurso à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 01 (dia) dia, a contar da data da publicação da lista de habilitados e inabilitados.

6.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção.

6.8. Os projetos serão avaliados por Comissão de Avaliação e Seleção criada pela Portaria Municipal Nº 162/2020, de 02 de dezembro de 2020.

6.9. Cada projeto será avaliado por ao menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

6.10. A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
a) Importância da prática cultural transmitida pelo proponente para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 a 20
b) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente na prática cultural à qual representa.	0 a 20
e) Solidez do vínculo do proponente com o município de inscrição.	0 a 20
f) Contribuição do proponente para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 a 20
TOTAL	0 a 100

6.11. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no item a;

b) Maior pontuação no item b;

c) Maior pontuação no item c.

6.12. Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta através de votação.

6.13. Os projetos que não atingirem a média final de 40 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.14. A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de projetos suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

6.15. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brasília.

6.16. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de até 01 (um) dia a contar da data da

publicação do resultado da seleção.

6.17. A Comissão de Avaliação e Seleção fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia.

6.18. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretária Municipal de Brasília e divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brasília.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os contemplados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) do proponente;

7.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.1 acarretará a desclassificação do proponente.

7.4. O prêmio será pago em conta do titular do projeto.

7.5. O pagamento do prêmio se dará até o prazo máximo de 28 de Dezembro de 2020.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

9.3. O contemplado que infringir as disposições do presente edital será automaticamente desclassificado deste edital.

9.4. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília e somente essa para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

9.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Maria de Nazaré Rodrigues Sales Agostini

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Portaria nº 069/2020

I PRÊMIOS CULTURA BRASILIENSE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do candidato:

Nome Civil	
Nome Artístico ou Social (se houver)	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Ofício/atividade cultural desenvolvida	
Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural?	
Local onde exerce o ofício/atividade cultural	
Tem aprendizes?	
Telefone residencial	
Celular	
Endereço residencial	
E-mail	
Endereço da atividade cultural	

Dados do representante (se houver)

NOME: _____

CPF _____

RG: _____

Fone () _____

Celular () _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL

Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática (até 02 laudas).

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Brasília há mais de 2 (dois) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – "I PRÊMIOS CULTURA BRASILIENSE", aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: / / _____

Assinatura do Proponente

I PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE
ANEXO II – CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

1. Dados Pessoais: Pessoa Física

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

2. Dados: Pessoa Jurídica

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Data de Fundação/Criação: ____/____/____

CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço de Internet: site e/ou blog: _____

2.1 Dados Pessoais do Representante Legal ou Proponente

Nome: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

3. Informações Culturais

3.1 Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?

3.2 Quais as ações culturais realizadas pela pessoa/grupo/entidade?

3.3 A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:

3.4 O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura?

 Não. Sim

Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?

3.5 Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

I PRÊMIOS CULTURA BRASILENSE

ANEXO III – CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições.	04/12/2020	11/12/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	14/12/2020	
3. Divulgação do Resultado Preliminar.	14/12/2020	
4. Interposição de Recursos.	15/12/2020	
5. Análise dos Recursos.	16/12/2020	
6. Publicação da análise de recursos.	17/12/2020	
7. Divulgação do Resultado Final	17/12/2020	
6. Entrega da documentação complementar	18/12/2020	
7. Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	A partir de 21/12/2020	

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Segmento Cultural:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Brasília – Acre ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados a seguir:

	NOME	DECRETO
01	CLARICE SILVA DO NASCIMENTO	586 de 17 de Julho de 2020

02	ELIENE FERNADES DE OLIVEIRA	574 de 03 de Julho de 2020
03	LILIANE TAMBURINI CAVALCANTE	601 de 13 de Agosto de 2020
04	NILIANE MOURA CAVALCANTE	528 de 02 de Março de 2020
05	PATRICIA REGINA SILVA MANDROTI	288 de 01 de Agosto de 2018
06	ARITON COSTA DA SILVA	542 de 01 de Janeiro de 2020
07	ALAN RAMOS DE ALBUQUERQUE	506 de 27 de Janeiro de 2020
08	CINTHIA SUEANE DA SILVA MARTINS	488 de 15 de Janeiro de 2020
09	FRANCISCO MULLER MARTINS DA SILVA	510 de 27 de Janeiro de 2020
10	JACKLINE LIMA SALES	038 de 12 de Janeiro de 2017
11	KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS	513 de 27 de Janeiro de 2020
12	MARCELA ANTONIA CARVALHO DE SOUZA	612 de 14 de Agosto de 2020
13	PATRICIA LIMA DA SILVA BRILHANTE	549 de 15 de Abril de 2020
14	RONALDO SOUZA DA SILVA	508 de 27 de Janeiro de 2020
15	SANDRA CHAGAS DE LIMA	584 de 17 de Julho de 2020
16	VERONICA DE CARVALHO BESSA	511 de 27 de Janeiro de 2020
17	DEBORA BARROSO CHAVES	078 de 13 de Março de 2017
18	HOSANA ALVES DA CRUZ FERREIRA	110 de 15 de Março de 2017
19	LUIZ FERNANDES MARTINS DE LIMA	178 de 13 de Junho de 2017
20	MOISES PINHEIRO DA SILVA	035 de 12 de Janeiro de 2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 382/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE PLANOS E PROJETOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Nomear JONAS TORRES DE LIMA, portador do CPF nº 676.554.082-20, como Chefe do Setor de Planos e Projetos Urbanísticos CC - 15, da Secretaria Municipal de Planejamento de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 383/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADAS as pessoas abaixo relacionadas, dos seus respectivos cargos, a saber:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Ana Luisa Dias da Silva	Gerente de Proteção e Atendimento Integral as Famílias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Eva Souza da Conceição Rodrigues	Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal Saúde
Francisco Guimarães Barbosa	Gerente de Assistência Técnica à Produção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Lilian Quéren Ribeiro da Silva	Gerente de Gestão e Implementações de Agronegócios da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Marcelo Augusto Pio Mattos da Costa	Coordenador de Posto de Saúde N2 da Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Afonso Fonseca de Melo	Coordenador de Produção da Agricultura e Pescado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e abastecimento
Patrícia Matos da Silva	Supervisor e Avaliação de UBS Urbanas da Secretaria Municipal de Saúde
Pedro Marinho da Silva	Coordenador de Defesa e Inspeção Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Taiane Pereira Lima	Gerente do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a decisão de fls. 08 exarada nos autos do processo administrativo nº 2.676/2020.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JÚNIOR, portador do CPF nº 509.509.242-53, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto o servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar /Coordenadora Administrativa do CMDCA, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhando dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020 – PREGÃO SRP Nº 078/2019.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 139/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa J.J.L. RODRIGUES EIRELI, com endereço na Av. 15 de maio nº 1085, Bairro Cobal, Mâncio Lima/AC, CNPJ nº 20.311.610/0001-13.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2003 / 2110 / 2002	4.4.90.52
04	2009	4.4.90.52
05	2010	4.4.90.52
06	2012	4.4.90.52
07	2014	4.4.90.52
08	2023 / 1001 / 1005 / 1002 / 1006 / 2015 / 2095 / 2031 / 2096	4.4.90.52
10	2084 / 2051 / 1013 / 2048 / 2049 / 2052 / 2089 / 2099	4.4.90.52
11	2053 / 1036	4.4.90.52
12	2058	4.4.90.52
13	2059	4.4.90.52
14	2060 / 1021 / 2119 / 2129 / 2130 / 1020 / 1032 / 2133 / 2128	4.4.90.52
15	2062 / 2094 / 2135	4.4.90.52
16	2126	4.4.90.52

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2020.

ASSINAM: VASCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração – CONTRATANTE e José Júnior de Lima Rodrigues, pela empresa J.J.L. Rodrigues EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 143/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa L. A. V. DA CUNHA, CNPJ nº 05.441.145/0001-41.
OBJETO Aquisição de Material de Consumo e Permanente de Informática.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Gestão e Administração
Programa de trabalho: 06.01.04.122.0002.2.012
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52
Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 08.01.04.122.0002.2.023
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 33.90.30/4.4.90.52
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 16.03.10.301.00014.2.065
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 33.90.30/44.90.52
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

Assinam: VASCO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração - CONTRATANTE e WESLEY ROBERTO BARROSO HERCULANO, pela empresa L. A. V. DA CUNHA – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa J. B. CORREA E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Areia, Seixo e Brita.
DO OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25 % por item do contrato nº 061/2020.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR: O valor global do aditivo de acréscimo tem o valor de R\$ 132.371,10 (cento e trinta e dois mil e cem reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8,666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

Assinam: JOSÉ MAURI DA SILVA BARBOZA – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela CONTRATANTE e JAIRO BANDEIRA CORREIA, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2020, celebrado entre a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP.
DO OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 087/2020 até 26 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8,666/93.
DA VIGÊNCIA: Contrato vigente até 26/12/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Assinam: JOSÉ DA SILVA LIMA – COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, pela CONTRATANTE e PEDRO DE SOUZA LIMA, pela CONTRATADA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 029/2020-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 16/12/2020
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, s/n.º, Miritizal.
Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpml@hotmail.com, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Cruzeiro do Sul – AC, 03 de Dezembro de 2020.

Victor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
Processo Administrativo nº 2.532/2020
Considerando o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 13.979/2020, ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2020 para aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos essenciais para Atenção Básica, no valor total de R\$ 627.565,63 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) junto as empresas J. S. NUNES – EIRELI, CNPJ nº 40.802.993/0001-30, VIANA CLIN LTDA, CNPJ nº 18.771.038/0001-23, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.368.399/0001-38, RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.598.413/0001-70, EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 38.949.469/0001-44.
Cruzeiro do Sul – AC, 03 de dezembro de 2020

JANAÍNA DA COSTA NEGREIROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 299/2020

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 253 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do RG nº 119251 SSP/Acre e do CPF nº 050.509.408-85, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Tratar de assuntos de interesse do Município junto a Procuradoria Geral do Estado do Acre, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Deracre e AMAC, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 254 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
“Dispõe sobre Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 02 diária (duas) ao Senhor JOSE MENEZES CRUZ, Secretário de administração desta municipalidade, portador do RG nº235650 SSP/AC, CPF nº433.965.512-68, para que o mesmo acompanhe o Prefeito Municipal a cidade de Rio Branco/Ac, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a Procuradoria Geral do Estado do Acre, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Deracre e AMAC, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, no período da pandemia Covid19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social de Epitaciolândia – AC. Data de Abertura: 16 de dezembro de 2020, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Epitaciolândia/AC, 03 de dezembro de 2020.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 112 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 5.000,00

Subtotal R\$ 5.000,00

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE R\$ 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

008– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1098 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: 107 – Transferências Voluntárias do Estado (CONVÊNIOS) R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

010– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios - Ordinários R\$ 5.000,00

Subtotal R\$ 5.000,00

2062 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

Subtotal R\$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte: 101 – Recursos Próprios - Ordinários 60.000,00

Fonte: 107 – Transferências Voluntárias do Estado (CONVÊNIOS) 100.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 50.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Sub-Total R\$ 220.000,00

Total Parcial do Excesso Arrecadado R\$ 220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 19 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diárias a Diretora de Vigilância Ambiental em Saúde Dileyan Viana Meneses e a Moisés Braga da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF./Nº 848/2020, de 18/11/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Diretora de Vigilância Ambiental em Saúde Dileyan Viana Meneses – CPF nº 006.853.822-73 e ao Servidor Moisés Braga da Silva – CPF nº 927.287.152-20, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 18 a 19/11/2020, para buscar insumos (teste rápido) para esta secretaria e resolver assuntos pendentes relacionados à vigilância ambiental, retroativo a 18/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 19 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Vacância de cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Agente Comunitário Saúde, ocupado pelo servidor Raimundo Nonato Xavier de Sousa, funcionário efetivo do Município sob o decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2012, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a contar de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Colocar o servidor José Adriano Pereira Prado à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OF.PRESI Nº 672/2020, de 25/10/20, oriundo da Diretoria do Foro da Comarca de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Poder Judiciário do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, o servidor José Adriano Pereira Prado, CPF nº 826.599.232-72, matrícula nº 3625, do quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a contar do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 19 de novembro de 2020.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 272, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diária a servidora Maria Lucenilda Oliveira Freitas Pinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF./Nº 847/2020, de 18/11/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora Maria Lucenilda Oliveira Freitas Pinheiro CPF nº 466.218.732-04, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 25 a 26/11/2020, para buscar insumos da Vigilância Ambiental – Endemias, para resolver assuntos referentes à dengue e malária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa e para o Motorista Erasmo Batista da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF./Nº 856/2020, de 24/11/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa - CPF nº 031.429.402-35 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 24 a 26/11/2020, para acompanhar o paciente E.S.A. juntamente com sua genitora, para realização da coleta de teste do suor da criança, a fim de concluir o diagnóstico da triagem neonatal Biológica. Com efeito, retroativo a 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 26 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diária ao Chefe das Unidades Básicas de Saúde Iuri Soares Cordeiro. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 857/2020, de 24/11/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe das Unidades Básicas de Saúde Iuri Soares Cordeiro – CPF 807.402.272-20 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 25 a 26/11/2020, para realizar o transporte da servidora Maria Lucenilda Oliveira, onde a mesma irá realizar a busca de insumos da vigilância ambiental – endemias, e para resolver assuntos a dengue e malária. Com efeito, retroativo a 25/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária a Assessora de Comunicação Social Maria Erlania da Silva Aguiar e Agente ADM Williamara do Nascimento Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/CPL/OF. Nº 101/2020, de 30/11/2020, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente com Proposta de Viagem.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (dois) diárias a Assessora de Comunicação Social Maria Erlania da Silva Aguiar – CPF: 694.062.602-63, e Agente ADM Williamara do Nascimento Oliveira CPF: 851.566.802-59, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco- AC, no período de 30/11/20 a 02/12/2020, com a finalidade de visitar a SELIC para assistir a abertura de pregão na modalidade Eletrônica com a finalidade de adequar a CPL e já realizar licitações nesta modalidade no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de novembro 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária ao Secretário de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/OF./Nº 869/20, de 27/11/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

RESOLVE

Art.1º Conceder 01 (uma) diária, ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa – CPF nº 637.953.532-20, pelo deslocamento à cidade de Cruzeiro do Sul-AC período de 01 a 02/12/2020, para participar da reunião ordinária da CIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº 277, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária ao motorista José Francisco Ferreira da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do Ofício nº 365/2020 – SEMAD/PMF, datado de 30 de novembro de 2020, oriundo da Secretaria de Administração, respectivamente com proposta de viagem.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva, CPF nº 045.655.842-04, pelo deslocamento ao Município de Rio Branco - AC, no período de 30 a 02/12/20, para fazer o deslocamento das servidoras Maria Erlania da Silva Aguiar e Williamara do Nascimento Oliveira que irão visitar a SELIC para assistir a abertura de pregão na modalidade Eletrônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de novembro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 232**

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020, às 09h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em razão de sua viagem à cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de reunir-se com o Secretário de Saúde do Estado do Acre Alysson Bestene, finalizando reunir-se com o Governador do Estado da Acre Gladson Cameli. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai

assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 233**

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Claudio Braga Leite ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020, às 10h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Claudio Braga Leite Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa R FERREIRA DA COSTA, inscrita sob o CNPJ nº 19.948.097/0001-97.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI. Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

Data da assinatura: 21 de Agosto de 2020.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 204, 2011, 2012, 2015, 2026, 2029, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00, Fonte de recurso RP, FUNDEB 40%, FMS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. RAILTON FERREIRA DA COSTA /CONTRATADO

MANOEL URBANO**PORTARIA Nº 090/2020**

Manoel Urbano – Acre, 03 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Benaías Ferreira dos Santos, brasileiro, RG nº 355704 SSP/AC, CPF nº 727.264.582-20, com o cargo de Almojarife, matrícula de nº 832, afastamento sem ônus pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2022. O servidor deverá se apresentar no termino desta portaria no dia 01 de dezembro de 2022, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 03 de dezembro de 2020.

José Altanázio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Contratante e do outro lado a Empresa: Fortunato e Souza - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, que tem por Objeto Aquisição 1. Beneficiadora de arroz nova com as seguintes especificações B150 PV para motor 2 eixos com elevador, marca maqtron, motor a diesel de BDIO.OHG2PM branco, peso 460 KG, comprimento 312 cm, largura 43,7 cm, altura 175 cm, área 4,657 cm², área saca palha 9,359 cm², golpes/minuto/peneira 240 distância entre eixos cm 189 cm largura 167 cm por fora, correia maq acionamento principal para polia N1E2 C-126, correia acionamento principal para polia maq N 3-E4 C-126 dentes do cilindro em aço forjado com porcas 45 estrutura em chapa de aço c/alma de madeira de lei, motor indicado elétrico 10CV pneus reconicionados aro 13 pneus novos aro 13 com polias e correias.

2. Beneficiadora de milho nova com as seguintes especificações B150 PV para motor 2 eixos com elevador marca maqtron, motor a diesel BDIO.OHG2 branco, peso 460 KG, comprimento 312 cm, largura do cilindro 43,7 cm, altura 175 cm, área peneira 4,657 cm, golpes/minuto/240 distância entre eixos cm 189 cm largura entre rodas 167 cm por fora, correia acionamento principal para polia N1E2 C-126, correia acionamento principal para polia maq N 3-E4 C-136 dentes do cilindro em aço forjado com porcas 45 estrutura em chapa de aço c/alma de madeira de lei, motor indicado elétrico 10CV motor indicado gasolina/diesel, 12 CV, pneus reconicionados aro 13 pneus novos aro 13 com polias e correias. Referente ao Convênio Mapa nº 889915/2019

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido TERMO ADITIVO será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 15 de novembro de 2020 ao dia 13 de janeiro de 2021.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO. Data da Assinatura: 15 de novembro de 2020

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Wagner Sinfroio Fortunato - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa: PLM Construção e Comércio Ltda EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 029/2020, Tomada de Preço nº 002/2020, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE. Conforme Edital e seus anexos e exigências rigorosas das especificações técnica – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Convênio nº 864165/2018/Ministério da Defesa/PMMU-AC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido TERMO ADITIVO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se no dia 28 de novembro de 2020 ao dia 27 de março de 2021.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO. Data da Assinatura: 28 de novembro de 2020.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Pedro Gomes da Silva Costa - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa: Construtora G B M Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2019, Tomada de Preço nº 004/2019, que tem por Objeto Contratação de Empresa de engenharia civil especializada para executar os Serviços de pavimentação de ruas CBUQ, em área urbana com drenagem, meio fio e sarjetas, sendo à Rua Francisco Ferreira Mendes entre a Rua Raimundo Dias e a Rua Inácio, conforme Edital e seus anexos e exigências rigorosas das especificações técnica – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Convênio nº 842901/2017/Ministério da Defesa/PMMU-AC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido TERMO ADITIVO será de 37 (trinta e sete) dias corridos, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Giuliano Venturini Baratto - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa M. D. Importação E Exportação Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Kit Completo com Lanceata e Capilar, para Determinação Qualitativa e Diferencial de Anticorpos IGG/IGM Contra O NOVO CORONAVÍRUS SARS – COV-2/COVID-19 , em Amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. O Kit Deve Possuir Laudo de Validação do INCQS, Sensibilidade Maior que 83% e Especificidade maior que 93%, destinados para as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Urbano Estado do Acre, tudo de conformidade com as Exigências e Regras contidas no Edital e seus anexos e os valores por item, marca, preços e especificações contidas na Proposta de Preço final e aprovada da empresa vencedora

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Município, ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 1.103 – Promoções das Ações de Vigilância Sanitária. 1.104 – Promoções das Ações de Vigilância Epidemiológicas. 2. 033 – Enfretamento de Emergência COVI 19. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Proprio – Ordinário. FONTE DE RECURSOS: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União e 26 – Auxílio Financeiro da União.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor Global de R\$- 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ambas as partes conforme termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Lourival da Silva Junior – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 012/2020 data de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 49 de 09/03/2020, composta dos seguintes membros: Pregoeiro: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Rita da Silva Gonçalves e Francisca Antônia de Lima, que classificou pelo Regime de Preços Unitário pelo Critério menor preço

por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, em favor da EMPRESA: M. D. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.664.758/0001-80, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.319/001-52, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 494 – bairro Bosque – Cep. 69.900-658 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Lourival da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 112.55447 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.871.472-00, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 1300 – bairro Morada do Sol – Rio Branco Estado do Acre, como vencedora deste Processo Licitatório, sendo o LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, o Item: 01, com o valor global de R\$- 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) de acordo com os valores por item, marca, preços e especificações contidas em sua Proposta de Preço final e aprovada. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Kit Completo com Lanceta e Capilar, para Determinação Qualitativa e Diferencial de Anticorpos IGG/IGM Contra O NOVO CORONAVÍRUS SARS – COV-2/COVID-19, em Amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. O Kit Deve Possuir Laudo de Validação do INCQS, Sensibilidade Maior que 83% e Especificidade maior que 93%, destinados para as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Urbano Estado do Acre, tudo de conformidade com as Exigências e Regras contidas no Edital e seus anexos Manoel Urbano Estado do Acre, em 25 de novembro de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 128 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado o servidor EDSON FEITOZA DE AMORIM, Agente Administrativo, matrícula nº 2784, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por um período de 02 anos, a partir de 01 de janeiro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiro a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências de estilo na pasta funcional do servidor e comunicar a Secretaria de lotação de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA GS Nº 008 DE 30 NOVEMBRO DE 2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PLÁCIDO DE CASTRO - AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º do Decreto nº 098/2019;

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR as portarias internas ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada através das seguintes portarias:

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portaria nº	Nome do Servidor	Função da Portaria
GS Nº 035 de 16 de setembro de 2019	- LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO - Médico Clínico Geral da Secretaria Municipal de Saúde; - DINO LUIZ HERNANDEZ CABRERA - Médico Clínico Geral do Hospital Dr. Manoel Marinho Monte; - AMELIZIA NEPOMUCENO DE SOUZA – Enfermeira da ESF João de Deus; - ANA LÚCIA ANDRADE DE MELO – Técnica do Setor de Vigilância Epidemiológica do Hospital Dr. Manoel Marinho Monte; - MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO – Repres. da Coordenação da Atenção Primária; - PRISCILA SARAIVA MATNY DE FREITAS – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica; - LARISSA DE LIMA MATOS – Coordenadora do Programa de Saúde da Mulher e da Criança; - MAURICÉLIA CARNEIRO DE FREITAS – Técnica da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da SEMSSA;	GRUPO TÉCNICO (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município de Plácido de Castro.
GS Nº 004 de 21 de janeiro de 2019	Nayellen Hanan Cordeiro, matrícula nº 4303.	Responsável Técnica pela a Assistência Farmacêutica, vinculado ao Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.
GS Nº 005 de 21 de janeiro de 2019	Rosiane Borges Cruz, matrícula nº 4301.	Coordenadora do Programa de Saúde Mental, vinculado ao Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.
GS Nº 012 de 21 de janeiro de 2019	Bruna Nunes Lora Lopes, matrícula nº 4303.	Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família –NASF, vinculado ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.
GS Nº 013 de 21 de janeiro de 2019	Larissa de Lima Matos, matrícula nº 4339.	Coordenadora do Programa de Saúde da Criança e da Mulher, vinculado ao Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.
GS Nº 014 de 21 de janeiro de 2019	Kassandry de Araújo Melo, matrícula nº 4334.	Coordenador do Programa de Saúde do Idoso e Saúde do Homem, vinculado ao Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.

GS Nº 015 de 21 de janeiro de 2019	Jocilene de Souza Florêncio, matrícula nº 361	Responsável Técnica do Programa de Acompanhamento das Condições de Saúde do Bolsa Família, vinculado ao Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Plácido de Castro/AC.
GS Nº 022 de 21 de janeiro de 2019	Tatiane Galeti, matrícula nº2955.	Responsável Técnica pela Vigilância Epidemiológica e do Óbito e Emissão das Guias de Sepultamento, no Distrito de Campinas, Vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Plácido de Castro/Acre.
GS Nº 001 de 07 de janeiro de 2020	Werlly Moreira Nascimento, Matrícula Nº 4364.	Responsável Técnico pelos programas TABAGISMO, SAÚDE DO ADOLESCENTE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Plácido de Castro/Acre.
GS Nº 006 de 01 de junho de 2020	Thaylane Alves De Lima, matrícula nº 4361.	Responsável Técnica pelo programa das ISTs-Infecções Sexualmente Transmissíveis, vinculado ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Plácido de Castro/Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as Portarias abaixo discriminadas.

GS Nº 035 de 16 de setembro de 2019

GS Nº 004 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 005 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 012 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 013 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 014 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 015 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 022 de 21 de janeiro de 2019

GS Nº 001 de 07 de janeiro de 2020

GS Nº 006 de 01 de junho de 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – AC 30 de novembro de 2020

JOÃO LESSA MARTINS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Dec. nº 098 de 22 de maio de 2019

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Nº DO CONTRATO nº 018/2020

Modalidade: Pregão Presencial 02/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

OBJETO: Fica neste ato Unilateralmente Rescindido em 02 de dezembro de 2020, o contrato 018/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.

Fundamentação: art.79 da Lei nº8.666/93

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Nº DO CONTRATO nº 129/2020

Modalidade: Pregão Presencial 04/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.

OBJETO: Fica neste ato Unilateralmente Rescindido em 02 de dezembro de 2020, o contrato 129/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.

Fundamentação: art.79 da Lei nº8.666/93

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito)

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 0152/2020

Contratada: ALVES & LIMA LTDA inscrita no CNPJ 07.760.015/0001-05.

Objeto: O objeto do presente aditivo é aditivo nos valores dos itens do Contrato original nº 152/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 25/2020 cujo objeto é Contratação de empresa para realizar de serviços de implantação de sinalização viária horizontal no município de Porto Walter/AC. Passa-se então o presente contrato a ter a seguinte redação:

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$	VL. TOTAL COM ADITIVO R\$
01	Sinalização horizontal (pintura) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com tinta a base de água/solvente, para demarcação viária na cor branca e amarela, incluindo linhas de bordo, marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento, inscrições no pavimento e outras. Atendendo a resolução 236/2007 (volume iv) do CONTRAN, e as normas nbr 11862- tintas para sinalização horizontal à base de água, NBR 6831. Sinalização horizontal viária - microesferas de vidro - requisitos, NBR 15405. Sinalização horizontal viária - tintas - procedimentos pra execução da demarcação e avaliação. nbr 14723.	M²	1.000	35,00	35.000,00	38.055,15

03	Serviços de pintura de sarjetas, meio fio de 12x15x30x100cm, tampa de bueiros e outros. Com fornecimento de equipamento, mão-de-obra com aplicação de cal virgem hidratado com fixador na cor branca ou com tingidor, selador ou tinta à base d'água, atendendo as normas ABNT NBR nº 6453 e NBR 6473	M	2.000	8,00	16.000,00	24.144,80
04	Aplicação de promotor de aderência para pavimentos rígidos, tipo: concreto, bloquetes e outros, fabricado com águas sólidas, polímeros sintéticos e solventes aromáticos, com formulação desenvolvida exclusiva e específica para melhor ancoragem nos diversos tipos de pavimentos, auxiliando na fixação dos produtos de demarcação viária (tintas, termoplásticas ou pré-formados). O promotor de aderência deve ser aplicado por equipamento apropriado tipo spray ou rolo de pintura.	M²	1.040	37,00	38.480,00	40.229,73
VALOR TOTAL R\$					89.480,00	102.429,68

Assim, importa o presente aditivo no acréscimo de R\$ 12.949,68 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Georgete dos Santos Alves, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 18 de novembro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 099/2020

Contratada: DONIZETE CLAUDINO DOS SANTOS inscrita no CPF: 899.179.872-15.

Objeto: O objeto do presente aditivo é aditivo nos valores dos itens do Contrato original nº 99/2020 oriundo da Dispensa de Licitação nº 42/2020 cujo objeto é o Contratação de serviços de motorista de máquina pesada – moto niveladora para atender demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Porto Walter – Acre. Passa-se então o período de validade do contrato para o dia 31 de novembro de 2020 e o valor total do contrato para R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Justifica-se a necessidade de aditar o item, em vista, que a previsão de chegada do período chuvoso foi superada pela continuidade do verão, sendo possível que os serviços continuassem até este momento. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Donizete Claudino dos Santos, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 13 de novembro de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 941 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 85 e 86, da Lei Municipal nº 1.794/2009,

Considerando o disposto no processo de autos nº 4361/2019, sob o protocolo eletrônico nº 42379/2019, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI;

Considerando ainda o Parecer Jurídico constante nos autos PGM nº 2019.02.001970,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana de Araújo Almeida Holanda, matrícula nº 545458-3, Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 01/11/2019 a 31/12/2019, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, através da Guia de Recolhimento, em consonância com os §§ 1º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.270, de 08 de abril de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.06.182.0103.2320.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SAFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P	30.000,00
---	---------	-----------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.11.572.0403.1353.0000 - APOIO A ESTÁGIO SUPERVISIONADO - NÍVEL SUPERIOR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 936 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0601.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE TRANSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	78.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais00), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0101.2249.0000 - SUBSÍDIO AO ESTUDANTE USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	101 R. P	78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 937 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
013.609.13.392.0204.1074.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	101 R. P.	203.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
013.609.13.392.0204.1074.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	203.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 938 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	210.000,00
013.301.13.392.0601.2086.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNIC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	133.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.391.0204.1060.0000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	14.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
013.301.27.812.0202.1254.0000 - PROGRAMA ESPORTE LAZER NA CIDADE (PELC)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	59.000,00
013.301.27.812.0202.1297.0000 - PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	14.000,00
013.301.13.392.0204.1370.0000 - PROGRAMA CULTURA NO BALDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	9.000,00
013.301.13.391.0204.1375.0000 - TOMBAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	19.500,00
013.301.27.813.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	9.500,00
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	3.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	11.500,00
013.301.13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	9.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101 R. P.	11.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	11.000,00
013.301.13.392.0204.2270.0000 - REALIZAÇÃO DE FÓRUMS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	37.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	76.000,00
013.301.13.392.0204.2304.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
013.301.13.392.0204.2429.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 940 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Ofício nº 2.930, de 24 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Isabela de Oliveira Sobrinho, matrícula nº 707979, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 946 DE 3 DE DEZEMBRO 2020.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.108 de 05 de junho de 2019, que criou e nomeou a Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as mudanças concernentes à gestão administrativas e outras de caráter organizacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, itens 1 e 2, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.108 de 05 de junho de 2019, que nomeia a Coordenação Geral da

Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Coordenação Geral:

1. Josué da Silva Santos - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Coordenador – SEGATI;
2. Janaina Sanchez Marszalek – SEGATI.

Art. 2º Fica revogado os itens 2, do inciso II, das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “s” do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.108 de 05 de junho de 2019, que nomeia a Coordenação Setorial da Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM, passando a vigorar com a seguinte redação, vigorando apenas os itens 1 do inciso ora citado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 942 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 93, de 29 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 943 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	200.000,00
020.605.08.244.0205.2253.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	120.000,00
020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	150.000,00
020.605.08.244.0205.2464.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	100.000,00
020.605.08.244.0205.2465.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	100.000,00
020.605.08.244.0205.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	30.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	50.000,00
020.605.08.244.0205.2468.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	100.000,00
020.605.08.244.0205.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	150.000,00
020.605.08.244.0205.2471.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO POP (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1247.0000 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD - PBF)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	80.000,00
020.605.08.244.0205.1248.0000 - IGD SUAS - APOIO À GESTÃO DO SUAS - PAIF CRAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	117 FNAS	25.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	117 FNAS	20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	117 FNAS	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117 FNAS	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	69.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	117 FNAS	10.000,00
020.605.08.243.0205.1249.0000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	117 FNAS	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	117 FNAS	20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	117 FNAS	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117 FNAS	5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	117 FNAS	10.000,00
020.605.08.244.0205.1327.0000 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	100.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	117 FNAS	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117 FNAS	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 FNAS	30.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	117 FNAS	10.000,00
020.605.08.244.0205.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	117 FNAS	311.000,00
020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	75.000,00
020.605.08.244.0205.2464.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 944 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001.14.422.0304.1388.0000 - REFORMA DA CASA ROSA MULHER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	60.000,00
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	60.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	190.000,00
020.605.08.244.0205.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	100.000,00
020.605.08.244.0205.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	95.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001.14.422.0304.1388.0000 - REFORMA DA CASA ROSA MULHER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	117.000,00
020.001.14.422.0304.1390.0000 - FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	26.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	15.000,00
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	47.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	19.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	30.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	19.000,00
020.001.08.244.0205.2308.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - BANCO DE ALIMENTOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	4.000,00
020.001.14.422.0304.2315.0000 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	26.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	101 R. P.	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	70.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00
020.001.08.182.0103.2322.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SASDH		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	5.000,00
020.001.14.422.0304.2446.0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.000,00
020.001.14.422.0304.2451.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	12.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 945 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.15.451.0601.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	660.000,00
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	10.000,00
008.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SEGATI		
008.011.04.126.0601.2252.0000 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	131.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.04.122.0601.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	670.000,00
008.011 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI - SEGATI		
008.011.04.126.0502.1359.0000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS/MÓDULOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	131.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 947 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	40.000,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	40.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	60.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 948 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar n.º 97, de 22 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.820.169,33 (dois milhões, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.15.451.0601.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Venc. e Vantag. Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.665.000,00
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	1.000.000,00
008.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEGATI		
008.003.04.122.0601.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	155.169,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.820.169,33 (dois milhões, oitocentos e vinte mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI		
008.002.04.122.0601.2032.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL Nº 1.965 /2013		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	500.000,00
008.002.04.122.0601.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	1.665.000,00
008.002.04.122.0601.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	500.000,00
008.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEGATI		
008.003.04.122.0601.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FOMULÁRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	146.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
4.4.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	9.169,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis

Secretária Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 905 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2480/2020, sob o protocolo eletrônico nº 20846/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimunda Nonata Guedes da Rocha, matrícula nº 703079-1, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020.

Rio Branco - Acre, 26 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ivaneide Rodrigues Silva Machado pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Goretti dos Santos Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 111/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Olíndina Barbosa da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 112/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca Karla de Alencar Vieira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Marta Ferreira Lopes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raimunda Silva da Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 115/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eunice Vaz Aguiar pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 116/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Márcio Ricardo Rodrigues Belém pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 117/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria José da Silva Nunes pela

dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 118/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Auricélio Oliveira de Araújo Cordeiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 119/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Chris Lima de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosely de Lima Cordeiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca Auxiliadora Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Lucilene Alves da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Valquícia Ferreira de Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Genival de Paula Barbosa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Celina Ramos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 126/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Mirna Oliveira Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 181/2020
 A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o Requerimento recebido no dia 28 de outubro de 2020, por Robson Ribeiro do Nascimento, onde requer o gozo de 15 (quinze) dias de licença paternidade;

CONSIDERANDO o Memorando DIAF n.º 395/2020;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 078/2020, que opinou pela possibilidade de concessão da licença paternidade do servidor;

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento da servidora Robson Ribeiro do Nascimento, Matrícula Funcional 707240-1, para gozo de licença paternidade no período de 26 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 26 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 01 de dezembro de 2020.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Superintendente
 Decreto nº 419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 184/2020

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições da Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando DIAF n.º 363/2020, da Diretoria Administrativa e Financeira desta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS;

CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 064/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, composta pelos seguintes membros:

I. Tâmara Oliveira Lima (PROJU)

II. Edinilza de Souza Moreira (DADM)

III. Mayk Rocha Sampaio (DITP)

IV. Ariane Batista Pessoa (DFIN);

Art. 2.º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I. Emitir parecer final sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, tomando por base o resultado de todas as etapas de avaliação do servidor avaliado;

II. Requerer, de profissionais especializados, pareceres, orientações e intervenções técnicas, no que se refere ao desempenho do servidor, quando julgar necessário;

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de novembro de 2020.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Superintendente
 Decreto nº 419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 185/2020

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente:

CONSIDERANDO Ofício nº 545/2020/GBSUP;

CONSIDERANDO OFÍCIO COJUR nº 1.057/2020;

CONSIDERANDO publicação no Diário Oficial nº 12.926 de 23 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR a servidora Aurení Pereira Feitosa, Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, para desenvolver atividades no Gabinete da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;

Art. 2.º CONCEDER a servidora a Função Gratificada FG-4;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2020.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Superintendente
 Decreto nº 419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 273/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-

ções legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 250/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e relatados por meio dos autos do Processo Administrativo – SEME/Nº068/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº045/2020, cujo objeto foi a Aquisição de alimentos não perecíveis e insumos para compor o Kit Escolar de alimentação para atender as demandas das Unidades de Ensino pertencentes à esta Secretaria, bem como pelo não cumprimento do Contrato nº082/2020, firmado com a empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, CNPJ:13.344.554/0001-58;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 082/2020, já apresentado, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 2º Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

Paula Valéria de Oliveira Moura, mat. nº709978-1, Presidente;

Aldenice Rocha de Araújo, mat. nº 542956-1, Membro;

Monique Pinheiro Trindade, mat. nº 710196-1, Membro.

§1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período.

§2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes.

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº274/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 250/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e relatados por meio dos autos do Processo Administrativo/SEME/Nº286/2016, decorrente da Tomada de Preço nº030/2016/SEME, cujo objeto foi a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Escola Mestre Irineu Serra, bem como pelo não cumprimento do Contrato nº049/2017, firmado com a empresa F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 11.641.902/0001-23;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 049/2017, já apresentado, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 2º Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

Paula Valéria de Oliveira Moura, mat. nº709978-1, Presidente;

Aldenice Rocha de Araújo, mat. nº 542956-1, Membro;

Monique Pinheiro Trindade, mat. nº 710196-1, Membro.

§1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período.

§2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes.

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº275/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 250/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e relatados por meio dos autos do Processo Administrativo/SEME/Nº038/2019, (4 volumes), decorrente do Pregão Presencial SRP nº031/2019, Ata de Registro de Preços nº05/2019, cujo objeto foi a Aquisição de Material de Consumo (colchonetes e almofadas) para atender as demandas das Unidades de Ensino pertencentes à esta Secretaria, bem como pelo não cumprimento do Contrato nº124/2019, firmado com a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP-ME, CNPJ:20384086/0001-00;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 124/2019, já apresentado, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 2º Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

Paula Valéria de Oliveira Moura, mat. nº709978-1, Presidente;

Aldenice Rocha de Araújo, mat. nº 542956-1, Membro;

Monique Pinheiro Trindade, mat. nº 710196-1, Membro.

§1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período.

§2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes.

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº276/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 250/2020 e no exercício das competências dispostas no art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 54/2018;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e relatados por meio dos autos do Processo Administrativo/SEME/Nº046/2020, (3 volumes), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº008/2020/SEME, Ata de Registro de Preços 016/2020, cujo objeto foi a Aquisição de Materiais Permanentes (equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das Unidades de Ensino pertencentes à esta Secretaria, bem como pelo não cumprimento do Contrato nº049/2017, firmado com a empresa F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 11.641.902/0001-23;

des da Rede Municipal de Ensino e Unidades Administrativas pertencentes à esta Secretaria, bem como pelo não cumprimento/assinatura do Contrato nº064/2020, firmado com a empresa TORO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 35.527.128/0001-92;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais durante a execução do Contrato nº 064/2020, já apresentado, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art. 2º Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

Paula Valéria de Oliveira Moura, mat. nº709978-1, Presidente;

Aldenice Rocha de Araújo, mat. nº 542956-1, Membro;

Monique Pinheiro Trindade, mat. nº 710196-1, Membro.

§1º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo se prorrogar por igual período.

§2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes.

Art. 3º Fica autorizado ao Departamento de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº277/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Shaiane Alexandra Rodrigues de Lima, matrícula nº 703047-1, da função de Coordenadora Administrativa da Creche Sorriso de Criança, a contar de 25 de novembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 25/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 278/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Iolanda da Conceição Carneiro, matrícula nº 707667-2, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Sorriso de Criança, a contar de 26 de novembro de 2020, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 26/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº126/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 329, DE 22 DE MAIO DE 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria /GAB/SEMSA/Nº.12/2020, de 30 de Janeiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 329/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 128 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo Nº. 044/2020, Anexo I:

Fornecedor: ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA 98410849704, Contrato Nº 326/2020;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO Nº 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 129 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal

pal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo Nº. 044/2020, Anexo II:

Fornecedor: MILENA SILVINO EVANGELISTA, Contrato Nº 327/2020; Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO Nº 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 130 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo Nº. 044/2020, Anexo III:

Fornecedor: RAVELANDRADE DE SOUSA62593544368, Contrato Nº 328/2020;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO Nº 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos

culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo Nº. 044/2020, Anexo IV:

Fornecedor: MARCOS PRADO RABELO 84523565791, Contrato Nº 329/2020; Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO Nº 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 132 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo Nº. 044/2020, Anexo V:

Fornecedor: RAQUEL MICAS SOARES, Contrato Nº 330/2020;

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO Nº 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133 DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal:

I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado

Matrícula: 706162

Telefone: (68) 3224-0269

II – Fiscal do Contrato: João Guedes Filho

Matrícula: 708662

Telefone: (68) 3224-0269

Art. 2º Deverão acompanhar os contratos a seguir relacionados, celebrados entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Gari-

baldi Brasil, assinados no dia 19/11/2020 com vigência até 31/12/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de avaliação de projetos culturais para os editais oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), lançados pelo Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, do Edital nº. 005/2020, Processo Administrativo N°. 044/2020, Anexo VI:

Fornecedor: GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA, Contrato N° 331/2020; Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de novembro de 2020.

Assina: ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO E SOUZA - DIRETOR – PRESIDENTE - DECRETO N° 1.446/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josué Alexandre de Oliveira Junior – matrícula nº 702406, para responder como Diretor de Administração Tributária, na ausência do titular do cargo, o servidor, Nailton Renato da Cunha Silva – matrícula nº 703048 no período de 23.11.2020 a 06.12.2020, 14 (quatorze) dias, por motivo de doença.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Sâmia Ester da S. Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício de Melo Souza – matrícula nº 702975, para responder como chefe da Divisão de Rendas Patrimoniais, na ausência do titular do cargo, a servidora, Auda Maria Soares da Costa – matrícula nº 2984 no período de 03.12.2020 a 02.01.2021, 30 (Trinta) dias, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03.12.2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Sâmia Ester da S. Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 23, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Roberto Martins da Silva – matrícula nº 703109, para responder como chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, na ausência do titular do cargo, a servidora, Catharina Neves Fernandes – matrícula nº 703054 no período de 04.12.2020 a 18.12.2020, 15 (Quinze) dias, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo na conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04.12.2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Sâmia Ester da S. Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 182, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406, de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável do Inventário Patrimonial, com fins específicos de atender ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, de acordo com a Resolução nº 087/2013 de 28 de Novembro de 2013;

Art. 2º A Comissão de Apuração será constituída pelos seguintes membros:

1. Dagoberto de Araújo Melo – Presidente;
2. José Antônio da Costa Júnior - Secretário;
3. Sara de Lima Souza - Membro;
4. Alessandro Nogueira Lima – Membro;
5. Hégila Jamily Dantas de Almeida – Membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 30 de novembro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406, de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pela elaboração do Inventário Físico Financeiro dos materiais do Almoxarifado, com fins específicos de atender ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, de acordo com a Resolução nº 087/2013 de 28 de Novembro de 2013;

Art. 2º A Comissão de Apuração será constituída pelos seguintes membros:

1. Edilson de Andrade – Presidente;
2. Roberta de Melo Picanço - Secretária
3. Maria Ivanize Souza Melo - Membro;
4. DeJane Cunha de Araújo – Membro;
5. Jesus Cassio Gomes da Costa – Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 30 de novembro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 379 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Decreto nº 706, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 048/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa IF LOCAÇÕES, Dispensa de Licitação, Protocolo nº 20529/2019, tendo como objeto o contrato

para locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, Bairro Base, nº 436, com área total de 600,00 m², com objetivo de implementar o estacionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, contrato assinado em 10 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. EXECUTOR TITULAR: MARLENE RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA Nº: 707892-4 EXECUTOR SUBSTITUTO: JANEXON DE MATOS MOSLE MATRÍCULA Nº: 711878/1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 71 de 04 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 02 de dezembro de 2020.

Josué da Silva Santos

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 706 de 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

rt. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Joelma Ricardo de Lima Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nilda Ricardo de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 130/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Camila de Araújo Nogueira de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordena-

dora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 131/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Edna Sales de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 132/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lara Cristina da Silva Sales pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 133/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jocineide Gomes da Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 134/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Júlia Ferreira Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 135/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Marta Gomes Braga Garcia Prata pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 136/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Adriano Santos da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosa Maria Sales de Sousa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 138/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Sheyla Silva de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 139/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Fernanda Sales Coelho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Marta Ferreira Lopes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO

DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maclean Brandão dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Madalena Gama de Santana pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 142/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elane de Souza Carneiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 143/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raab de Lima Gomes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 144/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Vany Ribeiro de Lima Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Andreia do Nascimento Neri pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 147/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Cele Costa dos Prazeres pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 148/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jemille Alinne Sousa Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 149/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Josiane Farias de Mendonça pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 150/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria José de Araújo Aguiar pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 151/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Rodrigues da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 152/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jocenara Tonis Mafalda pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 153/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Josiane Machado de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Olisnete Batista de Freitas pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 156/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ercília José Cabreiro Vieira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 157/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Karla Silva do Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 158/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Tatiele Renata Gentilini pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 159/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Neuton Lamego Moreira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 160/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ivanilde Souza Lopes pela de-

dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 161/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Alberto Alves de Abreu pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 162/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raimunda Nonata Cunha Sussuarana pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 163/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lêda Maria Alexandrino Conegundes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 164/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca Oliveira Sena pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 165/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Elizabete Nascimento de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 166/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor João Silva dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 167/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Izaqueu Nascimento de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 168/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Samaira de Freitas Teixeira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 169/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Iolanda Conceição Carneiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 170/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Emmilli Jeane Matos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 171/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Zileide Monteiro da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 172/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lislane Suellen Sousa da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 173/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Danyelle Carlos da Silva d'Ávila pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 174/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raimunda dos Santos Albuquerque pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 175/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Orizeide Valle da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 176/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Juarina Ribeiro de Lima Guarize pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 177/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Elizângela Batista de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 178/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciana Karem de Sousa Pereira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 179/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Kennedy de Sousa Bezerra pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 180/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Josimeiry Maia Magalhães Carneiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 181/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antonia Verônica dos Santos Nogueira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 182/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Valdenise Maria Batista de Medeiros pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 183/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raquel Ferreira de Castro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 184/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elizete de Almeida Moreira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 185/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Patrícia Braga Leão pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 186/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Marivaldo de Paula Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 187/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciana Miranda de Almeida pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 188/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Patrícia Andrea Costa de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 196/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Adriana da Silva Assis pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 189/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lucimar Cristina Rezende pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 190/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Daniela Mariano de Almeida Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 191/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jéssica de Souza Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 192/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elisângela Guilherme da Silva Sousa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Geral de Creche que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 193/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Dinayana Costa de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 194/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Wélita de Sousa Macêdo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 195/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Masimone de Oliveira Rufino pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 391/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Aparecida de S. Vangiler pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 392/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor José Duarte de Barros pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 393/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ana Luce Galvão Moreira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 394/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Zélia da Silva Mendonça pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 395/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jairo Antônio M. Nogueira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 396/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Flávia Pereira Correa Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 397/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eneida Fernandes Maciel pela de-

dicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 398/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Iana Sara Bacelar Sarquis pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 399/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Júlia Ferreira Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 400/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Márcia de Souza Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 401/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Vómea Maria de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 402/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Euna Maria de Lima Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 403/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Câmala de Menezes C. Moreno pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 404/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Patrícia Maria de Souza Régio pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 405/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jorgete Correa Lima Miguéis pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 406/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Antônio Carlos de L. Barbosa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 407/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Getúlio da Luz Soares pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 408/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Izaneide Maria Araújo Prado pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 409/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Giane Lucélia Grotti Silveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CME ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 197/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francilene Lima da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 198/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Paloma dos Santos Carpaxo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 199/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Patrícia da Silva Leigue pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 200/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Alberto Carlos Mota Mendez pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 201/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ionildes Moura dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 202/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Janaina Vale Brito pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 307/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Aurelina Martins da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 308/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Antonia Guedes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 309/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria do Socorro Marinho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 310/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Fernanda Menezes Oliveira Wolter pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jamile Lopes Cordeiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Zélia Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 313/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Adna Aragão da Silva pela de-

dicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 314/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Áurea Maria Ferreira da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 315/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Aurilene Oliveira de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 316/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Odilene Maciel de Oliveira Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 203/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Maxilane Martins Dias pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 204/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Mirna Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 205/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Sandra Almeida pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 206/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Alessandro Honorato dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 207/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Cosma Ferreira de Moares pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 208/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria de Fátima Gonçalves pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 209/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Silvia do Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 210/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Everaldo Carlos Mendes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 211/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Valdeirei Candida do Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 212/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Vanilce Candida do Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 213/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Gerlândia Lima de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 214/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Irismar Severino da Silva Fernandes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 215/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciane Neves da Silva Chaves pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 216/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Flaviana Torres Cardoso pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 217/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Hélio Sebastião da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lucélia Maia de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 219/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Suzulei Lafuente pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 220/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Erenice Gomes Pinheiro Cruz pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria do Nascimento Almeida Mendonça pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 222/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Pamella Mara de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 223/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Alex do Nascimento Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 224/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Erlilson Nascimento da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 225/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Ezio da Silva Cavalcante pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 226/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Karen dos Santos Rodrigues pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 227/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria de Jesus Lima Mota pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 228/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria José Batista pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 229/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosângela Maria Farias Fonseca pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 230/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor André Luiz de Souza Nazário pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 231/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elizeth Alves da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 232/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Karine Diógenes da Costa Correia pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 233/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Antônia da Silva Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 234/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Vilmara Lopes da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 235/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Alaine Barbosa Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 236/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ednir Rodrigues dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 237/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Lúcia Oliveira Rodrigues pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 238/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Waldgleisiane de Assos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 239/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Marcos Antônio Chaves da Rocha pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 240/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Mariane Peixoto pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 241/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Mirlena Souza Andrade pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 293/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Manoel Magalhães Teixeira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 294/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antônia Souza da Conceição pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 295/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nilda Ricardo de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 296/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Dolores Paula de Abreu pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 297/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca do Nascimento Araújo Sousa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 298/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca Sheila de Sá Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Municí-

pio de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 299/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Fernanda Sales Coelho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 300/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Josenir de Araújo Calixto pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 301/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Francisco Marcelo da Silva Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conse-

lheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 302/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Eliane Lopes da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 303/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Leoneide Oliveira de Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 304/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jhellyt Evelyn da Rocha Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 305/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Léia da Silva Lima Soares pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 306/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 1.791, de 26 de setembro de 2017, que nomeou os membros Titulares e seus respecti-vos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para exercício do mandato de 2017-2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Charlene Abigail C. de Freitas pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no CAE ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jociane Castelo de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 242/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Wirla Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 243/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Adriana Bezerra da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 244/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Elismar Pereira de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 245/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Gracinéia Lopes da Conceição pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 246/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Safira Fernandes de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 247/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Denise de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 248/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Divanilda da Silva Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 249/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elda Albuquerque Pereira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 250/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antônia de Oliveira Holanda Cunha pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 251/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Geesse de Freitas Rocha pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 252/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Aldenir Magalhães de Lira

pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 253/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Edilene da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 254/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Tissiane Pereira Rodrigues pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 255/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lídia da Silva Gomes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 256/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Sebastiana Vieira Lopes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 257/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Suely Pinheiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 258/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Valéria Maria da Silva Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 259/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Edina Drumond Leite pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 260/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Izanilda de Souza Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 261/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jociane Castelo de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 262/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Willane Moreira Boaventura pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 263/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Eder Luiz Reis da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eliane Gurgel Fernandes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 265/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Queila Mara Oliveira de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
 Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 266/2020
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Renilde da Silva Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 267/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jakeline Maria Simão pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 268/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luzineide de Souza Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 317/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francisca Alinehalem Pereira Aguiar Gonçalves pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 318/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Natacha Delamar Viana de Albuquerque pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 319/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rayanny Cristiny de Souza Matos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 320/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ana Paula da Silva Gomes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 269/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Oliete Maria Lima de Lira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 321/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria das Candeias da Silva Arantes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 322/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Suelayne de Lima Andrade pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 323/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Josimar Viana de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 324/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO

DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria das Dores de Souza Vilanova pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 325/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Câmala de Menezes Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 326/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jean Carlos Rosa Batista pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 327/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Nágila de Paiva Henrique Rodrigues pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 328/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Luciana Elaine Felício França pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 329/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosilda Moreira Lira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 330/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Wellison Damião de Araújo Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 331/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Darcleia dos Santos Vieira Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 332/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Hedy Lamar Araújo Barroso pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 333/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Josimar de Oliveira Ximenes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 334/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Érica Santos da Silva Mascarenhas pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 335/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Giselia Holanda da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 336/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Silvia Regina Alves Delfino pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 337/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Alzimar Nogueira da Silva Vasconcelos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 338/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antonia Roseli Medeiros da Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 339/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Isaias Gondim de Aragão pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 340/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elisangela Graça de Mendonça pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 341/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Juseilde Ferreira Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 342/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Raimunda Costa de Matos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 343/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ana Meire Neves Félix pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 344/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antonia Domingos Januário pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 345/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO

DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Bernadete Rocha da Silva Braga pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 270/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Cheila Maria de Souza Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 371/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Edelene Pedro da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 372/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Diana de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Cláudia Nascimento dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 374/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Cecília Saldanha Madeira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 375/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Valéria Daniel da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 376/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elen Cristina Brito pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 377/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jorgeneia Barbosa Aquino pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 378/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Nilda Soares Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 379/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Valquirio Firmino da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 380/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Girlane Maura Araújo de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 381/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Nill Weverton Magalhães da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 382/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Sonia Maria de Melo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 383/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Evaneide de Souza Pereira Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 384/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora loneide da Silva Mendes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 385/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Cirleuda Ribeiro Geraldino pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 386/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Simone Rodrigues de Melo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 387/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Alessandra Oliveira de Paula pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 388/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jocely Araújo de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 389/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Saira Maria Morais da Conceição pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 346/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Claudia Fernandes Saraiva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 347/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Luiz Altino de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 348/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria de Nazaré Nascimento da Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 349/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jalusa Glenda Menezes dos Santos pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 350/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Sandra Maria de Souza Sampaio pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 351/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Tereza das Chagas da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 352/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ana Meire Forte Santana pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 353/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Antonio Marcos Silva de Almeida pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 354/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jucinelia Abreu da Rocha pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 355/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eurenice Quaresma Leão pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 356/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Keila Vanusa Nascimento Freitas de Menezes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 357/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Wemerson da Silva Cunha pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 358/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ione Soares de Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 359/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Jorgette Barros Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 360/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Lilian Lima de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 361/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antonia Maria Nogueira Pinto pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 362/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Geilda Alves da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 363/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Regina Oliveira de Castro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 364/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Eliciane Pereira de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PORTARIA Nº 365/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Larissa Santos da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 366/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Léia da Silva Lima Soares pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 367/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria do Carmo dos Anjos Batista pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 368/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria José da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 369/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Neuzany Coriolano Cordeiro da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 370/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Adalvani Pinheiro de Carvalho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 411/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Beline Araújo de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 412/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Antônio Torres pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 413/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Márcio Araújo Parente pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 414/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Rosamara Silva de Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 415/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Willane Moreira Boaventura pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 416/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Francisca Alinehelen Pereira Aguiar pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 417/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Sandra de Souza Araújo Braga pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 418/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Rosângela Bezerra Gomes Souza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 419/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Adalcinete Fernandes de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 420/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Rayelle dos Santos Macedo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 421/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Silvânia Guimarães Soares de Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 422/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Lucinaira de Carvalho Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 423/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Márcia de Souza Lima pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 424/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Júlia Ferreira Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 425/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a Elizânia Alves da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheira que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 426/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o João Reis de Almeida pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 427/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Evandilson Alves da Costa pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 428/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Rogério Maia do Vale Queiróz pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 429/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Mateus Cavalcante de Araújo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 430/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Jenilson dos Santos Macedo pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 431/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Ari Soares de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 432/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Decreto nº 716, de 28 de setembro de 2020, que nomeou os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, biênio 2020/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o Antônio Edson Pinheiro pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Conselheiro que lhe foram confiados, bem como pela contribuição inestimável para uma melhor qualidade dos serviços prestados no FUNDEB ao Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 271/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Daiane Santos da Silva Gomes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 272/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Railene Santiago pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 273/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Solange Maria de Melo Braga

pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.
Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 274/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Francineide Barros de Lira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 275/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Jadson Cabral de Moraes pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 276/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Marcos Souza Feitoza pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Pedagógico que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 277/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ruth Moreira da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 278/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Alessandro Marques Ferreira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 279/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Fernanda Marques Pereira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 280/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rozineide Matos de Queiroz pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 281/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Getúlio Rodrigues dos Santos Filho pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 282/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Herlenice Brito de Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 283/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Paulo Henrique Oliveira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 284/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Antônia Roneide Costa de Oliveira Moreira pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados na Prefeitura do Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 285/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Dulcilea Vasconcelos Beirute pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 286/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria Isabel de Medeiros Rodrigues pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 287/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Ronnia Macquilaina Venancio pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Administrativa que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 288/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Getúlio da Luz Soares pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretor Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 289/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Elizabeth Alves da Silva pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Diretora Escolar que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 290/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar o servidor Hudson Campos do Nascimento pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenador Administrativo que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 291/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Maria de Fátima Sales da Mota pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 292/2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Agradecer e Elogiar a servidora Rosilene Lima de Souza Paula pela dedicação e competência na condução dos trabalhos de Coordenadora Pedagógica que lhe foram confiados no Município de Rio Branco.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 063, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Francisca Elisaniilde Januario de Oliveira, matrícula nº 712260, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais do SAERB, nomeado através da Portaria nº 110, de 25 de novembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.688, de 27 de novembro de 2019, pág. 110.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de dezembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Herivelto de Holanda Trindade
Diretor Administrativo e Financeiro no exercício da presidência
Decreto Munic. n.º 873/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 262/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES da Ata nº 015/2019 – Contrato nº 135/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a NOVA VIDA EIRELE, sendo Pregão SRP nº 138/2019, tendo como objeto Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene Pessoal e Didático – Pedagógicos diversos), as Unidades de Ensino Fundamentais, Infantil, Projovem e

Creches/CEI desta Secretaria Municipal de Educação-SEME

Gestor Titular: Luiz Fernando dos Santos – Matrícula: 712553-1

Fiscal Titular: Mineia Fideles Souza – Matrícula: 543028-1

Fiscal Substituto: Roseane Ramos de Oliveira – Matrícula: 542957-1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

EDITAL 10-2020 – PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE RIO BRANCO – RESULTADO FINAL
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital, torna público a relação dos Projetos contemplados e classificados, conforme abaixo:

Nº	CANDIDATOS	CPF	VALORES	NOTAS	SITUAÇÃO
01	ABISMAR GURGEL VALENTE	155.391.482-15	R\$10.000,00	80,00	CONTEMPLADO
02	EDSON ARAÚJO DA SILVA	651.945.942-91	R\$10.000,00	80,00	CONTEMPLADO
03	LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	306.114.952-49	R\$10.000,00	77,00	CONTEMPLADO
04	MARIA ZENILDE DE SOUZA CARVALHO	164.454.902-63	R\$10.000,00	77,00	CONTEMPLADO
05	ALDENOR DA COSTA SOUZA	217.016.602-53	R\$10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
06	FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	040.688.822-15	R\$10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
07	MIGUEL JORGE MARTINS DA SILVA	217.643.362-91	R\$10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
08	PEDRO MONTEIRO MORAES	183.102.732-15	R\$10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
09	VERIANA DA SILVA BRANDÃO	112.855.082-20	R\$10.000,00	75,00	CONTEMPLADO
10	ANTÔNIO GERALDO DA SILVA FILHO	217.817.702-63	R\$10.000,00	73,00	CONTEMPLADO
11	CARMEM ALMEIDA DA SILVA	308.069.842-78	R\$10.000,00	72,00	CONTEMPLADO
12	JOSÉ PEREIRA DA CUNHA	233.280.022-00	R\$10.000,00	72,00	CONTEMPLADO
13	JOSÉ ALBERAN MORAIS BRITO	118.924.122-68	R\$10.000,00	70,00	CONTEMPLADO
14	ANTÔNIO DOMINGOS	154.048.972-87	R\$10.000,00	68,00	CONTEMPLADO
15	GUAJARINA LIMA MARGARIDO	308.510.683-00	R\$10.000,00	68,00	CONTEMPLADO
16	FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	606.938.942-53	R\$10.000,00	65,00	CONTEMPLADO
17	MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO MATOS	701.069.672-15	R\$10.000,00	65,00	CONTEMPLADO
18	CICERO CESAR DE FARIAS FRANCA	342.468.512-72	R\$10.000,00	63,00	CONTEMPLADO
19	CICERO DE FARIAS FRANCA	909.992.235-34	R\$10.000,00	63,00	CONTEMPLADO
20	FRANCISCA INAS MOUZINHO	164.483.832-04	R\$10.000,00	63,00	CONTEMPLADO
21	ANTÔNIO DO CARMO SERRÃO	321.902.392-49	R\$10.000,00	60,00	CONTEMPLADO
22	ROMUALDO RODRIGUES DE FREITAS	216.165.152-87	R\$10.000,00	60,00	CONTEMPLADO
23	DEUSMAR DUTRA DA SILVA	095.544.082-34	R\$10.000,00	58,00	CLASSIFICADO
24	JANOSSON DA SILVA CARVALHO	215.899.762-15	R\$10.000,00	58,00	CLASSIFICADO
25	JOSÉ SOARES DA SILVA	359.170.402-49	R\$10.000,00	58,00	CLASSIFICADO
26	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	135.111.060-87	R\$10.000,00	57,00	CLASSIFICADO
27	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	638.986.402-72	R\$10.000,00	57,00	CLASSIFICADO
28	GEBEN DE SOUZA ALBORTA	619.767.682-68	R\$10.000,00	53,00	CLASSIFICADO
29	OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	004.709.809-07	R\$10.000,00	53,00	CLASSIFICADO
30	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	608.239.504-25	R\$10.000,00	53,00	CLASSIFICADO
31	FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ	215.703.612-15	R\$10.000,00	52,00	CLASSIFICADO

Rio Branco (AC), 02 de dezembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente da FGB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SASDH Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE CARÁTER EXCEPCIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em conformidade com o Edital nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.846, de 24 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, referente a homologação do resultado do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, para a entrega dos documentos indicados no ANEXO II do Edital do concurso:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1 Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial, e munidos dos documentos constantes no Anexo II deste Edital.

Data: Até 11 de dezembro de 2020 (sexta-feira).

Horário: 8h às 12h | 14 às 17h

Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Rio Branco – SASDH.

Endereço: Rua do Aviário, 972, Aviário.

1.2 O candidato deverá agendar sua apresentação através contato 3211-2473, para que não haja aglomeração.

1.3 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências.

1.4 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, terá seu contrato cancelado imediatamente e poderá responder processo administrativo e demais providências cabíveis.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes

e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

1.6 São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, e item 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, ter:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica oficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Possuir inscrição definitiva no Conselho Regional;

IX - Ter sido previamente habilitado em concurso público simplificado, ressalvado o provimento para os cargos de livre provimento em comissão e as funções de confiança.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de condições específicas, a serem fixadas no regulamento do concurso

1.7 Para a contratação o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo comprovado por diploma de conclusão do curso, ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhada por inscrição no Conselho de Classe, diploma de curso de pós graduação exigido para a função, o registro ou declaração no órgão de classe, CNH categoria D ou superior e idade mínima de dezoito anos completos.

1.8 O candidato convocado terá sua contratação efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios para o ato.

1.9 A lotação funcional dos candidatos será a critério exclusivo da SASDH, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, inclusive podendo trabalhar em escala de plantões noturnos, finais de semana e feriados.

1.10 Considerando o Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as pessoas pertencentes ao grupo consideradas vulneráveis frente ao COVID-19, fica destacado aos candidatos inscritos que, o concurso ora realizado trata-se de uma iniciativa que visa minimizar os efeitos do Coronavírus SARS-CoV-2 pela política de Assistência Social-SUAS e Direitos Humanos, desse modo, os novos contratados poderão atuar diretamente no atendimento aos atingidos, tornando-se incoerente e inadmissível a contratação de candidatos do grupo de risco ou qualquer outra condição de saúde que impeça no atendimento às pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, conforme item 1.10 do Edital do concurso, amparado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica nº 2020.02.0005444.

1.11 O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da pandemia do COVID-19, desde que não exceda 24 meses.

1.12 A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, e poderá ser rescindida de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada, a interesse da administração.

1.13 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos terá pleno direito em solicitar informações, documentos ou exames adicionais para a contratação do candidato.

AGENTE SOCIAL

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
45	ARLINDO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO	NÃO	SASDH15960728181060	50.00
46	JAQUELINE DE SOUZA BRAGA	NÃO	SASDH15960728191061	50.00
47	GESSICA FEITOSA DE OLIVEIRA	NÃO	SASDH15960830121210	50.00
48	NILZILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	SASDH15961349621672	50.00
49	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	SASDH15961396681791	50.00
50	KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAUJO	NÃO	SASDH15961423251901	50.00
51	ROZELI LOPES MARTINS	NÃO	SASDH15961432841934	50.00
52	FABIO VENANCIO SOARES DE LIMA	NÃO	SASDH15961586172337	50.00

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Relação Nominal contendo o resultado na seguinte ordem: Classificação, nome e nota.

CLASS	NOME	PNE	PROTOCOLO	NOTA
27	KADIG ARANTES MACHADO	NÃO	SASDH15960734411070	50.00
28	LUZINETTE DE SOUSA SANTOS NETA	NÃO	SASDH15961142971285	50.00
29	CLICIA SALES DA SILVA	NÃO	SASDH1596059743846	50.00
30	MARIA ROSILENE BRAS RODRIGUES	NÃO	SASDH15961314061600	50.00
31	SKARLLATT CARVALHO RIBEIRO	NÃO	SASDH15961325601621	50.00
32	DSLADAYANE DA SILVA MOURA	NÃO	SASDH15961353891681	50.00
33	JULIANA ANDRESSA CORDEIRO SILVA	NÃO	SASDH15961548592247	50.00
34	JILMARA SUELI BARROS DE SOUZA	NÃO	SASDH15961688532529	50.00
35	ELIZANGELA DA SILVA ROCHA	NÃO	SASDH15962085842601	50.00
36	CARLOS DE PAULA CACZOROVSK	NÃO	SASDH15960861931230	49.00
37	MARIA JOSE LIRA TOLENTINO	NÃO	SASDH15961285451527	49.00
38	DANIELA GONÇALVES DE MOURA	NÃO	SASDH15962336292786	49.00
39	ROMÁRIO MONTEIRO FEITOSA	NÃO	SASDH1595993343176	46.00
40	MARIA MENDES JARDIM	NÃO	SASDH1596040194453	44.50
41	ISABELA SILVA DE SOUZA	NÃO	SASDH15960695221013	44.50
42	LUCIANO ANTONIO SERRA RODRIGUES	NÃO	SASDH1596034897353	44.00
43	SILVANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	SASDH1596056051783	44.00
44	ANTONIA CLEUCINETE RODRIGUES LEITE	NÃO	SASDH1596056989798	44.00
45	FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	NÃO	SASDH1596067020976	44.00
46	GELIANE BEZERRA DE LIMA	NÃO	SASDH15960751071097	44.00
47	IZAMARA BARROSO DA SILVA	NÃO	SASDH15960756731110	44.00
48	MILENA DE SOUZA CHAGAS	NÃO	SASDH15960765381121	44.00

ANEXO II

CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA PARA OS CARGOS EM QUE FORAM EXIGIDOS;

PIS/PASEP (CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;

COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO EM AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTORIO ELEITORAL);

CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTORIO DE REGISTRO CIVIL);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA; ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) QUE O CONSIDERA APTO FÍSICA E MENTALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PNE); DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL (PARA OS CARGOS ESPECÍFICOS); (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE VÁLIDO QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO; (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE); (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL); DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO III) – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH; DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO IV); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (ANEXO V); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH; FICHA DADOS PESSOAIS DE SERVIDOR PREENCHIDAS (ANEXO VI); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH; DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO VII); – A SER PREENCHIDO NO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SASDH; 02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.
Rio Branco, 4 de dezembro de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das instalações administrativas dos mercados municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 848664 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2020.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Objeto: Aquisição Notebook.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Propostas: Serão recebidas até às 13h (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de dezembro de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 848700 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2020.

tações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2020.

Fabrcia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2017
PROCESSO Nº 015/2016 CEL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniado, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo

para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001312, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 025/2017, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇO

Será admitido o reajuste ou repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Contratante e Kessya Albuquerque da Silva – pela Contratada Empresa. ISAO – Consultoria Organizacional Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 259/2016 CEL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instru-

mento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001268, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 001/2017, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Contratante e ZENILDA DE LIMA PESSOA – pela Contratada Empresa. JWC MULTISERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus

colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001265, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 010/2020, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2020

Pregão Presencial nº 013 / 2019 – Sistema de Registro de Preços - MPAC
Processo Carona nº 010/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001267, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 011/2020, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e RONNIERE STENIO FREITAS JUCA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019-CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da

perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.001751, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 001/2020, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e VALDEMIR DOS SANTOS JUNIOR – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2020
(PROCESSO Nº 015/2020 – CPL/PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001274, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de acréscimo do valor do Contrato nº 030/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA EPP, alterando desta forma a Cláusula Sexta do Contrato nº 030/2020, O valor inicial do referido contrato era de R\$ 144.754,11 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos). O valor a ser aditivo será de R\$ 10.752,40 (Dez mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) incidentes sobre os serviços descritos no anexo 1, após o acréscimo do aditivo o valor será de R\$ 155.506,51 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Contratante e Sóstenis da Silva Taumaturgo – pela Contratada Empresa. AZ Comércio Serv. E Rep. Imp. Exp. LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2019
PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019-CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção

sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002132, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 048/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e MARIA LIMA DA SILVA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a

manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniada, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002106, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 044/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e MAXUEL SANTIAGO ALMEIDA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais

e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002107, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 029/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e BRUNO DOS SANTOS MOURA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019-CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002110, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato

027/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e
IZABELA NASCIMENTO DE BRITO – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019–
CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniada/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniada/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniada, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniada/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002134, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 024/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e
RAIMUNDO JOSÉ CORREA DE ANDRADE – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019–
CEL/PMRB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
1.5.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que ti-

ver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2019.02.002109, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 043/2019, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e RISOMAR NASCIMENTO DE BRITO – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 565/2016 – CPL04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confiden-

cialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2020.02.001266, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 029/2017, a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, II e § 1º e art. 65, I “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e RONNIERE STENIO FREITAS JUCA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020
PROCESSO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 –
CEL/PMRB

Município de MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, como Contratante e do outro lado a empresa EXECUTIVA SERV. COM. IMP. E EXP. EIRELI, como Contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (mudas de plantas ornamentais e Insumos Agropecuários) para revitalização e implantação de jardins em espaços público municipais, do Departamento de Espaços Públicos e Paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Programa de Trabalho: 01.016.001.18.542.0105.1273.0000 (Implementação da Gestão Ambiental), 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da SEMEIA), 01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo e Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0105.2268.0000 (Fortalecimento do Controle Ambiental) Elemento de despesa: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 01 (Recurso Próprio)

VALOR: R\$ R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e SÉRGIO LUIZ MENDONÇA DE SOUZA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020
PROCESSO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
Município de MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, como Contratante e do outro lado a empresa A P DO NASCIMENTO NETO - ME, como Contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (material de expediente, armarinho, insumos de informática, material pedagógico, trena, Puff e afins) para execução de atividades relacionadas à Difusão da Educação Ambiental, bem como funcionamento dos demais Departamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Programa de Trabalho 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da SEMEIA), 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo e Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)

Elemento de despesa: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 01 (Recurso Próprio) e 06 (Convênio).

VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e ALVARO PEREIRA DO N. NETO – pela Contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2020 — CEL/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 232/2020 e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 013/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar serviços de regularização da Escola Infantil Maria Aldeiza Rodrigues Pereira, em conformidade com edital e seus anexos, e estando de acordo ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa SARAIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.964.271/0001-83 ganhadora com o valor total de R\$ 50.810,31 (cinquenta mil, oitocentos e dez reais e trinta e um centavos)

Rio Branco, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 250/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PROCESSO Nº 172/2020– CEL/PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
CONTRATO Nº 176/2020

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente SEME ou CONTRATANTE, e do outro lado a firma LUKS CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificado no Projeto Básico e Executivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 nos termos e condições do Edital da referida licitação, cujo resultado foi aprovado na data de 01/12/2020 pela Secretária da SEME, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127/2014, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDACIONAL MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, em conformidade com os trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

§1º Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou de especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e condições previstas na Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

§2º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 012/2020 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço por global, de acordo com o Projeto Executivo constante na TOMADA DE PREÇOS, bem como as especificações fornecidas pela SEME, a Contratada aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

DOS PREÇOS UNITÁRIOS: Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os Anexos de números 01, integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 170.389,31 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.10420000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 - RP.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme edital, observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram. Rio Branco, 02 de dezembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretaria Municipal de Educação
Contratante
José Valdenilson Ferreira
Empresa Luks Construtora Ltda
Representante Legal da Contratada
Breno José Silva e Silva
Responsável técnico da Contratada
CAU nº A100324-0 CREA/AC
Edilberto Ferreira Jansen Junior
Responsável técnico da Contratada
CAU nº A752290 CREA/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
A PREGOEIRA DA CPL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020 – CPL/PMRB, cujo objeto é eventual Prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição, para Gestão do Restaurante Popular, a partir do preparo em escala industrial, fornecimento e distribuição de refeições. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Processo CPL/PMRB Nº 264/2020, fica prorrogada para o dia 18 de dezembro de 2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 08/12/2020 a 17/12/2020.
Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2020

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das instalações administrativas dos mercados municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 848664 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2020.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 296/2020
PROCESSO Nº 240/2019 – CPL/PMRB
Partes: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA; CNPJ/MF n.º 05.394.853/0001-79, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº. 042/2019, Pregão Presencial nº 108/2019.
Objeto: Aquisição de Concreto Usinado e Bombeado FCK 20 MPA.
Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Preço: Perfazendo o valor total de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.
Signatários: Pela Contratada o Sr. Maria Liberdade da Silva e Silva, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 05 e novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 157/2020
Processo Nº 819/2020 – EMURB/PMRB.
Partes: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Rio Branco/AC, CNPJ nº 61.600.839/0069-43, e a Empresa Municipal de

Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Dispensa de Licitação Nº 006/2020
Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho.
Vigência: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
O custo mensal estimado de cada Aprendiz é de R\$ 1.218,63 (hum mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), representando o valor mensal estimado R\$ 7.311,78 (sete mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos) referente a 06 (seis) aprendizes, perfazendo o valor estimado global de R\$ 87.741,36 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) pelo quantitativo total previsto e pelo período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 308/2020
Processo Nº 151/2020 – CPL/PMRB
Partes: EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA, CNPJ nº 12.293.108/0001-07 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020 – Ata de Registro de Preço nº 051/2020.
Objeto: Fornecimento de Solo Laterítico.
Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Cosmoty Pascoal Nogueira, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção de ar condicionado na frota da EMURB.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 055/2020 – CPL/PMRB, em favor do licitante DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 01 com o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 02 com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 03 com o valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 04 com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 05 com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para o lote 06 com o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 057/2020.
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio

referente ao Pregão Presencial SRP nº 057/2020 – CPL/PMRB, em favor do licitante L V SOSTER - ME para o item 01 com o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); L V SOSTER - ME para o item 02 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); L V SOSTER – ME para o item 03 com o valor unitário de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); L V SOSTER – ME para o item 04 com o valor unitário de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais); L V SOSTER – ME para o item 05 com o valor unitário de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais); L V SOSTER – ME para o item 06 com o valor unitário de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 218/2019

Convenientes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Gessica Melo de Oliveira. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 218/2019, cujo objeto é Serviços de Locação de Pá Carregadeira, conforme especificações contidas no Termo de referência – Pregão Presencial SRP N°079/2019, Ata de Registro de Preços n°027/2019, celebrado em 14/10/2019.
Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues pela Contratante e Gessica Melo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 277/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 035/2020
Processo CPL/PMRB nº 141/2020
Processo nº 12724/2020

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JKL Investimentos S.A - CNPJ nº: 33.286.926/0002-25.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo EPI's.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Vigência: 25/11/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais)

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Rafaelly Ripari Morrone.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.

Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19. Sendo:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000

Fonte: 127

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				Nº	ANO		
E. MAGALHÃES LIMA	07.112.520/0001-35	381/2014	Pregão Presencial nº 020/2014	8	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REP. LTDA	14.064.495/0001-27	PROCESSO Nº 010/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016	39	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA ME	07.243.095/0001-13	PROCESSO Nº 010/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016	40	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

R. S. FREITAS JUCA - ME	07.190.927/0001-90	PROCESSO Nº 085/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017	03	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
R. S. FREITAS JUCA - ME	07.190.927/0001-90	PROCESSO Nº 085/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017	06	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME	07.462.185/0001-03	PROCESSO Nº 31/2018	PREGÃO SRP Nº 279/2017	38	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
JF TURIMOS EIRELI (KAMPA)	03.383.410/0001-57	PROCESSO Nº 278/2017	PREGÃO SRP Nº 120/2017	2	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI	12.039.966/0001-11	PROCESSO Nº 311/2018/DAFO	PREGÃO SRP Nº 006/2018/CEL	50	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA	09.374.006/0001-01	PROCESSO Nº 030/2019	TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019	75	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ÁGUA AZUL PNEUS LTDA	05.391.917/0001-88	PROCESSO Nº 046/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019/SASDH	92	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
L.A. SOM LTDA	05.928.420/0001-56	PROCESSO SASDH Nº 079/CONTRATOS E CONVÊNIOS/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	1	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	11.338.721/0001-22	PROCESSO Nº 149/2019/CEL/PMRB	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019/CPL/PMRB	2	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
S & S COM. REP. DE TINTAS LTDA	07.338.922/0001-52	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	4	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. S CORDEIRO	18.255.882/0001-00	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	5	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
RICHARD S. MIRANDA	07.650.136/0001-96	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	6	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES DIGICÓPIAS LTDA	14.359.681/0001-93	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	7	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
S.L.DE CASTRO EIRELI	06.234.024/0001-91	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019/CEL/PMRB	9	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
C.S.GONGALEZ-ME	08.629.283/0001-47	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019/CEL/PMRB	10	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA	29.879.090/0001-14	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019	11	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME	17.332.592/0001-41	PROCESSO Nº 137/2019/CEL/PMRB	PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019/CEL/PMRB	12	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA	29.422.974/0001-45	PROCESSO Nº 137/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 055/2019/CEL/PMRB	13	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. G. CHASSOT - ME	21.214.851/0001-07	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial nº 061/2019/CPL/PMRB	14	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
AUGUSTO S. DE ARAÚJO-ME	01.353.640/0001-48	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 061/2019/CPL/PMRB	15	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
G. SANTOS DA SILVA & SILVA	05.511.061/0001-37	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 061/2019/CPL/PMRB	16	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
OLIVEIRA & ALVES LTDA	14.317.275/0001-68	Processo nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 061/2019/CPL/PMRB	17	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. V. COMÉRCIO - EIRELI	03.978.576/0001-16	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	18	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
FARHAT & FARHAT LTDA	17.745.710/0001-43	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial nº 061/2019/CPL/PMRB	19	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
M.V. AQUINO-ME	06.057.934/0001-46	Processo nº 163/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 085/2019/CPL/PMRB	21	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
F. F. DE MEDEIROS-ME	14.358.816/0001-04	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	22	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA	09.638.709/0001-91	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	23	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	27.896.988/0001-75	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	24	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA	63.607.790/0001-98	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	25	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ALISSON DA SILVA LIMA - ME	22.173.882/0001-20	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	26	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI	20.278.102/0001-80	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	27	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
S.L.DE CASTRO EIRELI	04.475.329/0001-60	PROCESSO Nº 157/2019/CEL/PMRB	PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019/CEL/PMRB	28	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
R.RODRIGUES DE ARAÚJO-EIRELI	08.629.283/0001-47	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	30	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
LIMA E ABRAHÃO LTDA	32.497.310/0001-50	Processo nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 110/2019/CEL/PMRB	31	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
H.J.RODRIGUES FILHO	84.308.337/0001-50	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	32	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
SUPER ALIMENTOS DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA	00.531.615/0001-44	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	33	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ABREU DE SOUZA E CIA LTDA	10.383.430/0001-93	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	34	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	21.214.851/0001-07	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	35	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
G. SANTOS DA SILVA	22.172.177/0001-08	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	36	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
T. C. BUSTAMANTE - EIRELI	14.317.275/0001-68	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	37	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ALISSON DA SILVA LIMA - ME	33.297.274/0001-43	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	38	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. G. CHASSOT - ME	20.278.102/0001-80	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	39	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
AUGUSTO S. DE ARAÚJO	01.353.640/0001-48	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	40	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
R & N LIMA - LTDA	05.511.061/0001-37	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	41	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
PARAÍSO AMBIENTES	11.060.224/0001-05	Processo nº 001/2020/SASDH	Termo de Adesão nº 002/2020/SASDH	42	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
EMOPS	05.493.311/0001-53	Processo nº 292/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 108/2019/CEL/PMRB	47	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
	04.758.482/0001-02	Processo nº 292/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 108/2019/CEL/PMRB	48	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

BURITI CAMINHÕES	84.652.296/0001-15	Processo de Inexigibilidade nº 007/2020/SASDH	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	50	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
G. SANTOS DA SILVA	14.317275/0001-68	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	51	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	10.932.538/0001-98	Processo nº 108/2020/CPL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 23/2020/CPL/PMRB	52	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	11.338.721/0001-22	Processo nº 149/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 066/2019/CEL/PMRB	57	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
M.L.R. ALBUQUERQUE - ME	84.323.278/0001-90	Processo Administrativo de adesão nº 029/SASDH/2020	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020/SMZC, vinculada ao Termo de Adesão de Ata nº 003/2020/SASDH.	59	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
F. P. MENEGASSI	20.384.086/0001-00	Processo nº 309/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 140/2019/CPL/PMRB	60	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
D.R.IASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS	27.343.091/0001-14	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2020/TJAC.	62	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	14.984.352/0001-33	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2020/TJAC, vinculada ao Termo de Adesão de Ata nº 005/2020/SASDH.	63	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
FLAVIA MILENA OLIVEIRA	36.616.570/0001-58	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2020/TJAC, vinculada ao Termo de Adesão de Ata nº 006/2020/SASDH.	64	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
HEALTH CARE & DUBEBE	18.252.904/0001-70	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2020/TJAC, vinculada ao Termo de Adesão de Ata nº 006/2020/SASDH.	65	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
IN BEZERRA PAULINO EIRELI	23.994.837/0001-07	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 044/2020/TJAC, vinculada ao Termo de Adesão de Ata nº 008/2020/SASDH.	66	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS	33.656.835/0001-53	Processo nº 034/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2020/TJAC.	67	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
F. F. DE MEDEIROS-ME	09.638.709/0001-91	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	69	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
T.C. BUSTAMANTE	33.297.274/0001-43	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	70	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	11.338.721/0001-22	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	71	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
E C O MOURA	28.572.074/0001-11	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	72	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
D. L. RAMOS - ME	05.14.814/0001-52	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	73	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
MS SERVIÇOS COMÉRCIO	22.172.177/0001-08	Processo nº 155/2020/CEL/PMRB	Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020/CEL/PMRB	74	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
MORADA DA PAZ LTDA	02.688.986/0001-60	Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB	Chamamento Público nº 04/2020/CEL/PMRB	75	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
J. S. FREITAS LTDA	04.296.371/0001-13	Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB	Chamamento Público nº 04/2020/CEL/PMRB	76	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
SÃO JOÃO BATISTA EIRELI	05.396.858/0001-30	Processo Administrativo nº 142/2020/CEL/PMRB	Chamamento Público nº 04/2020/CEL/PMRB	77	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
F. ALMEIDA DA SILVA - ME	06.886.449/0001-85	Processo nº 041/2020/SASDH	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2020/TJAC.	78	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
G. S. SILVEIRA - ME	84.313.923/0001-93	Processo nº 040/2020/SASDH	Dispensa de Licitação	80	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
CALURINO FERRAZ MIRANDA	14.413.439/0001-50	Processo nº 050/2020/SASDH	Dispensa de Licitação	86	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
G. R. ROSA	09.179.593/0001-70	Processo Administrativo nº 039/SASDH/2020	Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 201/2020/SESACRE	87	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI - EPP	03.383.410/0001-57	Processo Administrativo nº 045/SASDH/2020	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2020/SESACRE	89	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127
N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	Processo Administrativo nº 038/SASDH/2020	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	90	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	127

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de dezembro de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SASDH.

Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.

Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19. Sendo:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000

Fonte: 127

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				Nº	ANO		
J.F.R. CONSTRUÇÕES LTDA	10.737.867/0001-88	PROCESSO Nº 176/2016	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2016	76	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
TECSERV TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.840.259/0001-55	PROCESSO Nº 105/2018	PREGÃO SRP Nº 061/2018	45	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	03.082.817/0001-44	PROCESSO Nº 105/2018	PREGÃO SRP Nº 061/2018	46	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 017/2019 SASDH	PREGÃO SRP Nº 703/2016	77	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 032/2019 SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019/SASDH	82	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA - LTDA	11.661.499/0001-02	PROCESSO Nº 034/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019/SASDH	83	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 033/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019/SASDH	114	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
C.R.M REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	84.324.748/0001-30	PROCESSO Nº 016/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 00672019/SASDH	136	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL	02.373.341/0001-38	PROCESSO Nº 305/2019/CEL/PMRB	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIÇÃO/INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 002/2020.	44	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	PROCESSO Nº 305/2019/CEL/PMRB	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIÇÃO/INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 002/2020.	45	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
A PAIVA SILVA - EPP	14.009.721/0001-77	Processo nº 358/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 016/2020/CEL/PMRB	54	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ISAO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL - LTDA	17.189.988/0001-17	Processo nº 358/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 016/2020/CEL/PMRB	55	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de dezembro de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.

Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19. Sendo:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000

Fonte: 127

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				Nº	ANO		
JONAS LINO DE CASTRO NETO	018.050.802-45	PROCESSO Nº. 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015	1	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
ANTÔNIO ALABI DE FREITAS	024.967.982-53	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	2	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
LEONARDO DO NASCIMENTO MONTEIRO	004.990.242-30	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	4	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
PÂMELA DIANE MAIA DE ARAUJO	002.176.232-55	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	5	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
MARCOS AURELIO MARQUES DE SOUZA	633.324.629-15	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	32	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
W. O PEREIRA - ME	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	33	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	359.535.432-04	PROCESSO Nº 135/2018	PREGÃO SRP Nº 056/2018	39	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
M.C CAVALCANTE OLIVEIRA	17.483.432/0001-01	PROCESSO Nº 053/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	96	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
W.O PEREIRA-EIRELI	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 035/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	35	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
COOPRATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE	13.052.004/0001-65	PROCESSO Nº 002389-7/2017 - FEM	PREGÃO SRP Nº 017/2018	45	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA	17.337.136/0001-94	Processo nº 327/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB	49	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
W.O PEREIRA-EIRELI	18.765.432/0001-59	Processo nº 327/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB	58	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
MULTIMÁQUINAS PINTO & CIA LTDA	07.909.967/0001-30	Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB	91	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME	17.337.136/0001-94	Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 005/2020/CPL/PMRB	92	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 02 de dezembro de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.

Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19. Sendo:

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.1398.0000

Fonte: 127

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				Nº	ANO		
SERIAMES DAMASIO MOREIRA DE OLIVEIRA	307.819.732/87	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	12	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
MARTA NUNES DE LIMA	573.810.892-20	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	87	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	14.294.326/0001-83	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	111	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
OLMIRO BRUNORO	157.187.109-97	PROCESSO Nº 009/2016	DISP. DE LICITAÇÃO	1	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	14.294.326/0001-83	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	22	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127
JOÃO ALVES MOREIRA	021.778.972-20	PROCESSO Nº 068/2019/SASDH	DISPENSAS DE LICITAÇÃO	135	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	127

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.

Este Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco - Acre, 02 de dezembro de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 058/2019

RODRIGUES ALVES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, AC, secretária municipal planejamento e finanças, torna público que assinou com a LUIZ FELIPE ANDRADE DA SILVA inscrita no CNPJ: 37.593.899/0001-03, contrato objetivando a Contratação dos Serviços Serviço de manutenção e configuração da torre estaiada com intuito de recepção e distribuição de sinal de internet, acessórios já instalados é incluso : enlace de rádio ponto a ponto ,Concretagem dos Chumbadores e base do Cordoalha ; parafusos e porcas; kit de sinalização noturna da torre estaiada, incluindo fundação, sapatas, âncoras, cabos de aço e esteios, grampos de ¼, fio de cobre, haste cobreada 5/8 , cabo de cobre nu, isolador para para-raios, esticador cabo de aço 3/8,cabo fio pp flexível extensão 2x2,5mm e pintura de acordo com as normas técnicas. garantia de 06 meses.

A contratação se deu nos moldes do art. 24, II da Lei nº 8.666 de 1993, orçado no valor de R\$ 3.644,67 (Três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Rodrigues Alves – AC, 26 de novembro de 2020.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito

SANTA ROSA DO PURUS**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº.255 EM 02 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a portaria de nº 0115/2020 de 03 de março de 2020 em nome da Senhora Claubia Cabral Gomes de Souza Costa, a Função de Coordenador da Casa do Idoso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, em 02 de Dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Domingos da Silva
Prefeito em exercício

(Toma-se sem efeito a publicação da Portaria nº255 Em 01 de Dezembro de 2020, publicado no DOE nº 12.933, pág. 135 de 02 de Dezembro de 2020)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 681/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Sena Madureira - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de Sena Madureira para o período de 2018 a 2021 PPA, instituído pela Lei Municipal nº 613/2018 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Nº648/2019 e passa a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo:

I- Inclusão das novas Ações dos projetos:

- a) Subsídio aos Espaços Artísticos e Culturais;
- b) Apresentação de Artista Via Internet;

II- As ações dispostas no inciso anterior visa atender à Lei Emergência Cultural Aldir Blanc Nº14.017/2020 para o município de Sena Madureira.

Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria anual Nº 675/2019 com o remanejamento do orçamento por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de dar suporte nas despesas realizadas nas ações estabelecidas no inciso I, do Art. 1º desta Lei. Parágrafo Único. O remanejamento de que trata o caput, se dará através de Decreto por abertura de Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 316.296,98 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) oriundos da Lei Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal Nº10.464/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria com a abertura de crédito adicional que trata o caput do art. 2º contendo seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 Cultura

Sub função 392 Difusão Cultural

Programa: 005- Democratização das Práticas de Esportes e da Cultura
Projeto/Atividade: 1161 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Natureza Despesa: 336041- Contribuições – R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 21- Transferências Obrigatórias da União

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 Cultura

Sub função 392 Difusão Cultural

Programa: 005- Democratização das Práticas de Esportes e da Cultura
Projeto/Atividade: 1161 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Natureza Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 154.296,98 (Centro e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

Fonte de Recurso: 21- Transferências Obrigatórias da União

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº613/2018 PPA, LDO 648/2019 para o exercício de 2020, e LOA 675/2019 para o exercício de 2020.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, em 03 de Dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 102/2020

“Dispõe sobre o Feriado do dia 08 de Dezembro (Terça-Feira) Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Conceição”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, e Art. 1º, § 1º, da Lei Orgânica Municipal é considerado Feriado Municipal o Dia 08 de Dezembro (Padroeira da cidade, Nossa Senhora da Conceição).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no Território de Sena Madureira, abrangendo todos os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 08 (Terça Feira) do mês de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º- O presente Decreto se aplica a todos os Órgãos Públicos Municipais, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 26 de Novembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, do tipo menor preço por item, para registro de preço.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, para atender a demanda da frota municipal de Sena Madureira-Ac.

Retirada do Edital: dia 07 à 16/12/2020

ABERTURA: 17/12/2020 às 09h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 04 de dezembro de 2020.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item, para registro de preço.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de areia lavada.

Retirada do Edital: dia 07 à 17/12/2020

ABERTURA: 18/12/2020 às 09h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 04 de dezembro de 2020.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

DISPENSA Nº 050/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Física: THALIA SILVA RIBEIRO

CPF nº: 024.322.982-84

Objeto: Contratação de serviços de construção de cerca da pista de pouso do Seringal Nova Olinda, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo de Sena Madureira.

Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 01- GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Funcional: 2023- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 001

Código Reduzido: 225 - 224

Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2020.

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE THALIA SILVA RIBEIRO
CPF Nº: 024.322.982-84
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº050/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Serviço: Contratação de serviços de construção de cerca da pista de pouso do Seringal Nova Olinda, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo de Sena Madureira.

Favorecido: THALIA SILVA RIBEIRO

Valor Total: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; Unidade Orçamentária: 01- GAB. DO SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; Funcional: 2023- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - Pessoa Física; Fonte: 001; Código Reduzido: 225 – 224.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 28 de outubro de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os Decretos de DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO dos servidores listados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOME	CPF	ATO DE NOMEAÇÃO / DESIGNAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA	987.195.132-91	DECRETO Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIRÊDO	434.570.612-20	DECRETO Nº 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS Tarauacá - Acre, 01 de dezembro de 2020	002.548.472-93	DECRETO Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2020

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DE TARAUCÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 7º, da Lei no 847/2015, e CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de nº 001/2016, para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior do Poder Executivo Municipal, homologado pelo Decreto de nº 17/2017, de 18 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de Janeiro de 2017 de nº 11.980, fls. 60; torna pública a convocação para inspeção médica, entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os quadros de pessoal efetivo do Município, os servidores a seguir relacionados, para os cargos que foram classificados, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA III)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
8º	301405	Taiana Bezerra De Araújo	Não	Não
55º	309537	Davi Caxias De Lima	Não	SIM
10º	297798	Ismael Do Nascimento Castro	Não	Não
12º	307461	Talita Nunes Amorim De Souza	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA IV)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
10º	302206	Maria Nazirlândia De Aguiar Araújo	Não	Não
11º	305105	Messias Olegario Lima Neto	Não	Não
13º	302518	Giovanna Laura Amorim De Lima	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VI)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
5º	303632	Andresa Moraes Souza	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VII)

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
2º	306440	Kennede Mesquita Do Nascimento	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VIII) JOACI

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
4º	302307	Eliene Maria Tavares Da Silva Melo	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA X) TAQUARI-BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
2º	298372	José Leonardo De Lima Silva	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA X) Gregorio-BR 364 TK/CZS

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
2º	309773	Maria Antonia Da Silva Almeida	Não	Não

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA IX) MUCURIBE

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
2º	304134	Delcilene Moura De Souza	Não	Não

Art. 2º - Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.

§ 1º - Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada para esta finalidade, a ser sediada na Unidade Básica de Saúde Francisca Cabral "Doquita", situada na Rua Floriano Peixoto, no dia 16 de dezembro de 2020, das 07h às 11h. O candidato convocado deverá comparecer munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.

§ 2º - O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de

entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitida a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 3º - Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Juvêncio de Menezes, no 395, Centro, no dia 18 de dezembro de 2020, das 07h30 às 12h e apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Juvêncio de Menezes, nº 408); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração) e o) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica (original), r) Auto-declaração dos candidatos que no momento da inscrição optaram pela cota de VAGA AFRO.

Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto e exonerado incontinenti, ficando sem efeito a respectiva nomeação.

Art. 4º - Cumpridos todos os requisitos, o candidato deverá comparecer a Secretaria de Administração, no prédio da Prefeitura de Tarauacá, no dia 22 de dezembro de 2020, às 10:00 h., para o ato de posse.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 26/11/2020 a 27/11/2020, a fim de transportar os pacientes FRANCISCO CRISTIANO LIMA ARAUJO e MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOMBRA, para retorno médico na FUNDHACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 24/11/2020 a 25/11/2020, a fim de transportar os pacientes EDUARDO FERREIRA MARINHO e MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA, para retorno

médico na FUNDHACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 12/11/2020 a 13/11/2020, a fim de transportar os pacientes VANIA ALVES DA SILVA, para retorno médico no CECON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 29/10/2020 a 30/10/2020, a fim de transportar o paciente ANTONIO IZAQUIEL DA SILVA MAIA, para retorno médico no HOSMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 17/11/2020 a 18/11/2020, a fim de transportar os paciente MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES, MARIA VANGELA TEIXEIRA FERREIRA E MARIA IRAMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, para realizarem teste de Suor no Natividade, Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF:

nº 632.550.062-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 23/11/2020 a 24/11/2020, a fim de transportar os pacientes LUIZ HENRIQUE NOBRE MENEZES e ZENAIDE ANDRADE MENDONÇA, para retorno médico na FUNDHACRE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, as portarias de DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO dos servidores listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 264, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOME	CPF	ATO DE NOMEAÇÃO / DESIGNAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA	987.195.132-91	PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Tarauacá - Acre, 01 de dezembro de 2020

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – AC torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 033/2020, conforme Processo Administrativo nº 2205/2020, que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de SCANNERS, sem mão de obra, na digitalização dos documentos da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: D BATISTA DA SILVA - CNPJ: 10.690.011/0001-02 com o valor de R\$ 6.996,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.03.01.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 001(RP). Tarauacá – Acre, 29 de outubro de 2020.

Assina: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: PROCESSO Nº 2248/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a pessoa jurídica J.V. COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43, que tem como objeto Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado modelo: janela, split, como também, bebedouros, geladeiras, freezers, frigobar e Câmara fria incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, dentre outros serviços pertinentes ao objeto, atendendo às necessidades dos prédios, logradouros pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarauacá - Acre., com total Lotes de R\$ 87.095,90 (oitenta e sete mil noventa e cinco reais e noventa centavos). Vigência: A vigência deste termo contratual terá até o término do exercício financeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.06.01- 2009- Manutenção da Rede de Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -Fonte: 001 (RP) Programa de Trabalho: 01.06.012011 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -Fonte: 005 (FUNDEB) Data da assinatura: Tarauacá/AC, 13/11/2020.

Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira pela CONTRATANTE e o Sr. Jadilson Leão Malpartida pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa Nº037/2020

Publicado no DOE 27/11/2020. Nº 12.930 pagina 187 dias cuja descrição

ONDE SE LÊ Pessoa Jurídica F.A.C. NASCIMENTO EIRELI Inscrita no CNPJ:19.594.649/0001-06

LEIA - SÊ: J.A.S MAIA – ME EIRELI Inscrita no CNPJ: 29.827.675/0001-90. Demais informações permanecem inalteradas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020.

PROCESSO Nº 2068/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente do tipo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos de infor-

mática, som, multimídia e outros destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Promoção Social, pertencentes à Prefeitura de Tarauacá/AC.

M. F. SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.041/0001-47, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 511 - Colégio – Cruzeiro do Sul/Acre, Contato: (68) 3322-1115, neste ato representado pelo Procurador Victor Afonso Lima da Costa, portador do RG nº 10786376 SSP/AC e CPF nº 009.888.012-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	Quant. p/Consumo	Quant. p/Registro	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ESTABILIZADOR tensão automática 115/220w.	Und	50	100	SMS	138,00	13.800,00
63	NOTEBOOK - Especificação mínima que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 8º geração; 1 (um) disco rígido mínimo de 01 TERA velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela mínima lcd de 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	70	105	Lenovo	5.245,00	550.725,00
69	SCANNER DE MESA - digitalização, com velocidades mínimas de 35ppm/50ipm e um ciclo diário de até 2000 páginas. Digitalização frente e verso em uma só passada. Detecção automática de alimentação dupla através de sensor ultrassônico. Alimentador automático de grande capacidade (75 páginas). Digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco. Resolução ótica de 600 dpi. Sem necessidade de aquecimento e com menor consumo de energia. Digitalização de cartões rígidos e documentos de até 216 mm x 914 mm. Painel LCD frontal com programação de até 10 tarefas definidas pelo usuário. Garantia mínima de 1 ano.	Und	60	83	Brother	4.000,00	332.000,00
Valor Total (R\$): Oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais.							896.525,00

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.

Assina: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira e Sec. de Administração: Emili do Vale Leal Figueiredo – Sec. de Promoção Social: Deise Maria Sampaio Figueiredo – Sec. de Saúde: Raimundo Nonato de Lima Martins – Sec. de Educação: Orlando Bezerra da Silva (Órgão Gerenciador), e pela empresa o Sr. Victor Afonso Lima da Costa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0005903-17.2020.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 70/2020. Tipo: Menor Preço por Grupo Único. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa de comunicação visando a publicação de avisos de licitação, notas de pesar e outras matérias de interesse, em jornal de grande circulação local, para atender as necessidades deste Tribunal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação acostada no evento 0539513., conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 22 de dezembro de 2020, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro do TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020 C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVIRUS para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 04/12/2020 à 17/12/2020

Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 17/12/2020 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2020.

Ana Paula S C Cardoso
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VITÓRIA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única (LAU) para a atividade de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, para exploração de cipó unha de gato (*Uncaria tomentosa* Willd) em uma Unidade de Produção Anual – UPA

2 (200,7432 ha), localizado às margens direita do Rio Juruá – Gleba Redenção, P.A.Vitória, município de Porto Walter – AC.

UNIÃO MEDICA S/A

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS DA UNIÃO MÉDICA S/A., com cnpj 20.259.683/0001-03, para reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 14 de Dezembro de 2020, as 18 horas, em formato digital, através do aplicativo "Microsoft Teams", por ocasião da pandemia Covid 19. Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstração de Resultado, dos exercícios de 2018 e 2019;

b) Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária.

Observações:

1-Os Balanços Patrimoniais e suas Demonstrações esta à disposição dos Srs. Acionista, com Sr. James;

2-Ressalvas e exceções previstas em lei e no Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não computando os votos em branco;

3-Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores constituídos conforme a Lei das S/A;

4-O presente Edital fica publicado no Jornal do Diário Oficial do Estado. Rio Branco/AC, 30 de Novembro de 2020.

James Gley Maia da Costa - Diretor

ANTÔNIO CEZAR FERNANDES SOBRINHO COLÔNIA BOA VISTA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única para atividade de Avicultura de Corte, localizada na BR 317, KM 26, Zona Rural no município de Epitaciolândia - Acre.

FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA MARCENARIA NOGUEIRA CNPJ: 27.179.665/0001-60

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizado na Estrada do Pacífico BR 317 Km 08 N 0 08, Perímetro Urbano, município de Brasília- Acre.

JOSE G. DE LIMA MARCENARIA FÉ EM DEUS CNPJ: 05.751.521/0001-02

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizado na Estrada 317 Km 06, Ramal Francisco Gomes (Parque Industrial de Epitaciolândia), Zona Rural, Galpão N0 04, município de Epitaciolândia-Acre.

JURANDIR BARBOSA DOS REIS CPF: 792.345.262-87

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única nº 177/2016, para a atividade de Indústria Madeireira, Desdobro Secundário, Marcenaria, localizado na RUA DJALMA DUTRA, 08, VARZEA, município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

MARCOS CLEMENTE RODRIGUES CARROCERIAS 5 ESTRELAS CNPJ: 19.582.231/0001-89

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizado na Estrada 317 Km 08, Parque Industrial de Brasileia, Galpão N0 09, município de Brasileia-Acre.

P. PEREIRA DA SILVA SAFRA MOVEIS CNPJ: 11.462.661/0001-55

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única -LAU para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizado na Estrada BR 317 KM 08 (Estrada do Pacífico), Barracão 06, Distrito Industrial, Brasília-Acre.

SEBASTIÃO FELIX DA SILVA PAI E FILHO CNPJ: 15.805.784/0001-00

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizada na Rua Olegário França N 0 35, Bairro Eldorado, município de Brasileia-Acre.

J.N. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 323/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (combustíveis) no Estado do Acre para a placa NAC8199, localizado à Av. Avelino Chaves, 200, Centro, Sena Madureira-AC.

J.N. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 331/2020, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, lubrificantes e outros combustíveis e GLP, localizado à Rua Maranhão, 2456, esquina com a BR-364 – Cristo Libertador, Sena Madureira-AC.

JRSA DERIVADO DE PETROLEO LTDA – EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 273/2020, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS(COMBUSTIVEIS) NO ESTADO DO ACRE, PARA AS PLACAS OVG 9882,OVG 9922,OVG 9902, QLY 9E87,OVG 1803, OVG 1813, QLW 0024, QLW 0034, QLW 0044, localizado na Rodovia BR 364(Rio Branco-Porto Velho) 4128, Loteamento Santa Helena, Rio Branco – Acre.

LATICÍNIOS BURITI LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a Licença de Operação nº329/2020, com validade de 4 (qua-tro) Anos, para a atividade de industrialização de leite e derivados, localizado na Estrada de Porto Acre, 000, km 24, zona rural no mu-nicípio de Porto Acre-Acre.

SENA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 326/2020, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS(COMBUSTIVEIS) NO ESTADO DO ACRE PARA AS PLACAS NAB 5E65, NAB 5G55, NXR 3F38, localizado na Avenida Brasil 2.154, Triangulo, Sena Madureira – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076